

DIÁRIO
OFICIAL



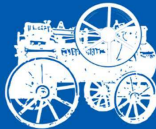
*Prefeitura Municipal
de
Cotegipe*

ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL.....

EDITAL



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

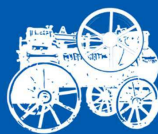
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2023	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É a escolha da proposta mais vantajosa para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BA , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 14/03/2024 HORA: 08:00 horas LOCAL: http://www.licitacoes-e.com.br - Edição de Processo - 1039734	
X VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 13:00 H EM DIA ÚTIL OU ATRAVÉS DO E-MAIL - licitacao@cotegipe.ba.gov.br	
Pregoeiro responsável DYÓGENES COSTA ALVES DE JESUS AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

Certificação Digital: RUUDWK1M-R5V2OCGI-2CZUBVOV-NQMYXUBK

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/cotegipe>



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
MUNICÍPIO DE COTEGIPE - BA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE-BA E ESTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELO DECRETO N.º 001/2024, LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 108, de 04 de outubro de 2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 14/03/2024

Horário: 08:00 horas

Local: <http://www.licitacoes-e.com.br> - Edição de Processo -1039734

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 13:00 horas do dia 08/03/2024

Em relação ou lotes com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cotegipe**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá 03 (três) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação conforme seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cotegipe – BA, para o exercício de 2024, como aponta a relação à baixo:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

UNIDADE: 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

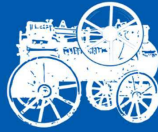
ATIVIDADE: 10.301.002.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS

ATIVIDADE: 10.301.002.2052 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ATIVIDADE: 10.302.002.2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

ATIVIDADE: 10.301.002.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ATIVIDADE: 10.301.002.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
ATIVIDADE: 10.301.002.2093 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID - 19
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos- despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE – 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

▣ **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAS HOPITALARES**

UNIDADE: 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
ATIVIDADE: 10.301.002.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS
ATIVIDADE: 10.301.002.2052 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ATIVIDADE: 10.302.002.2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU
ATIVIDADE: 10.301.002.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
ATIVIDADE: 10.301.002.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
ATIVIDADE: 10.301.002.2093 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID - 19
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos- despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE – 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.
- 3.2.** O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **sistema Licitações-e**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema Licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **sistema Licitações-e**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

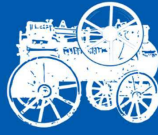
4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

5.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

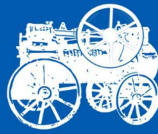
5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

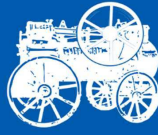
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

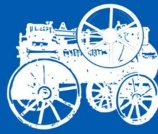
7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **Diário Oficial do Município**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

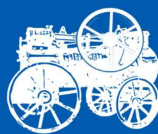
7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

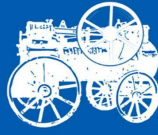
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), **ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

8.3.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

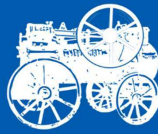
8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **02 (dois) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

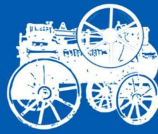
9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

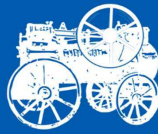
9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

9.6. a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.13. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.15. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

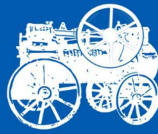
9.16. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

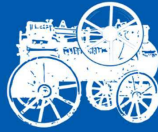


- 9.19.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.20.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.21.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.22.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.23.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.24.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.25.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.26.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.27. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios (2021 – 2022) social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**
- 9.27.1.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 9.27.1.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.27.1.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.27.1.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- 9.28.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.29.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 9.30.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- 9.31.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, que não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

- 9.32.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

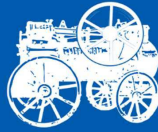
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.33.** Comprovação de aptidão no desempenho de quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica - acompanhado de cópias de notas fiscais**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

- 9.34.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.35.** Comprovante de Autorização de Funcionamento AFE, (comum e/ou especial), da empresa participante da licitação dos lotes de medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição para comercializar correlatos e

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



saneantes (exigência para Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos), devidamente atualizada no site da ANVISA na data da proposta, e cópias da publicação no D.O.U. (Deverá estar com o ativa no site da ANVISA).

9.36. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

9.37. Certificado do CRF (Conselho Regional de Farmácia) vigente do responsável Técnico, bem como CRF da empresa licitante.

9.38. Alvará de Localização e Funcionamento, em vigor na data da sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal Municipal da jurisdição fiscal da pessoa jurídica.

9.39. Alvará sanitário do licitante com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação, expedido pelo serviço de vigilância sanitária municipal ou estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado), no Alvará Sanitário deverá constar explicitamente que a empresa tem autorização para transporte dos itens específicos do Termo de Referência.

9.40. Todos os itens com exceção dos dispensados por lei, devem possuir registro perante a Agência nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, cuja documentação comprobatória deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação. Para os itens dispensados do registro da ANVISA, as empresas deverão apresentar as respectivas dispensas sob pena de desclassificação.

9.41. Declaração do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.42. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.43. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

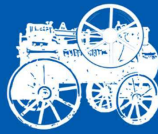
9.44. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.45. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.46. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.47. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



9.48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

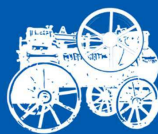
10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

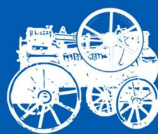
15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

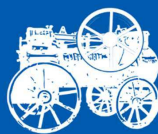
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% do valor da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

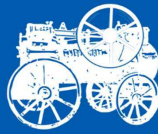
20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no e-mail: LICITACAO@COTEGIPE.BA.GOV.BR

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

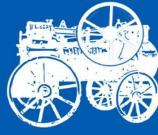
21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

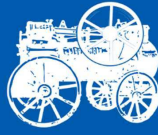
22.12. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e2.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço LICITACAO@COTEGIPE.BA.GOV.BR, nos dias úteis, no horário das 08h às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

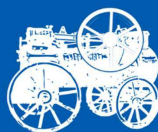
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

DYÓGENES COSTA ALVES DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO
DECRETO Nº 001/2024

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura **contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Cotegipe-Bahia.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Cotegipe buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos medicamentos, insumos e materiais ora pleiteados, serem devidamente utilizados para suprir a inexistirem nos locais assistidos.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de executar as atividades relacionadas aos Programas de saúde implementados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Cotegipe– Bahia, na Prevenção, Atendimento, Tratamento de toda a sua população, tendo em vista a dinâmica das demandas constantes e o enorme desafio causado pelas diversas situações ocorridas no Município.

2.3. A aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares visa promover a melhoria nas ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple os medicamentos necessários, haja vista que faz parte da saúde pública.

2.4. É de conhecimento que a falta dos medicamentos necessários pode impedir o início do tratamento adequado e contribuir para a descontinuidade do mesmo, levando ao agravamento dos sintomas, prolongamento do tempo de internação e, por vezes, ao óbito. Isto afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Considerando que os medicamentos são de uso contínuo, imprescindível e amplamente empregado nas várias linhas de cuidado para realização das atividades finalísticas e considerando que a sua falta pode resultar na suspensão dos trabalhos ou tornar precário sua execução,

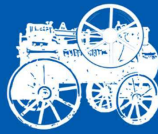
2.5. Destaca-se que dentre a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde reportando a real necessidade de aquisição dos itens, ressaltamos a necessidade descrita e encaminhada em termo de referência pela Secretaria Municipal de Saúde que justificou que os materiais técnicos hospitalares, servirão para atender as incumbências realizadas pela mesma. Onde os serviços ofertados pela secretaria de saúde, tem como incumbência em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

2.6. Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares em geral, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Instrução Normativa

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4. DA MODALIDADE

4.1. Em atendimento à determinação contida no Lei Federal N 14.133 de 01 de abril de 2021 que determina as modalidades de licitação, a utilização da forma de pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **JUSTIFICAMOS** a utilização do pregão Eletrônico neste procedimento licitatório pelos motivos a seguir expostos:

5. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

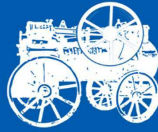
6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

LOTE 01

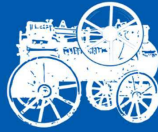
LOTE Nº 01 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA AS ESF’S, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL E SAMU			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PCT C/100 UNIDADES	PCT	200
2	AGUA DESTILADA GALAO 5000ML	GL	100
3	AGUA OXIGENADA VOLUME 10.FRASCO C/1000ML	FR	120
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25 X 07, CX C/100 UNDS.	CX	200
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, CX C/100 UNDS.	CX	200
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, CX C/100 UNDS.	CX	200
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25 X08 , CX C/100 UNDS.	CX	200
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30 X 8, CX C/100 UNDS.	CX	200
9	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 40X12, CX C/100 UNDS.	CX	200
10	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30 X 07, CX C/100 UNDS.	CX	200
11	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 22. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES. CX/25UNID	CX	20
12	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 25. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.CX/25UNID	CX	20

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



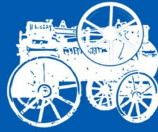
13	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 26. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES. CX/25UNID	CX	20
14	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 27. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES. CX/25UNID	CX	20
15	ÁLCOOL ETILICO 70%, FRASCO C/1000ML	FR	1.200
16	ÁLCOOL IODADO 0,5%, FRASCO C/1000ML	FR	360
17	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, FRASCO C/1000ML	FR	360
18	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	RL	300
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1,00M PCT C/12 UNDS.	PCT	50
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1,00M, PCT C/12 UNDS.	PCT	50
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1,00M, PCT C/12 UNDS.	PCT	50
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1,00M, PCT C/12 UNDS.	PCT	50
23	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250 ML	UNID	80
24	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500 ML	UNID	80
25	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO OU ULTRASONICO ADULTO . UNIDADE	UND	30
26	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO OU ULTRASONICO INFANTIL . UNIDADE	UND	30
27	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO- LIVRE DE LÁTEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 14 X 51CM; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO ADULTO: 18 - 35CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; DIVISÕES DE 2MMHG; GRADUAÇÃO MIN/MAX: 2MMHG/304MMHG; TOLERANCIA: +/- 3MMHG.	UND	200
28	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO- MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA, DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO, MÉDIA AUTOMÁTICA DAS 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES, 120 MEMÓRIAS COM HORA E DATA, TOTALMENTE AUTOMÁTICO, MEDIÇÃO NO BRAÇO. BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 22 A 36CM.	UNID	100
29	APARELHO DIGITAL DE PULSO-TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA, DESIGN SUIÇO, MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM HORA E DATA, ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE, ACOMPANHA PILHAS. MAIOR ÍNDICE DETECÇÃO REAL, DETECÇÃO SUBTIPOS DE ARRITMIA QUE FICAM OCULTOS EM OUTRAS TECNOLOGIAS, ELIMINAÇÃO DE FALSOS POSITIVOS ENCONTRADOS EM OUTRAS TECNOLOGIAS, CORREÇÃO LÓGICA DE MOVIMENTOS MECÂNICOS INADEQUADOS, REDUZINDO OS ERROS DE MEDIÇÃO.	UNID	100
30	ATADURA DE CREPE, 10CMX1,8MT 13 FIOS, PCT C/12 UNDS.	PCT	600
31	ATADURA DE CREPE, 12CMX1,8MT 13 FIOS, PCT C/12 UNDS.	PCT	500
32	ATADURA DE CREPE, 15CMX1,8MT, 13 FIOS PCT C/12 UNDS.	PCT	600
33	ATADURA DE CREPE, 25CMX1,8MT 13 FIOS, PCT C/12 UNDS.	PCT	500
34	ATADURA DE CREPE, 30CMX1,8MT 13 FIOS, PCT C/12 UNDS.	PCT	500
35	ATADURA DE CREPE, 20CMX1,8MT 13 FIOS, PCT C/12 UNDS.	PCT	500
36	ATADURA GESSADA, 10CMX3MT, PCT C/20 UNDS.	PCT	90
37	ATADURA GESSADA, 12CMX3MT, PCT C/20 UNDS.	PCT	90
38	ATADURA GESSADA, 15CMX3MT, PCT C/20 UNDS.	PCT	90
39	ATADURA GESSADA, 20CMX4MT, PCT C/20 UNDS.	PCT	90
40	AVENTAL DESCARTAVEL 20G MANGA LONGA PCT C/10 UNDS	PCT	60
41	BALANÇA CORPORAL DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO 180KG	UNID	20
42	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	600

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



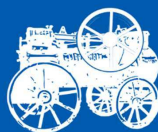
43	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE DE 19/ 64MM DE DIÂMETRO DE ABERTURA DE ESTOMA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO. SISTEMA DE UMA PEÇA, COMPOSTO POR UMA BOLSA OPACA COM PLACA RECORTÁVEL, DRENÁVEL, PERMITE SER ESVAZIADA. A BOLSA DEVERÁ SER DESCARTADA NO MOMENTO QUE A PLACA PERDER A ADERÊNCIA, MÉDIA 1 A 3 DIAS. CX/10 UNIDADES	CX	100
44	BOLSA TRANSF. SANGUE 500ML + ANTICOAGULANTE	UND	100
45	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 0.0	UND	24
46	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 1.0	UND	24
47	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº2.0	UND	24
48	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº3.0	UND	24
49	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº4.0	UND	24
50	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº5.0	UND	24
51	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº6.0	UND	24
52	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14,	UND	10.000
53	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16,	UND	10.000
54	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18,	UND	10.000
55	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20,	UND	15.000
56	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22,	UND	15.000
57	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24,	UND	10.000
58	CATÉTER TIPO ÓCULOS	UND	3.000
59	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL ESTERIL UNIDADE	UND	50
60	CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	UND	72
61	KOLLAGENASE COM CLORAFENCOL 0,6/G + 0,01/G 30 GR.	TUBO	300
62	COLAR CERVICAL INFANTIL	UND	10
63	COLAR CERVICAL ADULTO	UND	10
64	COLETOR PERFURO-CORTANTE, 13 LITROS	UND	300
65	COLETOR PERFURO-CORTANTE, 20 LITROS	UND	400
66	COLETOR PERFURO-CORTANTE, 7 LITROS	UND	400
67	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAME DE LABORATÓRIO NÃO ESTERIL TRANSLUCIDO 80ML	UND	2.000
68	COMADRE INOX 40X30CM 2000ML	UNID	5
69	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS). EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO. NÃO SOLTA FIAPO, LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA MEDINDO 23CM X 25 CM COM 10G PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT	200
70	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS). EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO. NÃO SOLTA FIAPO, LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA MEDINDO 50CM X 45CM COM 30G PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT	200
71	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA- NÃO ESTÉRIL; DIMENSÃO ABERTA 15CM X 30CM; DIMENSÃO FECHADA 7,5CM X 7,5CM; 8 CAMADAS; 5 DOBRAS; 13 FIOS POR CM2.PCT.T. C/ 500 UND.	PCT	2.400
72	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 07	UND	500
73	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 08	UND	500
74	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 06	UND	500
75	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 04	UND	500
76	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 05	UND	500
77	DRENO DE PENROSE S/ GAZE Nº 1, UNIDADE	UND	50
78	DRENO DE PENROSE S/ GAZE Nº 2, UNIDADE	UND	50
79	DRENO DE PENROSE S/ GAZE Nº 3, UNIDADE	UND	50
80	DRENO DE PENROSE S/ GAZE Nº 4, UNIDADE	UND	50
81	DRENO P/SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 2.4MM	UND	50
82	DRENO P/SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 4.8MM	UND	50
83	DRENO P/SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 6.4MM	UND	50
84	ELETRODOS PARA ECG, ADULTO E INFANTL PCT 50 UNIDADES	PCT	60
85	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 090X160 C/100	PCT	50
86	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 090X260 C/100 UND	PCT	50
87	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 150X250 C/100 UND	PCT	50

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



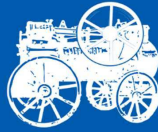
88	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 190X330 C/100	PCT	50
89	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 240X380 C/100 UND	PCT	50
90	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 330X450 C/200	PCT	50
91	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS COM INJETOR LATERAL, COM PINÇA PERFURANTE EM PVC, COM TAMPAS PROTETORAS, CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO DE PVC COM 150 CM, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, PROTEGIDO POR TAMPAS EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	15.000
92	EQUIPO MICRO-GOTAS, COM EJETOR LATERAL, PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	8.000
93	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP POLIPLAX, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, PROTEGIDO POR TAMPAS EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	8.000
94	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNID	2.000
95	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE-DISPOSITIVO PARA INFUSÃO E CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E HEMODERIVADOS, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, SENDO QUE A PRIMEIRA É DOTADA DE FILTRO...	UND	200
96	ESCOVA CERVICAL COM PCT 100 UNIDADES	PCT	100
97	ESCOVA COM PVPI, UNIDADE	UND	200
98	ESFIGNOMANOMETRO COMPLETO INFANTIL	UND	12
99	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT CX 24 UNIDADES	CX	120
100	ESPATULA DE MADEIRA AYRES PCT 100 UNIDADES	PCT	100
101	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	UNID	3.000
102	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	UNID	4.500
103	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	UNID	3.500
104	ÉTER, FRASCO COM 1000ML	FR	36
105	FILME PARA RX 18X24 CX/100	CX	10
106	FILME PARA RX 24X30 CX/100	CX	10
107	FILME PARA RX 35X35 CX/100	CX	10
108	FILME PARA RX 35X43 CX/100	CX	10
109	FIO DE ALGODAO 0,0	CX	30
110	FIO DE ALGODAO 2,0	CX	30
111	FIO DE ALGODAO 3,0	CX	30
112	FIO DE ALGODAO 4,0	CX	30
113	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0,0 C/AG. 3,5CM, CX C/24	CX	30
114	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1,0 C/AG. 4,0CM, CX C/24	CX	30
115	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2,0 C/AG. 3,0CM, CX C/24	CX	30
116	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3,0 C/AG. 3,0CM, CX C/24	CX	30
117	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4,0 C/AG. 2,0CM, CX C/24	CX	30
118	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	20
119	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	20
120	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	20
121	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	20
122	FIO DE SUTURA MONONYLON 0,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,0, CX C/24	CX	40
123	FIO DE SUTURA MONONYLON 1,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,0, CX C/24	CX	40
124	FIO DE SUTURA MONONYLON 2,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 3,0, CX C/24	CX	40
125	FIO DE SUTURA MONONYLON 3,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,5, CX C/24	CX	50

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



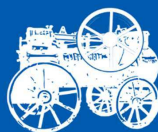
126	FIO DE SUTURA MONONYLON 4,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,0, CX C/24	CX	40
127	FIO DE SUTURA MONONYLON 5,0 C/AG.CILÍNDRICA (TRIANG.)3,0CM, CX C/24	CX	40
128	FIO DE SUTURA MONONYLON 6,0 C/AG.CILÍNDRICA CX/24 UNID	CX	40
129	FIO LINHO NUMERO 0.CX. C/24UN	CX	20
130	FIO LINHO NUMERO 2.0.CX. C/24UN	CX	20
131	FITA ADESIVA PARA USO HOSPITALAR, 19MMx50M	UNID	120
132	FITA MICROPORE 10CM X 4,5MT	UNID	360
133	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30 CMM	UNID	360
134	FIXADOR PARA RAIOS X, FRASCO 38LITROS	UND	10
135	FLUXOMETRO 0-15 LPM FEMEA AR UNIDADE	UNIDADE	30
136	FLUXOMETRO 0-15 LPM MACHO AR UNIDADE	UNIDADE	30
137	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XG UNIDADE	UNID	3.000
138	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G UNIDADE	UNID	3.000
139	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M UNIDADE	UNID	3.000
140	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P UNIDADE	UNID	3.000
141	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM X/G UNIDAE	UNID	2.400
142	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. G UNIDADE	UNID	2.400
143	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. M UNIDADE	UNID	2.400
144	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. P UNIDADE	UND	2.400
145	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. XX/G UNIDADE	UNID	2.400
146	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	2.000
147	GARROTE PARA FLEBOTOMIA	UND	100
148	GEL PARA ULTRASSOM, FRASCO GALAO 5 LITROS	GL	60
149	GLICERINA 12% C/500ml	UND	200
150	KIT PARA NEBULIZAÇA INFANTIL , UNIDADE	UND	50
151	KIT PARA NEBULIZAÇA P ADULTO, UNIDADE	UND	50
152	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 22, CX C/100 UNIDADES	CX	15
153	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 23, CX C/100 UNIDADES	CX	15
154	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 21, CX C/100 UNIDADES	CX	15
155	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 24, CX C/100 UNIDADES	CX	15
156	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 11, CX C/100 UNIDADES	CX	15
157	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 12, CX C/100 UNIDADES	CX	15
158	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 15, CX C/100 UNIDADES	CX	15
159	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 20, CX C/100 UNIDADES	CX	15
160	LÂMINA FOSCA COM 50 UNIDADES	CX	15
161	LANCETADOR DESCARTAVEL AUTOMATICO CX 100 UNIDADES N28	CX	30
162	LANCETADOR DESCARTAVEL AUTOMATICO CX 100 UNIDADES Nº 23	CX	30
163	LUVAS CIRÚRGICAS 7.0 ESTÉRIL, PAR	PAR	2.500
164	LUVAS CIRÚRGICAS 7.5 ESTÉRIL, PAR	PAR	2.500
165	LUVAS CIRÚRGICAS 8.0 ESTÉRIL, PAR	PAR	2.000
166	LUVAS CIRÚRGICAS 8.5 ESTÉRIL, PAR	PAR	2.000
167	LUVAS DE PROCEDIMENTO G, CX C/100 UNIDADES	CX	2.000
168	LUVAS DE PROCEDIMENTO M, CX C/100 UNIDADES	CX	2.500
169	LUVAS DE PROCEDIMENTO P, CX C/100 UNIDADES	CX	2.500
170	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP, CX C/100 UNIDADES	CX	2.000
171	MANDRIL COM BOTÃO ADULTO	UND	100
172	MANDRIL COM BOTÃO INFANTIL	UND	100
173	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,0 X 1,40	UND	10
174	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO, CX 50 UNIDADES	CX	600
175	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI ADULTO	UND	30
176	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI INFANTIL	UND	30
177	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM 120MMX100MT	UNID	60
178	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM 150MMX100MT	UNID	60
179	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM 250MMX100MT	UNID	60
180	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM 300MMX100MT	UNID	60
181	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM 450MMX100MT	UNID	60
182	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X70 BRANCO EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	1.500

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



183	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNÍOTICA	UND	10
184	PORTA LÂMINAS P/ CITOLOGIA CAP 3 LÂMINAS UNIDADE	UNID	1.500
185	PRESERVATIVO MASCULINO TAM. 52MM.S/LUB CX/144	CX	30
186	PVPI DEGERMANTE FR ILT	UND	240
187	PVPI TÓPICO FR 1LT	UND	240
188	REANIMADOR MANUAL PVC INFANTIL COMPLETO (AMBU)	UND	20
189	REANIMADOR MANUAL PVC ADULTO COMPLETO (AMBU)	UND	20
190	REANIMADOR MANUAL PVC NEONATAL COMPLETO (AMBU)	UND	20
191	REVELADOR PARA RAIOS X, GALÃO COM 38 LITROS	UND	10
192	SAPATINHA PROPÉ PCT.C/100UN	PCT	500
193	SCALP 19 CAIXA C/100 UNID	CX	30
194	SCALP 21 CAIXA C/100 UNID	CX	60
195	SCALP 23 CAIXA C/100 UNID	CX	60
196	SCALP 25 CAIXA C/100 UNID	CX	50
197	SCALP 27 CAIXA C/100 UNID	CX	50
198	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7	UNID	40.000
199	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25X7	UNID	40.000
200	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25X7	UNID	40.000
201	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25X7	UNID	40.000
202	SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	UNID	40.000
203	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 12	UNID	1.250
204	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 14	UNID	1.250
205	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 16	UNID	1.000
206	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 18	UNID	1.250
207	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 20	UNID	1.000
208	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 22	UNID	1.000
209	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID	1.000
210	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID	1.000
211	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID	1.000
212	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	1.000
213	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNID	1.000
214	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNID	1.000
215	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNID	1.000
216	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNID	1.000
217	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNID	1.000
218	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID	1.000
219	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	1.000
220	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	1.000
221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	1.000
222	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	1.000
223	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID	1.000
224	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNID	1.000
225	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	1.000
226	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	1.000
227	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	500
228	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	1.000
229	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNID	1.000
230	SONDA RETAL Nº 06	UNID	750
231	SONDA RETAL Nº 08	UNID	750
232	SONDA RETAL Nº 10	UNID	750
233	SONDA RETAL Nº 12	UNID	750
234	SONDA RETAL Nº 14	UNID	750
235	SONDA URETRAL Nº 06 UNIDADE	UNID	125
236	SONDA URETRAL Nº 08 UNIDADE	UNID	125
237	SONDA URETRAL Nº 10 UNIDADE	UNID	125
238	SONDA URETRAL Nº 12 UNIDADE	UNID	125
239	SONDA URETRAL Nº 14 UNIDADE	UNID	125
240	SONDA URETRAL Nº 16 UNIDADE	UNID	125
241	SONDA URETRAL Nº 18 UNIDADE	UNID	125
242	SONDA URETRAL Nº 20 UNIDADE	UNID	125
243	SONDA URETRAL Nº 22 UNIDADE	UNID	125
244	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº 12 ADULTA	UNID	100
245	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº 6 PEDIÁTRICA	UNID	100
246	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº 8 ADULTA	UNID	100
247	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 2,0	UNID	100

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

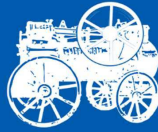


248	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 2,5	UNID	100
249	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 3,0	UNID	100
250	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 3,5	UNID	100
251	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 4,0	UNID	100
252	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 4,5	UNID	100
253	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 4,5	UNID	100
254	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 5,0	UNID	100
255	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 5,5	UNID	100
256	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 6,0	UNID	100
257	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 6,5	UNID	100
258	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 7,0	UNID	100
259	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 7,5	UNID	100
260	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 8,0	UNID	100
261	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 8,5	UNID	100
262	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNI	30
263	TERMOMETRO SEM CONTATO - TOUCH FREE: SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO 3 EM 1: MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA ALARME DE FEBRE 30 MEMÓRIAS	UNID	50
264	TIRA REAGENTE DA MEDIDA DE GLICEMIA COMPATIVEL ACCU CHECK ACTIVE C/50UND	CX	400
265	TIRA REAGENTE DA MEDIDA DE GLICEMIA COMPATIVEL G-TECH LITE C/50UND	CX	400
266	TIRA REAGENTE DA MEDIDA DE GLICEMIA COMPATIVEL ON CALL PLUS C/50UND	CX	800
267	TOUCA DESCARTAVEL T. 19 (45X50CM) CX 100 UNIDADES	CX	120
268	TUBO DE SILICONE 203 C/15MT	RL	40
269	TUBO DE SILICONE 204 C/15MT	RL	40
270	VASELINA LIQUIDA 1LT	LT	48
271	VASELINA SOLIDA 500G	UNID	48

LOTE 02

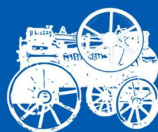
LOTE 02- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOROS PARA AS ESF"S, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL E SAMU			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ 5ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	6.000
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML	AMPOLA	3.000
3	ADRENALINA 24MG/1ML SOL INJ. AMP	AMPOLA	3.000
4	ÁGUA PARA INJETÁVEIS AMPOLA 10 ML	AMPOLA	40.000
5	AMICACINA 250MG INJETAVEL	AMPOLA	900
6	AMICACINA 50MG INJETAVEL	AMPOLA	900
7	AMINOFILINA 0,24MG/10ML	AMPOLA	900
8	AMIODARONA 50MG/3ML	AMPOLA	800
9	AMPICILINA SÓDICA 1G- 5 ML FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DE DILUENTE	AMPOLA	2.000
10	AMPICILINA SÓDICA 500MG 5ML FRASCO-AMPOLA+ 1 AMPOLA DE DILUENTE	AMPOLA	1.500
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA	AMPOLA	2.000
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	2.000
13	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ INJETAVEL	AMPOLA	1.600
14	BENZILPENICILINA PROCÁINA+POTÁSSICA 300.000+100.000UI FRASCO- AMPOLA	AMPOLA	800
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1 MEQ/ML) 10ML	AMPOLA	1.600
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG / ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	10.000

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



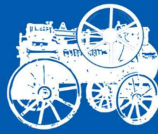
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+500MG/ML DIPIRONA SODICA AMPOLA 5 ML	AMPOLA	10.000
18	CEFALOTINA SÓDICA 1G PO P/SOL.INJ IM/IV . 5ML	AMPOLA	3.000
19	CEFEPIMA 1G	AMPOLA	500
20	CEFTRIAXONA 1G IV/IM FRASCO -AMPOLA	AMPOLA	3.000
21	CEFTRIAXONA 500MG IV/IM FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1500
22	CETOPROFENO 100 IV AMPOLA	AMPOLA	4.000
23	CETOPROFENO 50 MG/2ML IM AMPOLA	AMPOLA	5.000
24	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML AMPOLA	AMPOLA	3.000
25	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/2ML	AMPOLA	600
26	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/4ML	AMPOLA	600
27	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	1200
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	1200
29	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	1500
30	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMPOLA	AMPOLA	1.200
31	CLOREXIDINA A 0,5% 1 LITRO	FRASCO	360
32	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASO 20 ML	FRASCO	500
33	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG	AMPOLA	300
34	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG /100 ML BOLSA PLÁSTICA	BOLSA PLAST	800
35	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ ML 20ML AMPOLA	AMPOLA	200
36	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/10ML	UNIDADE	300
37	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML	AMPOLA	540
38	CLORIDRATO DE FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, AMPOLA	AMPOLA	500
39	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML	AMPOLA	300
40	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL COM VASO 20 ML	FRASCO	500
41	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	5.000
42	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/2ML	AMPOLA	4.000
43	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/4ML	AMPOLA	4.000
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	5.000
45	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	AMPOLA	2000
46	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/2ML	AMPOLA	6000
47	COMPLEXO B IV/IM AMPOLA . 2ML	AMPOLA	12.000
48	DIAZEPAN 5MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	600
49	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML AMPOLA	AMPOLA	6000
50	DIPIRONA SÓDICA 1G/ML AMPOLA . 2ML	AMPOLA	9000
51	ENOXAPARINA 20MG/0,2 ML IV/SC INJ	AMPOLA	400
52	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML IV/SC INJ	AMPOLA	600
53	ENOXAPARINA 60MG/0,6 ML IV/SC INJ	AMPOLA	400
54	ENOXAPARINA 80MG/0,8 ML IV/SC INJ	AMPOLA	400
55	ETOMIDATO 2MG/10ML	AMPOLA	300
56	FENITOINA SODICA 50 MG/ML 5 ML AMPOLA	AMPOLA	900
57	FENTANILA 0,05MG/10ML	AMPOLA	375
58	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML	AMPOLA	150
59	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA	AMPOLA	6.000
60	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML AMPOLA	AMPOLA	6.000
61	FUROSEMIDA 10MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	4.000
62	GENTAMICINA 20MG/1ML AMPOLA	AMPOLA	900
63	GENTAMICINA 40MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	900
64	GENTAMICINA 80MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	600
65	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML AMPOLA	AMPOLA	900
66	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	10.000

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



67	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLA	10.000
68	HALDOL DECANOATO SOL. INJ 50MG/ML	AMPOLA	300
69	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML	AMPOLA	900
70	HEPARINA SÓDICA 5000UI/5ML	AMPOLA	900
71	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHO 150 MCG/ML 2ML	AMPOLA	30
72	INSULINA GLARGINA 100 UI /ML REFIL 3 ML	AMPOLA	200
73	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML. FRS 10ML FRASCO	AMPOLA	200
74	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML. FRS 10ML FRASCO	AMPOLA	200
75	KETAMIN 50MG/ML 10ML	AMPOLA	200
76	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/1ML	AMPOLA	300
77	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/1ML	AMPOLA	500
78	METRONIDAZOL 5MG/ 100ML	AMPOLA	600
79	MIDAZOLAN 15MG/3ML	AMPOLA	300
80	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML (CLOR. DE BUPIV+GLICOSE)	AMPOLA	300
81	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/2ML	AMPOLA	200
82	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA	200
83	OCITOCINA 5UI /ML EV	AMPOLA	200
84	OMEPRAZOL 40MG/10ML	AMPOLA	1.000
85	OXACILINA 500MG IV/IM	AMPOLA	500
86	PIRACETAM 200MG/ML INJ (NOOTROPIL)	AMPOLA	200
87	SACARATO DE HIDROX. FERRICO 100MG/5ML (NORIPURUM)	AMPOLA	500
88	SOLUÇÃO CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	600
89	SOLUÇÃO CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	600
90	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% FRASCO COM 250ML	FRASCO	300
91	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 120MG/ML BOLSA PLÁSTICAS TRANSPARENTE DE 500 ML + 25 SONDAS PARA CLISTER	BOLSA PLASTICA	420
92	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	BOLSA	3.000
93	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BOLSA	4.000
94	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BOLSA	3.000
95	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	FRASCO	3500
96	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	3500
97	SORO GLICOSADO A 5% 250ML	FRASCO	3.000
98	SORO GLICOSADO A 5% 500ML	FRASCO	3.000
99	SORO RINGER LACTATO SÓDIO 250 ML	FRASCO	3000
100	SORO RINGER LACTATO SÓDIO 500 ML	FRASCO	3.000
101	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	150
102	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1000MG/ 5 ML	AMPOLA	2.000
103	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	2.500
104	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	2.500
105	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	2000
106	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/1ML	AMPOLA	2000
107	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/1ML	AMPOLA	300
108	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML	AMPOLA	500
109	SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML	AMPOLA	500
110	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMPOLA	600
111	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML)	AMPOLA	120
112	VANCOMICINA 500MG	AMPOLA	400
113	VITAMINA K 10MG/1ML (FITOMENADIONA)	AMPOLA	100

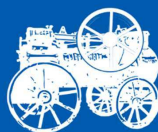
Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



LOTE 03

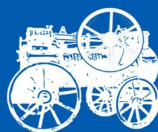
LOTE 03 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	ACETAZOLAMIDA 250MG – COMPRIMIDO	COMP	1200
2	ACETADO DE HIDROCORTISONA 1% - CREME	TUBO	1200
3	ACETADO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML- SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1200
4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (5MG + 2MG/ML) - SUSPENSÃO INJETAVEL	UNIDADE	600
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	UNIDADE	2400
6	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	COMP	1200
7	ACICLOVIR 50MG/G – CREME – BISNAGA 10G	POMADA	1200
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	1200
9	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	1200
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	45000
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMP	46000
12	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMP	8000
13	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML C/10 ML	FRASCO	3500
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	COMP	1200
15	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	3500
16	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	COMP	3500
17	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	28500
18	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	28500
19	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	28500
20	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	FRASCO	1200
21	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML	FRASCO	1200
22	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	COMP	38000
23	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 75 MG	COMP	38000
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP. 500+ 125 MG	COMP	1200
25	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG	COMP	6000
26	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	FRASCO	600
27	AMPICILINA COMP. 500MG	COMP	2000
28	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML, FR 60 ML	FRASCO	200
29	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG COMPRIMIDO	COMP	52300
30	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO	COMP	52300
31	ATENÓLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	52000
32	ATENÓLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	52000
33	AZITROMICINA 40MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	COMP	900
34	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	3600
35	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE AEROSOL NASAL 50 MCG (EQUIVALENTE A 42 MCG) 200DOSE	FRASCO	100
36	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL 250 µG DOSE	FRASCO	100

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



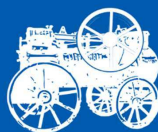
37	BENZOATO DE BENZILA 10 % LOÇÃO – 100ML	UNIDADE	200
38	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 4MG	COMP	12000
39	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 2MG	COMP	12000
40	BROMAZEPAM COMPRIMIDOS 3MG	COMP	1000
41	BUDESONIDA 32MCG – AEROSSOL NASAL	UNIDADE	280
42	BUDESONIDA 50MCG – AEROSSOL NASAL	UNIDADE	280
43	BUDESONIDA 64MCG – AEROSSOL NASAL	UNIDADE	280
44	BUPROPIONA 150MG	COMP	3600
45	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMP.	COMP	2040
46	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	500
47	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 10MG –	COMP	8000
48	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 10MG/ML – GOTAS – 20ML	FRASCO	400
49	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	48000
50	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COMP	36000
51	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100ML	UNIDADE	480
52	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) – COMPRIMIDO	COMP	4000
53	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG +COLECALCIFEROL 400 UI- COMPRIMIDO	COMP	5000
54	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+ COLECALCIFEROL 200UI – COMPRIMIDO	COMP	1200
55	CARBONATO DE LÍTIU COMPRIMIDO 300 MG	COMP	450
56	CARVÃO VEGETAL ATIVADO – PÓ PARA USO ORAL – 250G	UNIDADE	36
57	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500MG	COMP	2400
58	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML 100ML	UNIDADE	600
59	CETOCONAZOL 2% - XAMPU – 100ML	UNIDADE	300
60	CETOCONAZOL 200G	UNIDADE	12000
61	CETOCONAZOL 20MG/G – CREME – BISNAGA 30G	UNIDADE	240
62	CICLOBENZAPRINA 5MG – COMPRIMIDO	COMP	2400
63	CIMETIDINA COMP.200MG	COMP	480
64	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	1200
65	CLARITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO	COMP	1200
66	CLARITROMICINA 50MG/ML 60ML – SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	120
67	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG – CÁPSULA	CAPS	3000
68	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	48000
69	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2.5 MG/ML	UNIDADE	1200
70	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	1000
71	CLORIDRATO DE SERTRALINA DE 100 MG	COMP	3000
72	CLORIDRATO DE SERTRALINA DE 50 MG	COMP	3000
73	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	COMP	24000
74	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	24000
75	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	UNIDADE	600
76	COMPLEXO B DRÁGEAS	COMP	5000
77	COMPLEXO B SOLUÇÃO 100 ML	UNIDADE	1200
78	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	COMP	6000

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



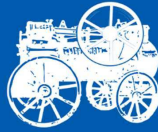
79	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	POMADA	1200
80	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/1ML FRASCO COM 120ML	FRASCO	800
81	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE COMPRIMIDO 2MG	COMP	12000
82	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE XAROPE 0,4MG/ML	FRASCO	1400
83	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	36000
84	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	36000
85	DICLOFENACO DE SÓDIO COMP.50MG	COMP	12000
86	DICLOFENACO RESINATO SOL.ORAL 15MG/ML,FR.C/ 20M L	FRASCO	300
87	DIGOXINA 0,25MG	COMP	600
88	DIPIRONA COMP.500M G	COMP	12000
89	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	UNIDADE	5000
90	DOMPERIDONA 10MG	COMP	5000
91	DOMPERIDONA 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – 100ML	FRASCO	400
92	DOXAZOSINA 2MG	COMP	2400
93	DOXAZOSINA 4MG	COMP	2400
94	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO	COMP	51000
95	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO	COMP	51000
96	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMPRIMIDO	COMP	51000
97	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50MG/ML	FRASCO	200
98	ESPIRAMICINA 1,5 MUI. COMP	UNIDADE	200
99	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	8000
100	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	8000
101	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL – 50G	UNIDADE	600
102	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG +0,15MG	UNIDADE	60480
103	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG	COMP	14400
104	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG.	COMP	36000
105	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	FRASCO	480
106	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG CARTELA C/01 CPS	CARTELA	3000
107	FLUNARIZINA 10MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	600
108	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA OU COMPRIMIDO 20MG	COMP	36000
109	FUROSEMIDA 40MG	COMP	53000
110	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	12000
111	GLICAZIDA 30MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	24000
112	GLICAZIDA 60MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	24000
113	HALOPERIDOL COMPRIMIDO1MG	COMP	24000
114	HALOPERIDOL COMPRIMIDO5MG	COMP	24000
115	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FRASCO	600
116	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMP	600
117	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMP	600
118	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	COMP	1200
119	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMP	600
120	HIDRALAZINA,CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	UNIDADE	3000
121	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	45000
122	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG – COMPRIMIDO	COMP	1200
123	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO E MAGNÉSIO SUSP 35,6MG + 37MG,FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	200
124	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	COMP	15000
125	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 50MG/ML	FRASCO	900
126	IMUNOGLOBULINA Rho (D) (INJETÁVEL) 150MCG/2ML	SOLUÇÃO	80
127	IODETO DE PÓTASSIO XAROPE 20MG/ML,FRASCO 100ML	COMP	200
128	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML EQUIVALENTE A 0,202 MG	UNID	1500

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



129	ITRACONAZOL 100MG – CÁPSULA	COMP	1200
130	IVERMECTINA 6MG – COMPRIMIDO	COMP	600
131	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO	FRASCO	260
132	LEVONORGESTREL 0,75MG	UNIDADE	120
133	LEVONORGESTREL 1,5MG	UNIDADE	60
134	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	COMP	3500
135	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 75MCG	COMP	3000
136	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO100MCG	COMP	3000
137	LIDOCAINA, CLORIDRATO GEL 2% 30G	UNIDADE	100
138	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMP	6000
139	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FRASCO	1000
140	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMP	36000
141	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO COM 30ML	FRASCO	1.200
142	MEMANTINA 10MG	COMP	20000
143	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMP	50000
144	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMP	50000
145	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMP	24000
146	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	24000
147	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO 10ml	FRASCO	480
148	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO DE 10MG	UNIDADE	2400
149	METRONIDAZOL COMPRIMIDO250M G	UNIDADE	24000
150	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G	TUBO	800
151	NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5MG + 250UI/G	UNID	800
152	NEOMICINA, SULFATO 3,5MG – CREME 10G	TUBO	600
153	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	COMP	24000
154	NIMESULIDA 100MG – COMPRIMIDO	COMP	24000
155	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML, FRASCO COM 15ML	FRASCO	100
156	NISTATINA + METRONIDAZOL – 50G – CREME	UNIDADE	600
157	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA	FRASCO	600
158	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	250
159	NISTATINA CREME VAGINAL 60G - CREME	TUBO	2400
160	NITROFURANTOINA 100 MG	COMP	4000
161	NORETISTERONA 0,35MG	UNIDADE	24000
162	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - CÁPSULA	CAPS	3000
163	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG - CÁPSULA	CAPS	3000
164	OLANZAPINA 5MG	BISNAGA	240
165	ÓLEO MINERAL FRASCO100M L	FRASCO	400
166	OMEPRÁZOL CÁPSULA 20MG	FRASCO	24000
167	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	1200
168	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	1200
169	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	1200
170	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	2400
171	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	24000
172	PARACETAMOL COMPRIMINDO 750MG	COMP	24000
173	PASTA D'ÁGUA (FN) – PASTA – 120G	POMADA	120
174	PERMETRINA 1% - LOÇÃO, FRASCO DE 60ML	TUBO	200
175	PIRIMETAMINA 25MG – COMPRIMIDO	COMP	3.600
176	PREDNISOLONA,FOSFATOSÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4.02 (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNI- SOLONA/ML)	FRASCO	600
177	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	COMP	6000
178	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMP	6000
179	PREGABALINA DE 150 MG	COMP	12000

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



180	PREGABALINA DE 75 MG COMPRIMIDO	COMP	12000
181	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	12000
182	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	COMP	24000
183	RISPERIDONA 1MG – COMPRIMIDO	COMP	48000
184	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML + SERV-VP	FRASCO	200
185	RISPERIDONA 2MG – COMPRIMIDO	COMP	48000
186	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	COMP	48000
187	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	3000
188	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSSOL ORAL 100µGDOSE	UNIDADE	200
189	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	4500
190	SERETIDE 25 MCG+ 125MCG 120 DOSES	UNIDADE	25
191	SERTRALINA COMPRIMIDOS 50MG	COMP	6000
192	SIMETICONA 40MG	COMP	12000
193	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML, 15ML	FRASCO	3600
194	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	45000
195	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	45000
196	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMP	45000
197	SULFADIAZINA 400G DE PRATA	UNIDADE	120
198	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME – 30G	TUBO	480
199	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SOLUÇÃO ORAL 40MG +8MG/ML	FRASCO	600
200	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG +80MG	COMP	12000
201	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	900
202	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE++	COMP	24000
203	TIORIDAZINA 50 MG – COMPRIMIDO	COMP	1200
204	TOPIRAMATO DE 100 MG COMPRIMIDO	COMP	6000
205	TOPIRAMATO DE 50 MG COMPRIMIDO	COMP	6000
206	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	600
207	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMP	6000
208	XAROPE DE GUACO	FRASCO	1500

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cotegipe – BA, para o exercício de 2024, como segue relação a baixo:

INSERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

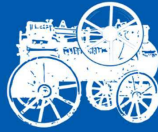
9. GESTÃO E FISCAL DE CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

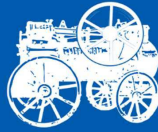
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- 9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- 9.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.22.** Será fiscal do presente contrato o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXXXXXXXXXXX**, para a função de **FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO DE LICITAÇÕES DOS MEDICAMENTOS**, cujo objeto seja compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o **ou quem vier a substituí-lo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato.
- 9.23.** Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

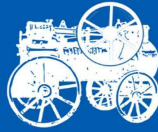
11. JUSTIFICATIVA DIVISÃO POR LOTE (art. 40 Lei 14.133/2021).

11.1. De acordo com o art. 40 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.2. Note-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotos, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma. Sendo assim, como são produtos em a serem adquiridos em uma quantidade menor e observando a dificuldade na entrega, entende que a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, é JUSTIFICAVEL a utilização de lotes para concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento, em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Argumentam, ademais, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

11.3. Vejamos os entendimentos do TCU:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. (...) Representação efetuada por empresa, com pedido de medida cautelar, apontou supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico XX, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para as unidades da XXX. Entre os quesitos do edital impugnados, destaque-se o que estabeleceu o agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes. (TCU. Acórdão 861/2013, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes)

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

12.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.01 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.02 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.03 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.04 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.05 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.06 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

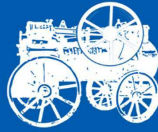
12.3.07 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.08 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- 12.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 12.4.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 12.4.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 12.4.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

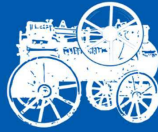
12.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.3.1.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.5.3.2.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



12.5.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.5.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.5.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$1. LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$2. SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$3. LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (10 por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

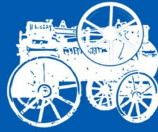
12.5.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.5.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

12.5.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.7. Comprovação de aptidão no desempenho de quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica - acompanhado de cópias de notas fiscais, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.



- 12.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.9.** Comprovante de Autorização de Funcionamento AFE,(comum e/ou especial), da empresa participante da licitação dos lotes de medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição para comercializar correlatos e saneantes (exigência para Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos), devidamente atualizada no site da ANVISA na data da proposta, e cópias da publicação no D.O.U. (Deverá estar com o ativa no site da ANVISA).
- 12.10.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.
- 12.11.** Certificado do CRF (Conselho Regional de Farmácia) vigente do responsável Técnico, bem como CRF da empresa licitante.
- 12.12.** Alvará de Localização e Funcionamento, em vigor na data da sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal Municipal da jurisdição fiscal da pessoa jurídica.
- 12.13.** Alvará sanitário do licitante com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação, expedido pelo serviço de vigilância sanitária municipal ou estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado), no Alvará Sanitário deverá constar explicitamente que a empresa tem autorização para transporte dos itens específicos do Termo de Referência.
- 12.14.** Todos os itens com exceção dos dispensados por lei, devem possuir registro perante a Agência nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, cuja documentação comprobatória deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação. Para os itens dispensados do registro da ANVISA, as empresas deverão apresentar as respectivas dispensas sob pena de desclassificação.
- 12.15.** Declaração do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13. DO PAGAMENTO

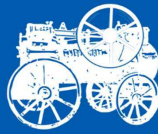
13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.10.01 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11.01 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

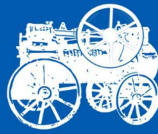
14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

15.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

15.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

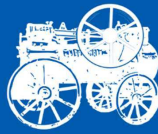
15.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f) Multa, de 10% do valor da contratação;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cotegipe-BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5.01 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Cotegipe-BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

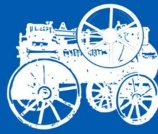
16.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, em local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;**

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

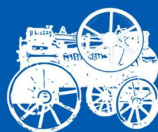
19.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

19.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

19.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



19.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

19.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

SUSTENTABILIDADE:

20.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

20.2. Na presente contratação haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

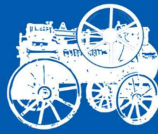
21.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico LICITACAO@COTEGIPE.BA.GOV.BR.

21.2. O presente documento segue assinado pelo responsável.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Cotegipe – BA, de fevereiro de 2024.

FRANCISCO GOMES DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Estudo Técnico Preliminar instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com o intuito de analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como, fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de contratação de instituição objetivando a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as diversas demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Cotegipe.

O objetivo principal portanto é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Francisco Gomes da Cruz

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



LEVANTAMENTO DE MERCADO

As quantidades e tipos de medicamentos variam de acordo com a demanda do Setor Solicitante.

A estimativa de preço é baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança.

A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas junto a empresas autorizadas no ramo, de acordo com contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos. Conforme segue abaixo:

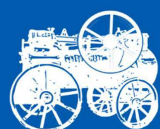
LOTE Nº 01 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA AS ESF'S, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL E SAMU				LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA 11.304.902/0001-38		MEDIAL MEDICAMENTOS CNPJ. 13.837.340/0001-13		FORMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ. 03.434.444/001-23	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PCT C/100 UNIDADES	PCT	200	8,60	R\$ 1.720,00	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
2	AGUA DESTILADA GALAO 5000ML	GL	100	16,00	R\$ 1.600,00	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
3	AGUA OXIGENADA VOLUME 10,FRASCO C/1000ML	FR	120	10,43	R\$ 1.251,60	R\$ 9,72	R\$ 1.166,40	R\$ 8,06	R\$ 967,20
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25 X 07, CX C/100 UNDS.	CX	200	13,50	R\$ 2.700,00	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00	R\$ 12,12	R\$ 2.424,00
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, CX C/100 UNDS.	CX	200	13,50	R\$ 2.700,00	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00	R\$ 11,96	R\$ 2.392,00
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, CX C/100 UNDS.	CX	200	13,50	R\$ 2.700,00	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25 X08 , CX C/100 UNDS.	CX	200	13,50	R\$ 2.700,00	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00	R\$ 11,54	R\$ 2.308,00
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30 X 8, CX C/100 UNDS.	CX	200	13,50	R\$ 2.700,00	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00	R\$ 11,58	R\$ 2.316,00
9	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 40X12, CX C/100 UNDS.	CX	200	13,50	R\$ 2.700,00	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
10	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30 X 07, CX C/100 UNDS.	CX	200	13,50	R\$ 2.700,00	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



11	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 22. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES. CX/25UNID	CX	20	150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 232,00	R\$ 4.640,00	R\$ 215,50	R\$ 4.310,00
12	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 25. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES. CX/25UNID	CX	20	220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00	R\$ 315,50	R\$ 6.310,00
13	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 26. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES. CX/25UNID	CX	20	280,00	R\$ 5.600,00	R\$ 310,50	R\$ 6.210,00	R\$ 394,00	R\$ 7.880,00
14	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 27. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES. CX/25UNID	CX	20	375,00	R\$ 7.500,00	R\$ 488,70	R\$ 9.774,00	R\$ 535,50	R\$ 10.710,00
15	ÁLCOOL ETILICO 70%, FRASCO C/1000ML	FR	1.200	11,30	R\$ 13.560,00	R\$ 10,90	R\$ 13.080,00	R\$ 10,44	R\$ 12.528,00
16	ÁLCOOL IODADO 0,5%, FRASCO C/1000ML	FR	360	36,40	R\$ 13.104,00	R\$ 37,90	R\$ 13.644,00	R\$ 33,60	R\$ 12.096,00
17	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, FRASCO C/1000ML	FR	360	18,00	R\$ 6.480,00	R\$ 18,20	R\$ 6.552,00	R\$ 16,52	R\$ 5.947,20
18	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	RL	300	32,60	R\$ 9.780,00	R\$ 34,10	R\$ 10.230,00	R\$ 33,82	R\$ 10.146,00
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1,00M PCT C/12 UNDS.	PCT	50	10,00	R\$ 500,00	R\$ 8,92	R\$ 446,00	R\$ 8,46	R\$ 423,00
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1,00M, PCT C/12 UNDS.	PCT	50	12,00	R\$ 600,00	R\$ 10,48	R\$ 524,00	R\$ 10,26	R\$ 513,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1,00M, PCT C/12 UNDS.	PCT	50	14,00	R\$ 700,00	R\$ 13,72	R\$ 686,00	R\$ 12,96	R\$ 648,00
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1,00M, PCT C/12 UNDS.	PCT	50	16,00	R\$ 800,00	R\$ 18,20	R\$ 910,00	R\$ 17,10	R\$ 855,00
23	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250 ML	UNID	80	7,50	R\$ 600,00	R\$ 6,90	R\$ 552,00	R\$ 6,60	R\$ 528,00
24	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500 ML	UNID	80	9,50	R\$ 760,00	R\$ 9,33	R\$ 746,40	R\$ 9,06	R\$ 724,80
25	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO OU ULTRASONICO ADULTO . UNIDADE	UND	30	136,20	R\$ 4.086,00	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
26	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO OU ULTRASONICO INFANTIL . UNIDADE	UND	30	125,80	R\$ 3.774,00	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
27	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO- LIVRE DE LÁTEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 14 X 51CM; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO ADULTO: 18 - 35CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; DIVISÕES DE 2MMHG; GRADUAÇÃO MIN/MAX: 2MMHG/304MMHG; TOLERANCIA: +/- 3MMHG.	UND	200	99,45	R\$ 19.890,00	R\$ 102,90	R\$ 20.580,00	R\$ 117,60	R\$ 23.520,00
28	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO- MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA, DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO, MÉDIA AUTOMÁTICA DAS 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES, 120 MEMÓRIAS COM HORA E DATA, TOTALMENTE AUTOMÁTICO, MEDIÇÃO NO BRAÇO. BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 22 A 36CM.	UNID	100	168,90	R\$ 16.890,00	R\$ 193,50	R\$ 19.350,00	R\$ 190,80	R\$ 19.080,00
29	APARELHO DIGITAL DE PULSO-TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA, DESIGN SUÍÇO, MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM HORA E DATA, ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE, ACOMPANHA PILHAS. MAIOR ÍNDICE DETECÇÃO REAL, DETECÇÃO SUBTIPOS DE ARRITMIA QUE FICAM OCULTOS EM OUTRAS TECNOLOGIAS, ELIMINAÇÃO DE FALSOS POSITIVOS ENCONTRADOS EM OUTRAS TECNOLOGIAS, CORREÇÃO LÓGICA DE MOVIMENTOS MECÂNICOS INADEQUADOS, REDUZINDO OS ERROS DE MEDIÇÃO.	UNID	100	138,80	R\$ 13.880,00	R\$ 149,90	R\$ 14.990,00	R\$ 124,40	R\$ 12.440,00
30	ATADURA DE CREPE, 10CMX1,8MT 13 FIOS, PCT C/12 UNDS.	PCT	600	10,00	R\$ 6.000,00	R\$ 9,70	R\$ 5.820,00	R\$ 8,98	R\$ 5.388,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



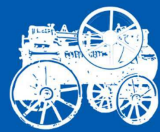
31	ATADURA DE CREPE, 12CMX1,8MT 13 FIOS, PCT C/12 UNDS.	PCT	500	13,00	R\$ 6.500,00	R\$ 14,20	R\$ 7.100,00	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
32	ATADURA DE CREPE, 15CMX1,8MT, 13 FIOS PCT C/12 UNDS.	PCT	600	21,00	R\$ 12.600,00	R\$ 20,95	R\$ 12.570,00	R\$ 19,72	R\$ 11.832,00
33	ATADURA DE CREPE, 25CMX1,8MT 13 FIOS, PCT C/12 UNDS.	PCT	500	31,00	R\$ 15.500,00	R\$ 32,70	R\$ 16.350,00	R\$ 28,70	R\$ 14.350,00
34	ATADURA DE CREPE, 30CMX1,8MT 13 FIOS, PCT C/12 UNDS.	PCT	500	29,00	R\$ 14.500,00	R\$ 33,40	R\$ 16.700,00	R\$ 30,50	R\$ 15.250,00
35	ATADURA DE CREPE, 20CMX1,8MT 13 FIOS, PCT C/12 UNDS.	PCT	500	26,48	R\$ 13.240,00	R\$ 24,60	R\$ 12.300,00	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
36	ATADURA GESSADA, 10CMX3MT, PCT C/20 UNDS.	PCT	90	71,00	R\$ 6.390,00	R\$ 69,90	R\$ 6.291,00	R\$ 66,10	R\$ 5.949,00
37	ATADURA GESSADA, 12CMX3MT, PCT C/20 UNDS.	PCT	90	95,00	R\$ 8.550,00	R\$ 92,50	R\$ 8.325,00	R\$ 89,10	R\$ 8.019,00
38	ATADURA GESSADA, 15CMX3MT, PCT C/20 UNDS.	PCT	90	105,00	R\$ 9.450,00	R\$ 107,80	R\$ 9.702,00	R\$ 99,00	R\$ 8.910,00
39	ATADURA GESSADA, 20CMX4MT, PCT C/20 UNDS.	PCT	90	180,00	R\$ 16.200,00	R\$ 185,60	R\$ 16.704,00	R\$ 167,20	R\$ 15.048,00
40	AVENTAL DESCARTÁVEL 20G MANGA LONGA PCT C/10 UNDS	PCT	60	28,20	R\$ 1.692,00	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
41	BALANÇA CORPORAL DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO 180KG	UNID	20	75,00	R\$ 1.500,00	R\$ 72,90	R\$ 1.458,00	R\$ 81,40	R\$ 1.628,00
42	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	600	6,50	R\$ 3.900,00	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
43	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE DE 19/ 64MM DE DIÂMETRO DE ABERTURA DE ESTOMA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO. SISTEMA DE UMA PEÇA, COMPOSTO POR UMA BOLSA OPACA COM PLACA RECORTÁVEL, DRENÁVEL, PERMITE SER ESVAZIADA. A BOLSA DEVERÁ SER DESCARTADA NO MOMENTO QUE A PLACA PERDER A ADERÊNCIA, MÉDIA 1 A 3 DIAS. CX/10 UNIDADES	CX	100	407,15	R\$ 40.715,00	R\$ 392,00	R\$ 39.200,00	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
44	BOLSA TRANSF.SANGUE 500ML + ANTICOAGULANTE	UND	100	85,00	R\$ 8.500,00	R\$ 83,30	R\$ 8.330,00	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
45	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 0.0	UND	24	5,20	R\$ 124,80	R\$ 5,25	R\$ 126,00	R\$ 4,80	R\$ 115,20
46	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 1.0	UND	24	5,20	R\$ 124,80	R\$ 5,25	R\$ 126,00	R\$ 4,80	R\$ 115,20
47	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº2.0	UND	24	5,20	R\$ 124,80	R\$ 5,25	R\$ 126,00	R\$ 4,80	R\$ 115,20
48	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº3.0	UND	24	5,20	R\$ 124,80	R\$ 5,25	R\$ 126,00	R\$ 4,80	R\$ 115,20

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



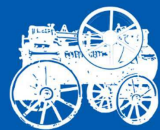
49	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº4.0	UND	24	5,20	R\$ 124,80	R\$ 5,25	R\$ 126,00	R\$ 4,80	R\$ 115,20
50	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº5.0	UND	24	5,20	R\$ 124,80	R\$ 5,25	R\$ 126,00	R\$ 4,80	R\$ 115,20
51	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº6.0	UND	24	5,20	R\$ 124,80	R\$ 5,25	R\$ 126,00	R\$ 4,80	R\$ 115,20
52	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14,	UND	10.000	1,65	R\$ 16.500,00	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
53	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16,	UND	10.000	1,65	R\$ 16.500,00	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
54	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18,	UND	10.000	1,65	R\$ 16.500,00	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
55	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20,	UND	15.000	1,65	R\$ 24.750,00	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00	R\$ 1,24	R\$ 18.600,00
56	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22,	UND	15.000	1,65	R\$ 24.750,00	R\$ 1,42	R\$ 21.300,00	R\$ 1,38	R\$ 20.700,00
57	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24,	UND	10.000	1,65	R\$ 16.500,00	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
58	CATÉTER TIPO ÓCULOS	UND	3.000	5,20	R\$ 15.600,00	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
59	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL ESTERIL UNIDADE	UND	50	1,00	R\$ 50,00	R\$ 1,10	R\$ 55,00	R\$ 1,06	R\$ 53,00
60	CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	UND	72	29,00	R\$ 2.088,00	R\$ 28,60	R\$ 2.059,20	R\$ 26,78	R\$ 1.928,16
61	KOLLAGENASE COM CLORAFENCOL 0,6/G + 0,01/G 30 GR.	TUBO	300	23,60	R\$ 7.080,00	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00	R\$ 25,14	R\$ 7.542,00
62	COLAR CERVICAL INFANTIL	UND	10	25,30	R\$ 253,00	R\$ 23,50	R\$ 235,00	R\$ 21,00	R\$ 210,00
63	COLAR CERVICAL ADULTO	UND	10	25,30	R\$ 253,00	R\$ 22,00	R\$ 220,00	R\$ 21,00	R\$ 210,00
64	COLETOR PERFURO-CORTANTE, 13 LITROS	UND	300	14,65	R\$ 4.395,00	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
65	COLETOR PERFURO-CORTANTE, 20 LITROS	UND	400	19,53	R\$ 7.812,00	R\$ 17,09	R\$ 6.836,00	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
66	COLETOR PERFURO-CORTANTE, 7 LITROS	UND	400	10,15	R\$ 4.060,00	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00	R\$ 8,85	R\$ 3.540,00
67	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAME DE LABORATÓRIO NÃO ESTERIL TRANSLUCIDO 80ML	UND	2.000	0,65	R\$ 1.300,00	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
68	COMADRE INOX 40X30CM 2000ML	UNID	5	197,30	R\$ 986,50	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00	R\$ 232,74	R\$ 1.163,70

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



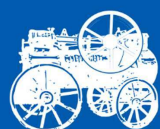
69	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS), EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO. NÃO SOLTA FIAPO, LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA MEDINDO 23CM X 25 CM COM 10G PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT	200	138,50	R\$ 27.700,00	R\$ 105,20	R\$ 21.040,00	R\$ 115,65	R\$ 23.130,00
70	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS), EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO. NÃO SOLTA FIAPO, LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA MEDINDO 50CM X 45CM COM 30G PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT	200	189,60	R\$ 37.920,00	R\$ 152,60	R\$ 30.520,00	R\$ 170,02	R\$ 34.004,00
71	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA- NÃO ESTÉRIL; DIMENSÃO ABERTA 15CM X 30CM; DIMENSÃO FECHADA 7,5CM X 7,5CM; 8 CAMADAS; 5 DOBRAS; 13 FIOS POR CM2.PCT.T. C/ 500 UND.	PCT	2.400	36,10	R\$ 86.640,00	R\$ 40,00	R\$ 96.000,00	R\$ 30,44	R\$ 73.056,00
72	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 07	UND	500	10,20	R\$ 5.100,00	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
73	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 08	UND	500	10,20	R\$ 5.100,00	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
74	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 06	UND	500	10,20	R\$ 5.100,00	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
75	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 04	UND	500	10,20	R\$ 5.100,00	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
76	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 05	UND	500	10,20	R\$ 5.100,00	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
77	DRENO DE PENROSE S/ GAZE Nº 1, UNIDADE	UND	50	3,95	R\$ 197,50	R\$ 4,10	R\$ 205,00	R\$ 4,31	R\$ 215,50
78	DRENO DE PENROSE S/ GAZE Nº 2, UNIDADE	UND	50	3,95	R\$ 197,50	R\$ 4,10	R\$ 205,00	R\$ 4,31	R\$ 215,50
79	DRENO DE PENROSE S/ GAZE Nº 3, UNIDADE	UND	50	3,95	R\$ 197,50	R\$ 4,10	R\$ 205,00	R\$ 4,31	R\$ 215,50
80	DRENO DE PENROSE S/ GAZE Nº 4, UNIDADE	UND	50	3,95	R\$ 197,50	R\$ 4,10	R\$ 205,00	R\$ 4,31	R\$ 215,50
81	DRENO P/SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 2.4MM	UND	50	53,00	R\$ 2.650,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 49,20	R\$ 2.460,00
82	DRENO P/SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 4.8MM	UND	50	53,00	R\$ 2.650,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 49,20	R\$ 2.460,00
83	DRENO P/SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 6.4MM	UND	50	53,00	R\$ 2.650,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 49,20	R\$ 2.460,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



84	ELETRODOS PARA ECG, ADULTO E INFANTL PCT 50 UNIDADES	PCT	60	20,80	R\$ 1.248,00	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00	R\$ 19,20	R\$ 1.152,00
85	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 090X160 C/100	PCT	50	30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00	R\$ 26,80	R\$ 1.340,00
86	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 090X260 C/100 UND	PCT	50	50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00	R\$ 46,90	R\$ 2.345,00
87	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 150X250 C/100 UND	PCT	50	60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 62,40	R\$ 3.120,00	R\$ 58,10	R\$ 2.905,00
88	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 190X330 C/100	PCT	50	80,00	R\$ 4.000,00	R\$ 64,52	R\$ 3.226,00	R\$ 74,86	R\$ 3.743,00
89	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 240X380 C/100 UND	PCT	50	85,00	R\$ 4.250,00	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00	R\$ 78,82	R\$ 3.941,00
90	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 330X450 C/200	PCT	50	260,00	R\$ 13.000,00	R\$ 253,00	R\$ 12.650,00	R\$ 285,20	R\$ 14.260,00
91	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS COM INJETOR LATERAL, COM PINÇA PERFORANTE EM PVC, COM TAMPA PROTETORA, CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO DE PVC COM 150 CM, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, PROTEGIDO POR TAMPA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	15.000	1,63	R\$ 24.450,00	R\$ 1,48	R\$ 22.200,00	R\$ 1,16	R\$ 17.400,00
92	EQUIPO MICRO-GOTAS, COM EJETOR LATERAL, PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	8.000	2,80	R\$ 22.400,00	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00	R\$ 2,44	R\$ 19.520,00
93	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP POLIPLIX, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, PROTEGIDO POR TAMPA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	8.000	1,95	R\$ 15.600,00	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00	R\$ 1,70	R\$ 13.600,00
94	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNID	2.000	1,55	R\$ 3.100,00	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
95	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE-DISPOSITIVO PARA INFUNSAO E CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E HEMODERIVADOS, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, SENDO QUE A PRIMEIRA É DOTADA DE FILTRO...	UND	200	7,00	R\$ 1.400,00	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00
96	ESCOVA CERVICAL COM PCT 100 UNIDADES	PCT	100	35,00	R\$ 3.500,00	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00	R\$ 39,76	R\$ 3.976,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

97	ESCOVA COM PVPI, UNIDADE	UND	200	6,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4,90	R\$ 980,00	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
98	ESFIGNOMANOMETRO COMPLETO INFANTIL	UND	12	132,00	R\$ 1.584,00	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
99	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT CX 24 UNIDADES	CX	120	20,00	R\$ 2.400,00	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00	R\$ 17,22	R\$ 2.066,40
100	ESPATULA DE MADEIRA AYRES PCT 100 UNIDADES	PCT	100	19,80	R\$ 1.980,00	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00	R\$ 24,02	R\$ 2.402,00
101	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	UNID	3.000	2,60	R\$ 7.800,00	R\$ 2,42	R\$ 7.260,00	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
102	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	UNID	4.500	2,60	R\$ 11.700,00	R\$ 1,90	R\$ 8.550,00	R\$ 1,84	R\$ 8.280,00
103	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	UNID	3.500	2,60	R\$ 9.100,00	R\$ 1,80	R\$ 6.300,00	R\$ 1,72	R\$ 6.020,00
104	ÉTER, FRASCO COM 1000ML	FR	36	64,80	R\$ 2.332,80	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00	R\$ 59,80	R\$ 2.152,80
105	FILME PARA RX 18X24 CX/100	CX	10	264,00	R\$ 2.640,00	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00	R\$ 246,82	R\$ 2.468,20
106	FILME PARA RX 24X30 CX/100	CX	10	445,00	R\$ 4.450,00	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00	R\$ 411,74	R\$ 4.117,40
107	FILME PARA RX 35X35 CX/100	CX	10	758,00	R\$ 7.580,00	R\$ 689,00	R\$ 6.890,00	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
108	FILME PARA RX 35X43 CX/100	CX	10	930,00	R\$ 9.300,00	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00	R\$ 860,68	R\$ 8.606,80
109	FIO DE ALGODAO 0.0	CX	30	98,00	R\$ 2.940,00	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00	R\$ 89,26	R\$ 2.677,80
110	FIO DE ALGODAO 2.0	CX	30	98,00	R\$ 2.940,00	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00	R\$ 89,26	R\$ 2.677,80
111	FIO DE ALGODAO 3.0	CX	30	98,00	R\$ 2.940,00	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00	R\$ 89,26	R\$ 2.677,80
112	FIO DE ALGODAO 4.0	CX	30	98,00	R\$ 2.940,00	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00	R\$ 89,26	R\$ 2.677,80
113	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0,0 C/AG. 3,5CM, CX C/24	CX	30	186,45	R\$ 5.593,50	R\$ 161,20	R\$ 4.836,00	R\$ 179,26	R\$ 5.377,80
114	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1,0 C/AG. 4,0CM, CX C/24	CX	30	186,45	R\$ 5.593,50	R\$ 161,20	R\$ 4.836,00	R\$ 179,26	R\$ 5.377,80
115	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2,0 C/AG. 3,0CM, CX C/24	CX	30	186,45	R\$ 5.593,50	R\$ 161,20	R\$ 4.836,00	R\$ 179,26	R\$ 5.377,80
116	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3,0 C/AG. 3,0CM, CX C/24	CX	30	186,45	R\$ 5.593,50	R\$ 161,20	R\$ 4.836,00	R\$ 179,26	R\$ 5.377,80

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



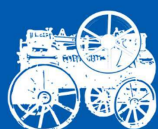
117	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4,0 C/AG. 2,0CM, CX C/24	CX	30	186,45	R\$ 5.593,50	R\$ 161,20	R\$ 4.836,00	R\$ 179,26	R\$ 5.377,80
118	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	20	186,45	R\$ 3.729,00	R\$ 161,20	R\$ 3.224,00	R\$ 179,26	R\$ 3.585,20
119	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	20	186,45	R\$ 3.729,00	R\$ 161,20	R\$ 3.224,00	R\$ 179,26	R\$ 3.585,20
120	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	20	186,45	R\$ 3.729,00	R\$ 161,20	R\$ 3.224,00	R\$ 179,26	R\$ 3.585,20
121	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	20	186,45	R\$ 3.729,00	R\$ 161,20	R\$ 3.224,00	R\$ 179,26	R\$ 3.585,20
122	FIO DE SUTURA MONONYLON 0,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,0, CX C/24	CX	40	53,00	R\$ 2.120,00	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00	R\$ 49,80	R\$ 1.992,00
123	FIO DE SUTURA MONONYLON 1,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,0, CX C/24	CX	40	53,00	R\$ 2.120,00	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00	R\$ 49,80	R\$ 1.992,00
124	FIO DE SUTURA MONONYLON 2,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 3,0, CX C/24	CX	40	53,00	R\$ 2.120,00	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00	R\$ 49,80	R\$ 1.992,00
125	FIO DE SUTURA MONONYLON 3,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,5, CX C/24	CX	50	53,00	R\$ 2.650,00	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00	R\$ 49,80	R\$ 2.490,00
126	FIO DE SUTURA MONONYLON 4,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,0, CX C/24	CX	40	53,00	R\$ 2.120,00	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00	R\$ 49,80	R\$ 1.992,00
127	FIO DE SUTURA MONONYLON 5,0 C/AG. CILÍNDRICA (TRIANG.) 3,0CM, CX C/24	CX	40	53,00	R\$ 2.120,00	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00	R\$ 49,80	R\$ 1.992,00
128	FIO DE SUTURA MONONYLON 6,0 C/AG. CILÍNDRICA CX/24 UNID	CX	40	53,00	R\$ 2.120,00	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00	R\$ 49,80	R\$ 1.992,00
129	FIO LINHO NUMERO 0.CX. C/24UN	CX	20	130,00	R\$ 2.600,00	R\$ 114,50	R\$ 2.290,00	R\$ 126,22	R\$ 2.524,40
130	FIO LINHO NUMERO 2,0.CX. C/24UN	CX	20	130,00	R\$ 2.600,00	R\$ 114,50	R\$ 2.290,00	R\$ 126,22	R\$ 2.524,40
131	FITA ADESIVA PARA USO HOSPITALAR, 19MMx50M	UNID	120	5,00	R\$ 600,00	R\$ 5,80	R\$ 696,00	R\$ 4,32	R\$ 518,40
132	FITA MICROPORE 10CM X 4,5MT	UNID	360	14,40	R\$ 5.184,00	R\$ 15,20	R\$ 5.472,00	R\$ 13,28	R\$ 4.780,80
133	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMx30 CMM	UNID	360	7,30	R\$ 2.628,00	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00	R\$ 6,80	R\$ 2.448,00
134	FIXADOR PARA RAIOS X, FRASCO 38LITROS	UND	10	530,00	R\$ 5.300,00	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	R\$ 493,78	R\$ 4.937,80
135	FLUXOMETRO 0-15 LPM FEMEA AR UNIDADE	UNIDADE	30	120,00	R\$ 3.600,00	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



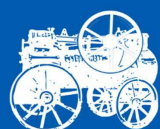
136	FLUXOMETRO 0-15 LPM MACHO AR UNIDADE	UNIDAD E	30	120,00	R\$ 3.600,00	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
137	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XG UNIDADE	UNID	3.000	2,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
138	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G UNIDADE	UNID	3.000	2,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
139	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M UNIDADE	UNID	3.000	2,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
140	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P UNIDADE	UNID	3.000	2,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
141	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM X/G UNIDAE	UNID	2.400	3,50	R\$ 8.400,00	R\$ 3,20	R\$ 7.680,00	R\$ 3,08	R\$ 7.392,00
142	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. G UNIDADE	UNID	2.400	3,50	R\$ 8.400,00	R\$ 3,20	R\$ 7.680,00	R\$ 3,08	R\$ 7.392,00
143	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. M UNIDADE	UNID	2.400	3,50	R\$ 8.400,00	R\$ 3,20	R\$ 7.680,00	R\$ 3,08	R\$ 7.392,00
144	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. P UNIDADE	UND	2.400	3,50	R\$ 8.400,00	R\$ 3,20	R\$ 7.680,00	R\$ 3,08	R\$ 7.392,00
145	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. XX/G UNIDADE	UNID	2.400	3,50	R\$ 8.400,00	R\$ 3,20	R\$ 7.680,00	R\$ 3,08	R\$ 7.392,00
146	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	2.000	2,10	R\$ 4.200,00	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
147	GARROTE PARA FLEBOTOMIA	UND	100	6,00	R\$ 600,00	R\$ 6,90	R\$ 690,00	R\$ 7,50	R\$ 750,00
148	GEL PARA ULTRASSOM, FRASCO GALAO 5 LITROS	GL	60	39,20	R\$ 2.352,00	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00	R\$ 48,40	R\$ 2.904,00
149	GLICERINA 12% C/500ml	UND	200	19,60	R\$ 3.920,00	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00	R\$ 21,78	R\$ 4.356,00
150	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL , UNIDADE	UND	50	15,00	R\$ 750,00	R\$ 12,80	R\$ 640,00	R\$ 11,16	R\$ 558,00
151	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, UNIDADE	UND	50	15,00	R\$ 750,00	R\$ 12,80	R\$ 640,00	R\$ 11,16	R\$ 558,00
152	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 22, CX C/100 UNIDADES	CX	15	36,50	R\$ 547,50	R\$ 38,00	R\$ 570,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
153	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 23, CX C/100 UNIDADES	CX	15	36,50	R\$ 547,50	R\$ 38,00	R\$ 570,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
154	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 21, CX C/100 UNIDADES	CX	15	36,50	R\$ 547,50	R\$ 38,00	R\$ 570,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
155	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 24, CX C/100 UNIDADES	CX	15	36,50	R\$ 547,50	R\$ 38,00	R\$ 570,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



156	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 11, CX C/100 UNIDADES	CX	15	36,50	R\$ 547,50	R\$ 38,00	R\$ 570,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
157	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 12, CX C/100 UNIDADES	CX	15	36,50	R\$ 547,50	R\$ 38,00	R\$ 570,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
158	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 15, CX C/100 UNIDADES	CX	15	36,50	R\$ 547,50	R\$ 38,00	R\$ 570,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
159	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 20, CX C/100 UNIDADES	CX	15	36,50	R\$ 547,50	R\$ 34,00	R\$ 510,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
160	LÂMINA FOSCA COM 50 UNIDADES	CX	15	15,00	R\$ 225,00	R\$ 11,50	R\$ 172,50	R\$ 12,28	R\$ 184,20
161	LANCETADOR DESCARTAVEL AUTOMATICO CX 100 UNIDADES N28	CX	30	31,40	R\$ 942,00	R\$ 27,50	R\$ 825,00	R\$ 29,00	R\$ 870,00
162	LANCETADOR DESCARTAVEL AUTOMATICO CX 100 UNIDADES Nº 23	CX	30	31,40	R\$ 942,00	R\$ 27,50	R\$ 825,00	R\$ 29,00	R\$ 870,00
163	LUVAS CIRÚRGICAS 7.0 ESTÉRIL, PAR	PAR	2.500	2,58	R\$ 6.450,00	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
164	LUVAS CIRÚRGICAS 7.5 ESTÉRIL, PAR	PAR	2.500	2,58	R\$ 6.450,00	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
165	LUVAS CIRÚRGICAS 8.0 ESTÉRIL, PAR	PAR	2.000	2,58	R\$ 5.160,00	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
166	LUVAS CIRÚRGICAS 8.5 ESTÉRIL, PAR	PAR	2.000	2,58	R\$ 5.160,00	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
167	LUVAS DE PROCEDIMENTO G, CX C/100 UNIDADES	CX	2.000	29,50	R\$ 59.000,00	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
168	LUVAS DE PROCEDIMENTO M, CX C/100 UNIDADES	CX	2.500	29,50	R\$ 73.750,00	R\$ 28,00	R\$ 70.000,00	R\$ 26,00	R\$ 65.000,00
169	LUVAS DE PROCEDIMENTO P, CX C/100 UNIDADES	CX	2.500	29,50	R\$ 73.750,00	R\$ 28,00	R\$ 70.000,00	R\$ 26,00	R\$ 65.000,00
170	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP, CX C/100 UNIDADES	CX	2.000	29,50	R\$ 59.000,00	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
171	MANDRIL COM BOTÃO ADULTO	UND	100	65,00	R\$ 6.500,00	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00	R\$ 59,65	R\$ 5.965,00
172	MANDRIL COM BOTÃO INFANTIL	UND	100	65,00	R\$ 6.500,00	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00	R\$ 59,65	R\$ 5.965,00
173	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,0 X 1,40	UND	10	9,00	R\$ 90,00	R\$ 10,80	R\$ 108,00	R\$ 10,20	R\$ 102,00
174	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO, CX 50 UNIDADES	CX	600	8,20	R\$ 4.920,00	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00	R\$ 9,98	R\$ 5.988,00
175	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI ADULTO	UND	30	25,00	R\$ 750,00	R\$ 22,00	R\$ 660,00	R\$ 28,50	R\$ 855,00
176	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI INFANTIL	UND	30	25,00	R\$ 750,00	R\$ 22,00	R\$ 660,00	R\$ 28,50	R\$ 855,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



177	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM 120MMX100MT	UNID	60	110,00	R\$ 6.600,00	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00	R\$ 102,60	R\$ 6.156,00
178	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM 150MMX100MT	UNID	60	125,00	R\$ 7.500,00	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	R\$ 117,80	R\$ 7.068,00
179	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM 250MMX100MT	UNID	60	205,00	R\$ 12.300,00	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 194,30	R\$ 11.658,00
180	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM 300MMX100MT	UNID	60	250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 260,00	R\$ 15.600,00	R\$ 235,14	R\$ 14.108,40
181	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM 450MMX100MT	UNID	60	270,00	R\$ 16.200,00	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00	R\$ 256,00	R\$ 15.360,00
182	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X70 BRANCO EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	1.500	18,30	R\$ 27.450,00	R\$ 17,50	R\$ 26.250,00	R\$ 16,90	R\$ 25.350,00
183	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	UND	10	184,20	R\$ 1.842,00	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
184	PORTA LÂMINAS P/ CITOLOGIA CAP 3 LÂMINAS UNIDADE	UNID	1.500	1,95	R\$ 2.925,00	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
185	PRESERVATIVO MASCULINO TAM. 52MM.S/LUB CX/144	CX	30	90,50	R\$ 2.715,00	R\$ 85,90	R\$ 2.577,00	R\$ 83,52	R\$ 2.505,60
186	PVPI DEGERMANTE FR 1LT	UND	240	125,00	R\$ 30.000,00	R\$ 90,00	R\$ 21.600,00	R\$ 88,00	R\$ 21.120,00
187	PVPI TÓPICO FR 1LT	UND	240	125,00	R\$ 30.000,00	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00	R\$ 114,00	R\$ 27.360,00
188	REANIMADOR MANUAL PVC INFANTIL COMPLETO (AMBU)	UND	20	305,40	R\$ 6.108,00	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
189	REANIMADOR MANUAL PVC ADULTO COMPLETO (AMBU)	UND	20	305,40	R\$ 6.108,00	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
190	REANIMADOR MANUAL PVC NEONATAL COMPLETO (AMBU)	UND	20	305,40	R\$ 6.108,00	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
191	REVELADOR PARA RAIOS X, GALÃO COM 38 LITROS	UND	10	1.040,00	R\$ 10.400,00	R\$ 982,00	R\$ 9.820,00	R\$ 966,26	R\$ 9.662,60
192	SAPATINHA PROPÊ PCT.C/100UN	PCT	500	17,00	R\$ 8.500,00	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00	R\$ 16,20	R\$ 8.100,00
193	SCALP 19 CAIXA C/100 UNID	CX	30	41,20	R\$ 1.236,00	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
194	SCALP 21 CAIXA C/100 UNID	CX	60	41,20	R\$ 2.472,00	R\$ 37,40	R\$ 2.244,00	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
195	SCALP 23 CAIXA C/100 UNID	CX	60	41,20	R\$ 2.472,00	R\$ 37,40	R\$ 2.244,00	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
196	SCALP 25 CAIXA C/100 UNID	CX	50	41,20	R\$ 2.060,00	R\$ 37,40	R\$ 1.870,00	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
197	SCALP 27 CAIXA C/100 UNID	CX	50	41,20	R\$ 2.060,00	R\$ 37,40	R\$ 1.870,00	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



198	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7	UNID	40.000	0,75	R\$ 30.000,00	R\$ 0,68	R\$ 27.200,00	R\$ 0,64	R\$ 25.600,00
199	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25X7	UNID	40.000	1,05	R\$ 42.000,00	R\$ 1,10	R\$ 44.000,00	R\$ 0,96	R\$ 38.400,00
200	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25X7	UNID	40.000	0,55	R\$ 22.000,00	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
201	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25X7	UNID	40.000	0,58	R\$ 23.200,00	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00	R\$ 0,46	R\$ 18.400,00
202	SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	UNID	40.000	0,54	R\$ 21.600,00	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00	R\$ 0,46	R\$ 18.400,00
203	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 12	UNID	1.250	6,20	R\$ 7.750,00	R\$ 4,90	R\$ 6.125,00	R\$ 4,88	R\$ 6.100,00
204	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 14	UNID	1.250	6,20	R\$ 7.750,00	R\$ 4,90	R\$ 6.125,00	R\$ 4,88	R\$ 6.100,00
205	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 16	UNID	1.000	6,20	R\$ 6.200,00	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
206	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 18	UNID	1.250	6,20	R\$ 7.750,00	R\$ 4,90	R\$ 6.125,00	R\$ 4,88	R\$ 6.100,00
207	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 20	UNID	1.000	6,20	R\$ 6.200,00	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
208	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 22	UNID	1.000	6,20	R\$ 6.200,00	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
209	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID	1.000	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
210	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID	1.000	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
211	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID	1.000	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
212	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	1.000	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
213	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNID	1.000	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
214	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNID	1.000	2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
215	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNID	1.000	2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
216	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNID	1.000	2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
217	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNID	1.000	2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
218	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID	1.000	2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



219	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	1.000	2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
220	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	1.000	2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	1.000	2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
222	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	1.000	2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
223	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID	1.000	2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
224	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNID	1.000	1,85	R\$ 1.850,00	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
225	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	1.000	1,85	R\$ 1.850,00	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
226	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	1.000	1,85	R\$ 1.850,00	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
227	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	500	1,85	R\$ 925,00	R\$ 1,30	R\$ 650,00	R\$ 1,34	R\$ 670,00
228	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	1.000	1,85	R\$ 1.850,00	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
229	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNID	1.000	1,85	R\$ 1.850,00	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
230	SONDA RETAL Nº 06	UNID	750	1,05	R\$ 787,50	R\$ 0,95	R\$ 712,50	R\$ 0,90	R\$ 675,00
231	SONDA RETAL Nº 08	UNID	750	1,05	R\$ 787,50	R\$ 0,95	R\$ 712,50	R\$ 0,94	R\$ 705,00
232	SONDA RETAL Nº 10	UND	750	1,05	R\$ 787,50	R\$ 0,95	R\$ 712,50	R\$ 0,98	R\$ 735,00
233	SONDA RETAL Nº 12	UNID	750	1,05	R\$ 787,50	R\$ 0,95	R\$ 712,50	R\$ 1,02	R\$ 765,00
234	SONDA RETAL Nº 14	UNID	750	1,05	R\$ 787,50	R\$ 0,95	R\$ 712,50	R\$ 1,04	R\$ 780,00
235	SONDA URETRAL Nº 06 UNIDADE	UNID	125	1,10	R\$ 137,50	R\$ 1,10	R\$ 137,50	R\$ 0,88	R\$ 110,00
236	SONDA URETRAL Nº 08 UNIDADE	UNID	125	1,10	R\$ 137,50	R\$ 1,10	R\$ 137,50	R\$ 0,90	R\$ 112,50
237	SONDA URETRAL Nº 10 UNIDADE	UNID	125	1,10	R\$ 137,50	R\$ 1,10	R\$ 137,50	R\$ 0,92	R\$ 115,00
238	SONDA URETRAL Nº 12 UNIDADE	UNID	125	1,10	R\$ 137,50	R\$ 1,10	R\$ 137,50	R\$ 0,96	R\$ 120,00
239	SONDA URETRAL Nº 14 UNIDADE	UNID	125	1,10	R\$ 137,50	R\$ 1,10	R\$ 137,50	R\$ 1,00	R\$ 125,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



240	SONDA URETRAL Nº 16 UNIDADE	UNID	125	1,10	R\$ 137,50	R\$ 1,10	R\$ 137,50	R\$ 1,14	R\$ 142,50
241	SONDA URETRAL Nº 18 UNIDADE	UNID	125	1,10	R\$ 137,50	R\$ 1,10	R\$ 137,50	R\$ 1,26	R\$ 157,50
242	SONDA URETRAL Nº 20 UNIDADE	UNID	125	1,10	R\$ 137,50	R\$ 1,10	R\$ 137,50	R\$ 1,38	R\$ 172,50
243	SONDA URETRAL Nº 22 UNIDADE	UNID	125	1,10	R\$ 137,50	R\$ 1,10	R\$ 137,50	R\$ 1,50	R\$ 187,50
244	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº 12 ADULTA	UNID	100	16,80	R\$ 1.680,00	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00
245	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº 6 PEDIÁTRICA	UNID	100	16,80	R\$ 1.680,00	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00
246	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº 8 ADULTA	UNID	100	16,80	R\$ 1.680,00	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00
247	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 2,0	UNID	100	5,50	R\$ 550,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00
248	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 2,5	UNID	100	5,50	R\$ 550,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00
249	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 3,0	UNID	100	5,50	R\$ 550,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00
250	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 3,5	UNID	100	5,50	R\$ 550,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00
251	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 4,0	UNID	100	5,50	R\$ 550,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00
252	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 4,5	UNID	100	5,50	R\$ 550,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00
253	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 4,5	UNID	100	5,50	R\$ 550,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00
254	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 5,0	UNID	100	5,50	R\$ 550,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00
255	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 5,5	UNID	100	5,50	R\$ 550,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00
256	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 6,0	UNID	100	5,50	R\$ 550,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00
257	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 6,5	UNID	100	5,50	R\$ 550,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00
258	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 7,0	UNID	100	5,50	R\$ 550,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00
259	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 7,5	UNID	100	5,50	R\$ 550,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00
260	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 8,0	UNID	100	5,50	R\$ 550,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



261	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 8,5	UNID	100	5,50	R\$ 550,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00
262	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNI	30	15,00	R\$ 450,00	R\$ 14,80	R\$ 444,00	R\$ 13,80	R\$ 414,00
263	TERMOMETRO SEM CONTATO - TOUCH FREE: SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO 3 EM 1: MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA ALARME DE FEBRE 30 MEMÓRIAS	UNID	50	126,30	R\$ 6.315,00			R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
						R\$ 110,00	R\$ 5.500,00		
264	TIRA REAGENTE DA MEDIDA DE GLICEMIA COMPATIVEL ACCU CHECK ACTIVE C/50UND	CX	400	108,20	R\$ 43.280,00	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00	R\$ 84,64	R\$ 33.856,00
265	TIRA REAGENTE DA MEDIDA DE GLICEMIA COMPATIVEL G-TECH LITE C/50UND	CX	400	94,60	R\$ 37.840,00	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00	R\$ 83,50	R\$ 33.400,00
266	TIRA REAGENTE DA MEDIDA DE GLICEMIA COMPATIVEL ON CALL PLUS C/50UND	CX	800	53,60	R\$ 42.880,00	R\$ 38,00	R\$ 30.400,00	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
267	TOUCA DESCARTAVEL T. 19 (45X50CM) CX 100 UNIDADES	CX	120	16,00	R\$ 1.920,00	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00	R\$ 13,80	R\$ 1.656,00
268	TUBO DE SILICONE 203 C/15MT	RL	40	235,50	R\$ 9.420,00	R\$ 194,00	R\$ 7.760,00	R\$ 181,50	R\$ 7.260,00
269	TUBO DE SILICONE 204 C/15MT	RL	40	235,50	R\$ 9.420,00	R\$ 22,00	R\$ 880,00	R\$ 181,50	R\$ 7.260,00
270	VASELINA LIQUIDA 1LT	LT	48	76,20	R\$ 3.657,60	R\$ 75,00	R\$ 3.600,00	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
271	VASELINA SOLIDA 500G	UNID	48	71,30	R\$ 3.422,40	R\$ 62,00	R\$ 2.976,00	R\$ 65,60	R\$ 3.148,80
					R\$ 1.905.746,00		R\$ 1.777.631,50		R\$ 1.695.100,96

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



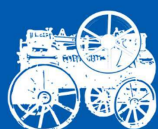
LOTE 02- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOROS PARA AS ESF'S, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL E SAMU				LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA 11.304.902/0001-38		MEDIAL MEDICAMENTOS CNPJ. 13.837.340/0001-13		FORMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ. 03.434.444/001-23	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ 5ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	6.000	2,50	R\$ 15.000,00	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00	R\$ 2,37	R\$ 14.220,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML	AMPOLA	3.000	8,33	R\$ 24.990,00	R\$ 8,20	R\$ 24.600,00	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00
3	ADRENALINA 24MG/1ML SOL INJ. AMP	AMPOLA	3.000	2,24	R\$ 6.720,00	R\$ 2,23	R\$ 6.690,00	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
4	ÁGUA PARA INJETÁVEIS AMPOLA 10 ML	AMPOLA	40.000	0,90	R\$ 36.000,00	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,82	R\$ 32.800,00
5	AMICACINA 250MG INJETAVEL	AMPOLA	900	15,03	R\$ 13.527,00	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00	R\$ 14,00	R\$ 12.600,00
6	AMICACINA 50MG INJETAVEL	AMPOLA	900	15,45	R\$ 13.905,00	R\$ 15,50	R\$ 13.950,00	R\$ 14,00	R\$ 12.600,00
7	AMINOFILINA 0,24MG/10ML	AMPOLA	900	21,90	R\$ 19.710,00	R\$ 22,00	R\$ 19.800,00	R\$ 23,80	R\$ 21.420,00
8	AMIODARONA 50MG/3ML	AMPOLA	800	5,80	R\$ 4.640,00	R\$ 5,70	R\$ 4.560,00	R\$ 5,40	R\$ 4.320,00
9	AMPICILINA SÓDICA 1G- 5 ML FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DE DILUENTE	AMPOLA	2.000	10,00	R\$ 20.000,00	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00	R\$ 9,06	R\$ 18.120,00
10	AMPICILINA SÓDICA 500MG 5ML FRASCO-AMPOLA+ 1 AMPOLA DE DILUENTE	AMPOLA	1.500	9,20	R\$ 13.800,00	R\$ 9,40	R\$ 14.100,00	R\$ 8,64	R\$ 12.960,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA	AMPOLA	2.000	25,00	R\$ 50.000,00	R\$ 26,20	R\$ 52.400,00	R\$ 23,24	R\$ 46.480,00
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	2.000	29,00	R\$ 58.000,00	R\$ 29,55	R\$ 59.100,00	R\$ 27,28	R\$ 54.560,00
13	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ INJETAVEL	AMPOLA	1.600	27,00	R\$ 43.200,00	R\$ 26,55	R\$ 42.480,00	R\$ 25,64	R\$ 41.024,00
14	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA 300.000+100.000UI FRASCO- AMPOLA	AMPOLA	800	18,00	R\$ 14.400,00	R\$ 15,60	R\$ 12.480,00	R\$ 13,38	R\$ 10.704,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1 MEQ/ML) 10ML	AMPOLA	1.600	1,65	R\$ 2.640,00	R\$ 2,20	R\$ 3.520,00	R\$ 1,58	R\$ 2.528,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG / ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	10.000	2,70	R\$ 27.000,00	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00	R\$ 2,52	R\$ 25.200,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+500MG/ML DIPIRONA SODICA AMPOLA 5 ML	AMPOLA	10.000	3,84	R\$ 38.400,00	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00	R\$ 3,45	R\$ 34.500,00
18	CEFALOTINA SÓDICA 1G PO P/SOL.INJ IM/IV . 5ML	AMPOLA	3.000	8,63	R\$ 25.890,00	R\$ 8,66	R\$ 25.980,00	R\$ 8,10	R\$ 24.300,00
19	CEFEPIMA 1G	AMPOLA	500	18,20	R\$ 9.100,00	R\$ 18,25	R\$ 9.125,00	R\$ 17,08	R\$ 8.540,00
20	CEFTRIAXONA 1G IV/IM FRASCO -AMPOLA	AMPOLA	3.000	7,95	R\$ 23.850,00	R\$ 8,22	R\$ 24.660,00	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
21	CEFTRIAXONA 500MG IV/IM FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1500	7,80	R\$ 11.700,00	R\$ 8,25	R\$ 12.375,00	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
22	CETOPROFENO 100 IV AMPOLA	AMPOLA	4.000	9,00	R\$ 36.000,00	R\$ 9,50	R\$ 38.000,00	R\$ 8,05	R\$ 32.200,00
23	CETOPROFENO 50 MG/2ML IM AMPOLA	AMPOLA	5.000	6,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5,55	R\$ 27.750,00	R\$ 4,24	R\$ 21.200,00
24	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML AMPOLA	AMPOLA	3.000	3,60	R\$ 10.800,00	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00	R\$ 3,36	R\$ 10.080,00
25	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/2ML	AMPOLA	600	6,85	R\$ 4.110,00	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
26	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/4ML	AMPOLA	600	7,25	R\$ 4.350,00	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
27	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	1200	1,30	R\$ 1.560,00	R\$ 1,55	R\$ 1.860,00	R\$ 1,22	R\$ 1.464,00
28	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMPOLA	1200	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
29	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMPOLA	1500	1,50	R\$ 2.250,00	R\$ 1,66	R\$ 2.490,00	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
30	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMPOLA	AMPOLA	1.200	1,50	R\$ 1.800,00	R\$ 1,45	R\$ 1.740,00	R\$ 1,12	R\$ 1.344,00
31	CLOREXIDINA A 0,5% 1 LITRO	FRASCO	360	21,80	R\$ 7.848,00	R\$ 21,33	R\$ 7.678,80	R\$ 20,40	R\$ 7.344,00
32	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASO 20 ML	FRASCO	500	25,70	R\$ 12.850,00	R\$ 26,20	R\$ 13.100,00	R\$ 24,12	R\$ 12.060,00
33	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG	AMPOLA	300	5,60	R\$ 1.680,00	R\$ 5,72	R\$ 1.716,00	R\$ 5,22	R\$ 1.566,00
34	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG /100 ML BOLSA PLÁSTICA	BOLSA PLAST	800	21,00	R\$ 16.800,00	R\$ 20,96	R\$ 16.768,00	R\$ 19,44	R\$ 15.552,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



35	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ ML 20ML AMPOLA	AMPOLA	200	56,40	R\$ 11.280,00	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00	R\$ 52,90	R\$ 10.580,00
36	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/10ML	UNIDADE	300	13,04	R\$ 3.912,00	R\$ 14,06	R\$ 4.218,00	R\$ 12,24	R\$ 3.672,00
37	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML	AMPOLA	540	3,60	R\$ 1.944,00	R\$ 3,77	R\$ 2.035,80	R\$ 3,36	R\$ 1.814,40
38	CLORIDRATO DE FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, AMPOLA	AMPOLA	500	4,95	R\$ 2.475,00	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
39	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML	AMPOLA	300	10,60	R\$ 3.180,00	R\$ 10,55	R\$ 3.165,00	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
40	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL COM VASO 20 ML	FRASCO	500	21,30	R\$ 10.650,00	R\$ 21,33	R\$ 10.665,00	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
41	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	5.000	1,50	R\$ 7.500,00	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
42	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/2ML	AMPOLA	4.000	5,60	R\$ 22.400,00	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
43	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/4ML	AMPOLA	4.000	8,31	R\$ 33.240,00	R\$ 8,22	R\$ 32.880,00	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	5.000	9,38	R\$ 46.900,00	R\$ 9,60	R\$ 48.000,00	R\$ 8,80	R\$ 44.000,00
45	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	AMPOLA	2000	5,20	R\$ 10.400,00	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
46	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/2ML	AMPOLA	6000	6,00	R\$ 36.000,00	R\$ 5,95	R\$ 35.700,00	R\$ 4,80	R\$ 28.800,00
47	COMPLEXO B IV/IM AMPOLA . 2ML	AMPOLA	12.000	2,05	R\$ 24.600,00	R\$ 2,00	R\$ 24.000,00	R\$ 1,90	R\$ 22.800,00
48	DIAZEPAN 5MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	600	2,20	R\$ 1.320,00	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
49	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML AMPOLA	AMPOLA	6000	2,35	R\$ 14.100,00	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
50	DIPIRONA SÓDICA 1G/ML AMPOLA . 2ML	AMPOLA	9000	4,20	R\$ 37.800,00	R\$ 4,66	R\$ 41.940,00	R\$ 3,90	R\$ 35.100,00
51	ENOXAPARINA 20MG/0,2 ML IV/SC INJ	AMPOLA	400	30,00	R\$ 12.000,00	R\$ 31,30	R\$ 12.520,00	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
52	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML IV/SC INJ	AMPOLA	600	31,90	R\$ 19.140,00	R\$ 32,10	R\$ 19.260,00	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
53	ENOXAPARINA 60MG/0,6 ML IV/SC INJ	AMPOLA	400	40,50	R\$ 16.200,00	R\$ 40,44	R\$ 16.176,00	R\$ 38,24	R\$ 15.296,00
54	ENOXAPARINA 80MG/0,8 ML IV/SC INJ	AMPOLA	400	45,60	R\$ 18.240,00	R\$ 46,66	R\$ 19.464,00	R\$ 47,02	R\$ 18.808,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



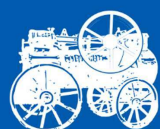
55	ETOMIDATO 2MG/10ML	AMPOLA	300	25,20	R\$ 7.560,00	R\$ 25,68	R\$ 7.704,00	R\$ 23,60	R\$ 7.080,00
56	FENITOINA SODICA 50 MG/ML 5 ML AMPOLA	AMPOLA	900	3,68	R\$ 3.312,00	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
57	FENTANILA 0,05MG/10ML	AMPOLA	375	7,95	R\$ 2.981,25	R\$ 8,33	R\$ 3.123,75	R\$ 8,20	R\$ 3.075,00
58	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML	AMPOLA	150	20,15	R\$ 3.022,50	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
59	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA	AMPOLA	6.000	2,35	R\$ 14.100,00	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
60	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML AMPOLA	AMPOLA	6.000	3,89	R\$ 23.340,00	R\$ 5,90	R\$ 35.400,00	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
61	FUROSEMIDA 10MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	4.000	2,73	R\$ 10.920,00	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00	R\$ 3,02	R\$ 12.080,00
62	GENTAMICINA 20MG/1ML AMPOLA	AMPOLA	900	2,80	R\$ 2.520,00	R\$ 2,88	R\$ 2.592,00	R\$ 2,60	R\$ 2.340,00
63	GENTAMICINA 40MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	900	5,60	R\$ 5.040,00	R\$ 5,40	R\$ 4.860,00	R\$ 5,20	R\$ 4.680,00
64	GENTAMICINA 80MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	600	11,35	R\$ 6.810,00	R\$ 11,44	R\$ 6.864,00	R\$ 10,66	R\$ 6.396,00
65	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML AMPOLA	AMPOLA	900	3,56	R\$ 3.204,00	R\$ 3,77	R\$ 3.393,00	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00
66	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	10.000	1,20	R\$ 12.000,00	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
67	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLA	10.000	1,26	R\$ 12.600,00	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
68	HALDOL DECANOATO SOL INJ 50MG/ML	AMPOLA	300	13,65	R\$ 4.095,00	R\$ 14,70	R\$ 4.410,00	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
69	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML	AMPOLA	900	12,97	R\$ 11.673,00	R\$ 13,87	R\$ 12.483,00	R\$ 14,00	R\$ 12.600,00
70	HEPARINA SÓDICA 5000UI/5ML	AMPOLA	900	39,26	R\$ 35.334,00	R\$ 38,90	R\$ 35.010,00	R\$ 36,82	R\$ 33.138,00
71	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHO 150 MCG/ML 2ML	AMPOLA	30	542,00	R\$ 16.260,00	R\$ 544,00	R\$ 16.320,00	R\$ 551,86	R\$ 16.555,80
72	INSULINA GLARGINA 100 UI /ML REFIL 3 ML	AMPOLA	200	165,00	R\$ 33.000,00	R\$ 179,00	R\$ 35.800,00	R\$ 176,74	R\$ 35.348,00
73	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML. FRS 10ML FRASCO	AMPOLA	200	105,00	R\$ 21.000,00	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00	R\$ 114,38	R\$ 22.876,00
74	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML. FRS 10ML FRASCO	AMPOLA	200	110,00	R\$ 22.000,00	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00	R\$ 114,36	R\$ 22.872,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



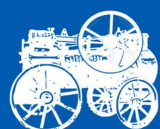
75	KETAMIN 50MG/ML 10ML	AMPOLA	200	145,05	R\$ 29.010,00	R\$ 146,30	R\$ 29.260,00	R\$ 138,06	R\$ 27.612,00
76	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/1ML	AMPOLA	300	0,60	R\$ 180,00	R\$ 0,77	R\$ 231,00	R\$ 0,54	R\$ 162,00
77	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/1ML	AMPOLA	500	4,65	R\$ 2.325,00	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
78	METRONIDAZOL 5MG/ 100ML	AMPOLA	600	8,23	R\$ 4.938,00	R\$ 8,47	R\$ 5.082,00	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
79	MIDAZOLAN 15MG/3ML	AMPOLA	300	5,20	R\$ 1.560,00	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
80	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML (CLOR. DE BUPIV+GLICOSE)	AMPOLA	300	14,70	R\$ 4.410,00	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
81	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/2ML	AMPOLA	200	45,15	R\$ 9.030,00	R\$ 46,15	R\$ 9.230,00	R\$ 47,42	R\$ 9.484,00
82	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA	200	6,85	R\$ 1.370,00	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
83	OCITOCINA 5UI /ML EV	AMPOLA	200	8,63	R\$ 1.726,00	R\$ 8,68	R\$ 1.736,00	R\$ 9,94	R\$ 1.988,00
84	OMEPRAZOL 40MG/10ML	AMPOLA	1.000	21,48	R\$ 21.480,00	R\$ 21,53	R\$ 21.530,00	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
85	OXACILINA 500MG IV/IM	AMPOLA	500	8,60	R\$ 4.300,00	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
86	PIRACETAM 200MG/ML INJ (NOOTROPIL)	AMPOLA	200	13,16	R\$ 2.632,00	R\$ 13,21	R\$ 2.642,00	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
87	SACARATO DE HIDROX. FERRICO 100MG/5ML (NORIPURUM)	AMPOLA	500	39,90	R\$ 19.950,00	R\$ 39,95	R\$ 19.975,00	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
88	SOLUÇÃO CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	600	0,90	R\$ 540,00	R\$ 0,95	R\$ 570,00	R\$ 0,84	R\$ 504,00
89	SOLUÇÃO CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	600	1,50	R\$ 900,00	R\$ 1,55	R\$ 930,00	R\$ 1,42	R\$ 852,00
90	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% FRASCO COM 250ML	FRASCO	300	15,30	R\$ 4.590,00	R\$ 15,35	R\$ 4.605,00	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
91	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 120MG/ML BOLSA PLÁSTICAS TRANSPARENTE DE 500 ML + 25 SONDAS PARA CLISTER	BOLSA PLASTICA	420	25,40	R\$ 10.668,00	R\$ 25,45	R\$ 10.689,00	R\$ 21,78	R\$ 9.147,60
92	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	BOLSA	3.000	9,30	R\$ 27.900,00	R\$ 9,35	R\$ 28.050,00	R\$ 8,74	R\$ 26.220,00
93	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BOLSA	4.000	10,00	R\$ 40.000,00	R\$ 10,05	R\$ 40.200,00	R\$ 8,88	R\$ 35.520,00
94	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BOLSA	3.000	12,60	R\$ 37.800,00	R\$ 12,65	R\$ 37.950,00	R\$ 11,80	R\$ 35.400,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



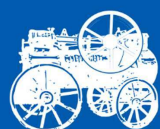
95	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	FRASCO	3500	10,40	R\$ 36.400,00	R\$ 10,45	R\$ 36.575,00	R\$ 9,76	R\$ 34.160,00
96	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	3500	15,10	R\$ 52.850,00	R\$ 15,15	R\$ 53.025,00	R\$ 14,18	R\$ 49.630,00
97	SORO GLICOSADO A 5% 250ML	FRASCO	3.000	10,25	R\$ 30.750,00	R\$ 10,30	R\$ 30.900,00	R\$ 9,60	R\$ 28.800,00
98	SORO GLICOSADO A 5% 500ML	FRASCO	3.000	13,35	R\$ 40.050,00	R\$ 13,40	R\$ 40.200,00	R\$ 12,48	R\$ 37.440,00
99	SORO RINGER LACTATO SÓDIO 250 ML	FRASCO	3000	12,60	R\$ 37.800,00	R\$ 12,65	R\$ 37.950,00	R\$ 11,82	R\$ 35.460,00
100	SORO RINGER LACTATO SÓDIO 500 ML	FRASCO	3.000	15,85	R\$ 47.550,00	R\$ 15,90	R\$ 47.700,00	R\$ 14,84	R\$ 44.520,00
101	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	150	36,80	R\$ 5.520,00	R\$ 36,85	R\$ 5.527,50	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
102	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1000MG/ 5 ML	AMPOLA	2.000	10,89	R\$ 21.780,00	R\$ 10,94	R\$ 21.880,00	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
103	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	2.500	9,00	R\$ 22.500,00	R\$ 9,30	R\$ 23.250,00	R\$ 8,20	R\$ 20.500,00
104	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	2.500	15,00	R\$ 37.500,00	R\$ 13,04	R\$ 32.600,00	R\$12,88	R\$ 32.200,00
105	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	2000	1,75	R\$ 3.500,00	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
106	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/1ML	AMPOLA	2000	2,45	R\$ 4.900,00	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00	R\$ 2,66	R\$ 5.320,00
107	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/1ML	AMPOLA	300	9,35	R\$ 2.805,00	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
108	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML	AMPOLA	500	9,65	R\$ 4.825,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
109	SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML	AMPOLA	500	4,36	R\$ 2.180,00	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
110	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMPOLA	600	3,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
111	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML)	AMPOLA	120	50,00	R\$ 6.000,00	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00	R\$45,30	R\$ 5.436,00
112	VANCOMICINA 500MG	AMPOLA	400	10,50	R\$ 4.200,00	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00	R\$8,80	R\$ 3.520,00
113	VITAMINA K 10MG/1ML (FITOMENADIONA)	AMPOLA	100	3,00	R\$ 300,00	R\$ 3,90	R\$ 390,00	R\$ 2,80	R\$ 280,00
					R\$ 1.776.291,75		R\$ 1.817.208,85		R\$ 1.676.113,80

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



LOTE 03 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA				LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA 11.304.902/0001-38		MEDIAL MEDICAMENTOS CNPJ. 13.837.340/0001-13		FORMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ. 03.434.444/001-23	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250MG – COMPRIMIDO	COMP	1200	1,15	R\$ 1.380,00	R\$ 1,55	R\$ 1.860,00	R\$ 1,07	R\$ 1.284,00
2	ACETADO DE HIDROCORTISONA 1% - CREME	TUBO	1200	13,45	R\$ 16.140,00	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00	R\$ 19,98	R\$ 23.976,00
3	ACETADO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML- SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1200	38,30	R\$ 45.960,00	R\$ 45,55	R\$ 54.660,00	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00
4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (5MG + 2MG/ML) - SUSPENSÃO INJETAVEL	UNIDADE	600	15,20	R\$ 9.120,00	R\$ 16,35	R\$ 9.810,00	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	UNIDADE	2400	4,35	R\$ 10.440,00	R\$ 5,00	R\$ 12.000,00	R\$ 4,80	R\$ 11.520,00
6	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	COMP	1200	0,40	R\$ 480,00	R\$ 0,60	R\$ 720,00	R\$ 0,46	R\$ 552,00
7	ACICLOVIR 50MG/G – CREME – BISNAGA 10G	POMADA	1200	4,36	R\$ 5.232,00	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	1200	13,08	R\$ 15.696,00	R\$ 14,60	R\$ 17.520,00	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	1200	1,65	R\$ 1.980,00	R\$ 1,82	R\$ 2.184,00	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	45000	0,12	R\$ 5.400,00	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00	R\$ 0,10	R\$ 4.500,00
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMP	46000	0,10	R\$ 4.600,00	R\$ 0,11	R\$ 5.060,00	R\$ 0,07	R\$ 3.220,00
12	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMP	8000	0,75	R\$ 6.000,00	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
13	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML C/10 ML	FRASCO	3500	3,25	R\$ 11.375,00	R\$ 3,90	R\$ 13.650,00	R\$ 3,60	R\$ 12.600,00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	COMP	1200	1,98	R\$ 2.376,00	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00	R\$ 1,84	R\$ 2.208,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

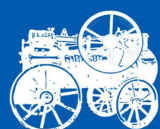
15	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	3500	0,30	R\$ 1.050,00	R\$ 0,40	R\$ 1.400,00	R\$ 0,34	R\$ 1.190,00
16	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	COMP	3500	0,60	R\$ 2.100,00	R\$ 0,78	R\$ 2.730,00	R\$ 0,64	R\$ 2.240,00
17	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	28500	0,20	R\$ 5.700,00	R\$ 0,32	R\$ 9.120,00	R\$ 0,24	R\$ 6.840,00
18	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	28500	0,25	R\$ 7.125,00	R\$ 0,44	R\$ 12.540,00	R\$ 0,30	R\$ 8.550,00
19	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	28500	0,40	R\$ 11.400,00	R\$ 0,52	R\$ 14.820,00	R\$ 0,45	R\$ 12.825,00
20	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	FRASCO	1200	12,00	R\$ 14.400,00	R\$ 13,20	R\$ 15.840,00	R\$ 10,80	R\$ 12.960,00
21	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML	FRASCO	1200	10,00	R\$ 12.000,00	R\$ 11,50	R\$ 13.800,00	R\$ 8,40	R\$ 10.080,00
22	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	COMP	38000	0,20	R\$ 7.600,00	R\$ 0,40	R\$ 15.200,00	R\$ 0,25	R\$ 9.500,00
23	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 75 MG	COMP	38000	0,45	R\$ 17.100,00	R\$ 0,87	R\$ 33.060,00	R\$ 0,60	R\$ 22.800,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP. 500+ 125 MG	COMP	1200	6,25	R\$ 7.500,00	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00	R\$ 6,80	R\$ 8.160,00
25	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG	COMP	6000	0,50	R\$ 3.000,00	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
26	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	FRASCO	600	12,65	R\$ 7.590,00	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
27	AMPICILINA COMP. 500MG	COMP	2000	0,90	R\$ 1.800,00	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
28	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML, FR 60 ML	FRASCO	200	12,65	R\$ 2.530,00	R\$ 14,02	R\$ 2.804,00	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
29	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG COMPRIMIDO	COMP	52300	0,15	R\$ 7.845,00	R\$ 0,30	R\$ 15.690,00	R\$ 0,20	R\$ 10.460,00
30	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO	COMP	52300	0,10	R\$ 5.230,00	R\$ 0,15	R\$ 7.845,00	R\$ 0,14	R\$ 7.322,00
31	ATENÓLÓL 25MG COMPRIMIDO	COMP	52000	0,09	R\$ 4.680,00	R\$ 0,11	R\$ 5.720,00	R\$ 0,10	R\$ 5.200,00
32	ATENÓLÓL 50MG COMPRIMIDO	COMP	52000	0,15	R\$ 7.800,00	R\$ 0,20	R\$ 10.400,00	R\$ 0,16	R\$ 8.320,00
33	AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	COMP	900	14,30	R\$ 12.870,00	R\$ 16,00	R\$ 14.400,00	R\$ 15,98	R\$ 14.382,00
34	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	3600	2,00	R\$ 7.200,00	R\$ 2,01	R\$ 7.236,00	R\$ 1,95	R\$ 7.020,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



35	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE AEROSSOL NASAL 50 MCG (EQUIVALENTE A 42 MCG) 200DOSE	FRASCO	100	62,90	R\$ 6.290,00	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00
36	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL 250 µG DOSE	FRASCO	100	52,65	R\$ 5.265,00	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00	R\$ 56,20	R\$ 5.620,00
37	BENZOATO DE BENZILA 10 % LOÇÃO – 100ML	UNIDADE	200	31,50	R\$ 6.300,00	R\$ 34,30	R\$ 6.860,00	R\$ 33,60	R\$ 6.720,00
38	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 4MG	COMP	12000	0,75	R\$ 9.000,00	R\$ 0,92	R\$ 11.040,00	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
39	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 2MG	COMP	12000	0,60	R\$ 7.200,00	R\$ 0,62	R\$ 7.440,00	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
40	BROMAZEPAM COMPRIMIDOS 3MG	COMP	1000	0,30	R\$ 300,00	R\$ 0,44	R\$ 440,00	R\$ 0,35	R\$ 350,00
41	BUDESONIDA 32MCG – AEROSSOL NASAL	UNIDADE	280	29,60	R\$ 8.288,00	R\$ 29,80	R\$ 8.344,00	R\$ 28,70	R\$ 8.036,00
42	BUDESONIDA 50MCG – AEROSSOL NASAL	UNIDADE	280	55,50	R\$ 15.540,00	R\$ 59,11	R\$ 16.550,80	R\$ 58,20	R\$ 16.296,00
43	BUDESONIDA 64MCG – AEROSSOL NASAL	UNIDADE	280	40,10	R\$ 11.228,00	R\$ 43,00	R\$ 12.040,00	R\$ 42,90	R\$ 12.012,00
44	BUPROPIONA 150MG	COMP	3600	2,85	R\$ 10.260,00	R\$ 3,22	R\$ 11.592,00	R\$ 3,05	R\$ 10.980,00
45	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMP.	COMP	2040	0,75	R\$ 1.530,00	R\$ 0,99	R\$ 2.019,60	R\$ 0,80	R\$ 1.632,00
46	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	500	12,30	R\$ 6.150,00	R\$ 14,22	R\$ 7.110,00	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
47	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 10MG –	COMP	8000	0,97	R\$ 7.760,00	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
48	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 10MG/ML – GOTAS – 20ML	FRASCO	400	14,95	R\$ 5.980,00	R\$ 15,89	R\$ 6.356,00	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
49	CAPTAPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	48000	0,12	R\$ 5.760,00	R\$ 0,15	R\$ 7.200,00	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
50	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COMP	36000	0,68	R\$ 24.480,00	R\$ 0,84	R\$ 30.240,00	R\$ 0,72	R\$ 25.920,00
51	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100ML	UNIDADE	480	25,30	R\$ 12.144,00	R\$ 24,00	R\$ 11.520,00	R\$ 21,00	R\$ 10.080,00
52	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) – COMPRIMIDO	COMP	4000	0,72	R\$ 2.880,00	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



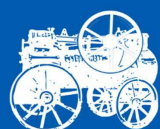
53	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG +COLECALCIFEROL 400 UI- COMPRIMIDO	COMP	5000	0,78	R\$ 3.900,00	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
54	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+ COLECALCIFEROL 200UI – COMPRIMIDO	COMP	1200	0,69	R\$ 828,00	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00	R\$ 0,76	R\$ 912,00
55	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300 MG	COMP	450	0,60	R\$ 270,00	R\$ 0,70	R\$ 315,00	R\$ 0,64	R\$ 288,00
56	CARVÃO VEGETA L ATIVADO – PÓ PARA USO ORAL – 250G	UNIDADE	36	59,90	R\$ 2.156,40	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00	R\$ 64,00	R\$ 2.304,00
57	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500MG	COMP	2400	0,99	R\$ 2.376,00	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00	R\$ 1,10	R\$ 2.640,00
58	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML 100ML	UNIDADE	600	26,80	R\$ 16.080,00	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00	R\$ 28,70	R\$ 17.220,00
59	CETOCONAZOL 2% - XAMPU – 100ML	UNIDADE	300	30,40	R\$ 9.120,00	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00	R\$ 32,50	R\$ 9.750,00
60	CETOCONAZOL 200G	UNIDADE	12000	1,98	R\$ 23.760,00	R\$ 2,50	R\$ 30.000,00	R\$ 2,40	R\$ 28.800,00
61	CETOCONAZOL 20MG/G – CREME – BISNAGA 30G	UNIDADE	240	7,85	R\$ 1.884,00	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00	R\$ 8,36	R\$ 2.006,40
62	CICLOBENZAPRINA 5MG – COMPRIMIDO	COMP	2400	0,56	R\$ 1.344,00	R\$ 0,65	R\$ 1.560,00	R\$ 0,60	R\$ 1.440,00
63	CIMETIDINA COMP.200MG	COMP	480	0,85	R\$ 408,00	R\$ 0,95	R\$ 456,00	R\$ 0,92	R\$ 441,60
64	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	1200	0,45	R\$ 540,00	R\$ 0,60	R\$ 720,00	R\$ 0,50	R\$ 600,00
65	CLARITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO	COMP	1200	5,56	R\$ 6.672,00	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
66	CLARITROMICINA 50MG/ML 60ML – SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	120	155,60	R\$ 18.672,00	R\$ 169,00	R\$ 20.280,00	R\$ 168,90	R\$ 20.268,00
67	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG – CÁPSULA	CAPS	3000	5,35	R\$ 16.050,00	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00
68	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	48000	0,11	R\$ 5.280,00	R\$ 0,16	R\$ 7.680,00	R\$ 0,14	R\$ 6.720,00
69	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	UNIDADE	1200	4,92	R\$ 5.904,00	R\$ 5,25	R\$ 6.300,00	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
70	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	1000	0,93	R\$ 930,00	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
71	CLORIDRATO DE SERTRALINA DE 100 MG	COMP	3000	0,85	R\$ 2.550,00	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
72	CLORIDRATO DE SERTRALINA DE 50 MG	COMP	3000	0,33	R\$ 990,00	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00	R\$ 0,28	R\$ 840,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



73	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	COMP	24000	0,65	R\$ 15.600,00	R\$ 0,85	R\$ 20.400,00	R\$ 0,70	R\$ 16.800,00
74	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	24000	0,59	R\$ 14.160,00	R\$ 0,63	R\$ 15.120,00	R\$ 0,62	R\$ 14.880,00
75	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	UNIDADE	600	12,63	R\$ 7.578,00	R\$ 13,98	R\$ 8.388,00	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
76	COMPLEXO B DRÁGEAS	COMP	5000	0,15	R\$ 750,00	R\$ 0,18	R\$ 900,00	R\$ 0,16	R\$ 800,00
77	COMPLEXO B SOLUÇÃO 100 ML	UNIDADE	1200	9,55	R\$ 11.460,00	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00	R\$ 10,20	R\$ 12.240,00
78	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	COMP	6000	0,73	R\$ 4.380,00	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
79	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	POMADA	1200	2,53	R\$ 3.036,00	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
80	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/1ML FRASCO COM 120ML	FRASCO	800	11,75	R\$ 9.400,00	R\$ 12,80	R\$ 10.240,00	R\$ 12,56	R\$ 10.048,00
81	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE COMPRIMIDO 2MG	COMP	12000	0,26	R\$ 3.120,00	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
82	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE XAROPE 0,4MG/ML	FRASCO	1400	3,03	R\$ 4.242,00	R\$ 5,90	R\$ 8.260,00	R\$ 5,80	R\$ 8.120,00
83	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	36000	0,18	R\$ 6.480,00	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
84	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	36000	0,23	R\$ 8.280,00	R\$ 0,21	R\$ 7.560,00	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
85	DICLOFENACO DE SÓDIO COMP.50MG	COMP	12000	0,32	R\$ 3.840,00	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
86	DICLOFENACO RESINATO SOL.ORAL 15MG/ML,FR.C/ 20M L	FRASCO	300	10,20	R\$ 3.060,00	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
87	DIGOXINA 0,25MG	COMP	600	0,40	R\$ 240,00	R\$ 0,50	R\$ 300,00	R\$ 0,44	R\$ 264,00
88	DIPIRONA COMP.500M G	COMP	12000	0,25	R\$ 3.000,00	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
89	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	UNIDADE	5000	2,40	R\$ 12.000,00	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00
90	DOMPERIDONA 10MG	COMP	5000	0,23	R\$ 1.150,00	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
91	DOMPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FRASCO	400	19,50	R\$ 7.800,00	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00	R\$ 18,49	R\$ 7.396,00
92	DOXAZOSINA 2MG	COMP	2400	0,40	R\$ 960,00	R\$ 0,35	R\$ 840,00	R\$ 0,32	R\$ 768,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



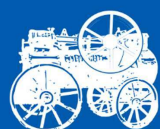
93	DOXAZOSINA 4MG	COMP	2400	0,63	R\$ 1.512,00	R\$ 0,66	R\$ 1.584,00	R\$ 0,58	R\$ 1.392,00
94	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO	COMP	51000	0,22	R\$ 11.220,00	R\$ 0,25	R\$ 12.750,00	R\$ 0,24	R\$ 12.240,00
95	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO	COMP	51000	0,20	R\$ 10.200,00	R\$ 0,22	R\$ 11.220,00	R\$ 0,18	R\$ 9.180,00
96	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMPRIMIDO	COMP	51000	0,25	R\$ 12.750,00	R\$ 0,32	R\$ 16.320,00	R\$ 0,22	R\$ 11.220,00
97	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50MG/ML	FRASCO	200	12,96	R\$ 2.592,00	R\$ 14,01	R\$ 2.802,00	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
98	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMP	UNIDADE	200	7,60	R\$ 1.520,00	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00	R\$ 8,12	R\$ 1.624,00
99	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	8000	1,40	R\$ 11.200,00	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
100	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	8000	0,55	R\$ 4.400,00	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
101	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL – 50G	UNIDADE	600	30,40	R\$ 18.240,00	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00	R\$ 32,50	R\$ 19.500,00
102	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG +0,15MG	UNIDADE	60480	0,37	R\$ 22.377,60	R\$ 0,50	R\$ 30.240,00	R\$ 0,40	R\$ 24.192,00
103	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG	COMP	14400	0,30	R\$ 4.320,00	R\$ 0,25	R\$ 3.600,00	R\$ 0,22	R\$ 3.168,00
104	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG.	COMP	36000	0,46	R\$ 16.560,00	R\$ 0,50	R\$ 18.000,00	R\$ 0,40	R\$ 14.400,00
105	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	FRASCO	480	9,00	R\$ 4.320,00	R\$ 9,01	R\$ 4.324,80	R\$ 8,94	R\$ 4.291,20
106	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG CARTELA C/01 CPS	CARTELA	3000	1,05	R\$ 3.150,00	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
107	FLUNARIZINA 10MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	600	0,26	R\$ 156,00	R\$ 0,32	R\$ 192,00	R\$ 0,30	R\$ 180,00
108	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA OU COMPRIMIDO 20MG	COMP	36000	0,20	R\$ 7.200,00	R\$ 0,26	R\$ 9.360,00	R\$ 0,24	R\$ 8.640,00
109	FUROSEMIDA 40MG	COMP	53000	0,17	R\$ 9.010,00	R\$ 0,19	R\$ 10.070,00	R\$ 0,10	R\$ 5.300,00
110	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	12000	0,15	R\$ 1.800,00	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
111	GLICAZIDA 30MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	24000	0,55	R\$ 13.200,00	R\$ 0,77	R\$ 18.480,00	R\$ 0,60	R\$ 14.400,00
112	GLICAZIDA 60MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	24000	0,72	R\$ 17.280,00	R\$ 0,88	R\$ 21.120,00	R\$ 0,84	R\$ 20.160,00
113	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	COMP	24000	0,33	R\$ 7.920,00	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



114	HALOPERIDOL COMPRIMIDO5MG	COMP	24000	0,37	R\$ 8.880,00	R\$ 0,50	R\$ 12.000,00	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
115	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FRASCO	600	7,25	R\$ 4.350,00	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
116	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMP	600	2,37	R\$ 1.422,00	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
117	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMP	600	1,13	R\$ 678,00	R\$ 1,14	R\$ 684,00	R\$ 1,20	R\$ 720,00
118	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	COMP	1200	4,34	R\$ 5.208,00	R\$ 4,88	R\$ 5.856,00	R\$ 4,64	R\$ 5.568,00
119	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMP	600	0,56	R\$ 336,00	R\$ 0,62	R\$ 372,00	R\$ 0,60	R\$ 360,00
120	HIDRALAZINA,CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	UNIDADE	3000	0,80	R\$ 2.400,00	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
121	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	45000	0,10	R\$ 4.500,00	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00	R\$ 0,12	R\$ 5.400,00
122	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG – COMPRIMIDO	COMP	1200	1,13	R\$ 1.356,00	R\$ 1,22	R\$ 1.464,00	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
123	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO SUSP 35,6MG + 37MG,FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	200	15,10	R\$ 3.020,00	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00	R\$ 16,10	R\$ 3.220,00
124	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	COMP	15000	0,45	R\$ 6.750,00	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
125	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 50MG/ML	FRASCO	900	8,60	R\$ 7.740,00	R\$ 9,60	R\$ 8.640,00	R\$ 9,20	R\$ 8.280,00
126	IMUNOGLOBULINA Rho (D) (INJETÁVEL) 150MCG/2ML	SOLUÇÃO	80	426,80	R\$ 34.144,00	R\$ 552,00	R\$ 44.160,00	R\$ 551,60	R\$ 44.128,00
127	IODETÓ DE PÓTASSIO XAROPE 20MG/ML,FRASCO 100ML	COMP	200	7,23	R\$ 1.446,00	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
128	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML EQUIVALENTE A 0,202 MG	UNID	1500	2,25	R\$ 3.375,00	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
129	ITRACONAZOL 100MG – CÁPSULA	COMP	1200	5,26	R\$ 6.312,00	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00	R\$ 5,65	R\$ 6.780,00
130	IVERMECTINA 6MG – COMPRIMIDO	COMP	600	8,63	R\$ 5.178,00	R\$ 9,60	R\$ 5.760,00	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00
131	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO	FRASCO	260	1,85	R\$ 481,00	R\$ 1,99	R\$ 517,40	R\$ 1,98	R\$ 514,80
132	LEVONORGESTREL 0,75MG	UNIDADE	120	6,93	R\$ 831,60	R\$ 7,55	R\$ 906,00	R\$ 7,50	R\$ 900,00
133	LEVONORGESTREL 1,5MG	UNIDADE	60	9,05	R\$ 543,00	R\$ 9,66	R\$ 579,60	R\$ 9,64	R\$ 578,40

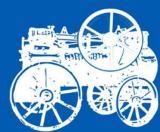
Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

134	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	COMP	3500	0,55	R\$ 1.925,00	R\$ 0,63	R\$ 2.205,00	R\$ 0,62	R\$ 2.170,00
135	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 75MCG	COMP	3000	0,60	R\$ 1.800,00	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
136	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO100MCG	COMP	3000	0,65	R\$ 1.950,00	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
137	LIDOCAINA, CLORIDRATO GEL 2% 30G	UNIDADE	100	8,25	R\$ 825,00	R\$ 7,90	R\$ 790,00	R\$ 7,80	R\$ 780,00
138	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMP	6000	0,42	R\$ 2.520,00	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
139	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FRASCO	1000	7,15	R\$ 7.150,00	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00	R\$ 7,64	R\$ 7.640,00
140	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMP	36000	0,18	R\$ 6.480,00	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
141	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO COM 30ML	FRASCO	1.200	3,68	R\$ 4.416,00	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
142	MEMANTINA 10MG	COMP	20000	1,73	R\$ 34.600,00	R\$ 1,97	R\$ 39.400,00	R\$ 1,86	R\$ 37.200,00
143	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMP	50000	0,32	R\$ 16.000,00	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
144	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMP	50000	0,40	R\$ 20.000,00	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
145	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMP	24000	1,65	R\$ 39.600,00	R\$ 1,72	R\$ 41.280,00	R\$ 1,50	R\$ 36.000,00
146	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	24000	2,58	R\$ 61.920,00	R\$ 2,68	R\$ 64.320,00	R\$ 2,66	R\$ 63.840,00
147	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO 10ml	FRASCO	480	2,80	R\$ 1.344,00	R\$ 3,05	R\$ 1.464,00	R\$ 3,00	R\$ 1.440,00
148	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	UNIDADE	2400	0,19	R\$ 456,00	R\$ 0,22	R\$ 528,00	R\$ 0,20	R\$ 480,00
149	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG G	UNIDADE	24000	0,42	R\$ 10.080,00	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00	R\$ 0,38	R\$ 9.120,00
150	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G	TUBO	800	14,95	R\$ 11.960,00	R\$ 16,60	R\$ 13.280,00	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
151	NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5MG + 250UI/G	UNID	800	4,87	R\$ 3.896,00	R\$ 5,30	R\$ 4.240,00	R\$ 5,20	R\$ 4.160,00
152	NEOMICINA, SULFATO 3,5MG - CREME 10G	TUBO	600	5,43	R\$ 3.258,00	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
153	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	COMP	24000	0,26	R\$ 6.240,00	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeitura.cotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

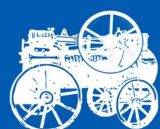
154	NIMESULIDA 100MG – COMPRIMIDO	COMP	24000	0,22	R\$ 5.280,00	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
155	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML, FRASCO COM 15ML	FRASCO	100	4,21	R\$ 421,00	R\$ 4,40	R\$ 440,00	R\$ 4,50	R\$ 450,00
156	NISTATINA + METRONIDAZOL – 50G – CREME	UNIDADE	600	20,60	R\$ 12.360,00	R\$ 22,33	R\$ 13.398,00	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
157	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA	FRASCO	600	14,53	R\$ 8.718,00	R\$ 15,70	R\$ 9.420,00	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
158	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	250	6,93	R\$ 1.732,50	R\$ 7,65	R\$ 1.912,50	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
159	NISTATINA CREME VAGINAL 60G - CREME	TUBO	2400	8,85	R\$ 21.240,00	R\$ 12,22	R\$ 29.328,00	R\$ 12,00	R\$ 28.800,00
160	NITROFURANTOINA 100 MG	COMP	4000	0,49	R\$ 1.960,00	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
161	NORETISTERONA 0,35MG	UNIDADE	24000	0,49	R\$ 11.760,00	R\$ 0,53	R\$ 12.720,00	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00
162	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - CÁPSULA	CAPS	3000	0,84	R\$ 2.520,00	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
163	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG - CÁPSULA	CAPS	3000	1,03	R\$ 3.090,00	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
164	OLANZAPINA 5MG	BISNAGA	240	5,61	R\$ 1.346,40	R\$ 6,55	R\$ 1.572,00	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
165	ÓLEO MINERAL FRASCO100M L	FRASCO	400	7,55	R\$ 3.020,00	R\$ 8,15	R\$ 3.260,00	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
166	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	FRASCO	24000	0,60	R\$ 14.400,00	R\$ 0,80	R\$ 19.200,00	R\$ 0,65	R\$ 15.600,00
167	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	1200	1,83	R\$ 2.196,00	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1,98	R\$ 2.376,00
168	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	1200	2,25	R\$ 2.700,00	R\$ 2,43	R\$ 2.916,00	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
169	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	1200	1,87	R\$ 2.244,00	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
170	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	2400	1,69	R\$ 4.056,00	R\$ 1,90	R\$ 4.560,00	R\$ 1,80	R\$ 4.320,00
171	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	24000	0,30	R\$ 7.200,00	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
172	PARACETAMOL COMPRIMINDO 750MG	COMP	24000	0,38	R\$ 9.120,00	R\$ 0,50	R\$ 12.000,00	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
173	PASTA D'ÁGUA (FN) – PASTA – 120G	POMADA	120	20,10	R\$ 2.412,00	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00	R\$ 22,91	R\$ 2.749,20

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



174	PERMETRINA 1% - LOÇÃO, FRASCO DE 60ML	TUBO	200	17,73	R\$ 3.546,00	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
175	PIRIMETAMINA 25MG – COMPRIMIDO	COMP	3.600	0,28	R\$ 1.008,00	R\$ 0,30	R\$ 1.080,00	R\$ 0,28	R\$ 1.008,00
176	PREDNISOLONA,FOSFATOSÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNI- SOLONAML)	FRASCO	600	15,95	R\$ 9.570,00	R\$ 18,50	R\$ 11.100,00	R\$ 18,20	R\$ 10.920,00
177	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	COMP	6000	0,33	R\$ 1.980,00	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
178	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMP	6000	0,30	R\$ 1.800,00	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
179	PREGABALINA DE 150 MG	COMP	12000	1,43	R\$ 17.160,00	R\$ 1,23	R\$ 14.760,00	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
180	PREGABALINA DE 75 MG COMPRIMIDO	COMP	12000	0,75	R\$ 9.000,00	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
181	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	12000	0,36	R\$ 4.320,00	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
182	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	COMP	24000	0,16	R\$ 3.840,00	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
183	RISPERIDONA 1MG – COMPRIMIDO	COMP	48000	0,25	R\$ 12.000,00	R\$ 0,30	R\$ 14.400,00	R\$ 0,28	R\$ 13.440,00
184	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML + SERV-VP	FRASCO	200	19,48	R\$ 3.896,00	R\$ 21,22	R\$ 4.244,00	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
185	RISPERIDONA 2MG – COMPRIMIDO	COMP	48000	0,30	R\$ 14.400,00	R\$ 0,35	R\$ 16.800,00	R\$ 0,32	R\$ 15.360,00
186	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	COMP	48000	0,35	R\$ 16.800,00	R\$ 0,44	R\$ 21.120,00	R\$ 0,40	R\$ 19.200,00
187	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	3000	2,16	R\$ 6.480,00	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
188	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSSOL ORAL 100µGDOSE	UNIDADE	200	42,15	R\$ 8.430,00	R\$ 37,88	R\$ 7.576,00	R\$ 37,22	R\$ 7.444,00
189	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	4500	0,83	R\$ 3.735,00	R\$ 0,98	R\$ 4.410,00	R\$ 0,92	R\$ 4.140,00
190	SERETIDE 25 MCG+ 125MCG 120 DOSES	UNIDADE	25	265,50	R\$ 6.637,50	R\$ 296,40	R\$ 7.410,00	R\$ 295,98	R\$ 7.399,50
191	SERTRALINA COMPRIMIDOS 50MG	COMP	6000	0,25	R\$ 1.500,00	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
192	SIMETICONA 40MG	COMP	12000	0,30	R\$ 3.600,00	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
193	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML, 15ML	FRASCO	3600	3,48	R\$ 12.528,00	R\$ 4,60	R\$ 16.560,00	R\$ 4,40	R\$ 15.840,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



194	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	45000	0,25	R\$ 11.250,00	R\$ 0,29	R\$ 13.050,00	R\$ 0,18	R\$ 8.100,00
195	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	45000	0,36	R\$ 16.200,00	R\$ 0,45	R\$ 20.250,00	R\$ 0,26	R\$ 11.700,00
196	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMP	45000	0,49	R\$ 22.050,00	R\$ 0,54	R\$ 24.300,00	R\$ 0,52	R\$ 23.400,00
197	SULFADIAZINA 400G DE PRATA	UNIDADE	120	66,80	R\$ 8.016,00	R\$ 71,52	R\$ 8.582,40	R\$ 71,28	R\$ 8.553,60
198	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME - 30G	TUBO	480	8,94	R\$ 4.291,20	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9,50	R\$ 4.560,00
199	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SOLUÇÃO ORAL 40MG +8MG/ML	FRASCO	600	13,65	R\$ 8.190,00	R\$ 14,53	R\$ 8.718,00	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
200	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG +80MG	COMP	12000	0,39	R\$ 4.680,00	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
201	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	900	8,95	R\$ 8.055,00	R\$ 9,69	R\$ 8.721,00	R\$ 9,60	R\$ 8.640,00
202	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE++	COMP	24000	0,10	R\$ 2.400,00	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
203	TIORIDAZINA 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	1200	2,08	R\$ 2.496,00	R\$ 2,09	R\$ 2.508,00	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
204	TOPIRAMATO DE 100 MG COMPRIMIDO	COMP	6000	1,15	R\$ 6.900,00	R\$ 1,22	R\$ 7.320,00	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
205	TOPIRAMATO DE 50 MG COMPRIMIDO	COMP	6000	0,65	R\$ 3.900,00	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
206	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	600	12,37	R\$ 7.422,00	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00
207	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMP	6000	0,69	R\$ 4.140,00	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
208	XAROPE DE GUACO	FRASCO	1500	6,98	R\$ 10.470,00	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
					R\$ 1.566.069,20		R\$ 1.836.859,10		R\$ 1.652.956,70

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública Municipal é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, pois permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

Considerando, ainda, diversidade de materiais existentes no mercado, e o risco de não identificar todos os insumos no momento precedente ao Pregão, a vinculação da demanda da Administração a uma tabela referencial de insumos parece ser uma alternativa viável.

Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não seja a contratação proposta. A utilização do Pregão Eletrônico se enquadra nas hipóteses previstas.

A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame, mostrando-se benéfica e vantajosa, uma vez que:

- O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;
- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

ESTIMATIVA DE VALORES (§ 1º DO ART. 18 DA Lei 14.133/21)

Com o objetivo de realizar-se pesquisas para que assim se possa estimar o possível valor da futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, foi feito pelo setor de planejamento levantamento de antigos processos licitatórios referentes aos produtos da futura aquisição, bem como elaborado pesquisa de preços junto a 03 empresas do ramo.

Mediante as informações adquiridas, tem-se a estimativa do valor para a próxima aquisição de **R\$ 5.234.659,28** (cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA Lei 14.133/21)

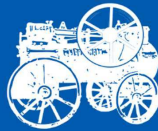
A licitação deverá ser organizada em LOTES, pois os possíveis fornecedor (es) será o que oferecer maior desconto no LOTE que agregará todos os PRODUTOS necessários, motivando assim os fornecedores a participarem da licitação e diluir seus custos com frente de forma mais assertiva. Além disso, cada fornecimento será independente entre si. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas do objeto pretendido.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

Embora o município de Cotegipe – BA, ainda não tenha elaborado o Plano de Contratação Anual, tendo em vista o que dispõe o Art. 12 em seu inciso VII, bem como o Art. 18, caput, a presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Preende-se, com a contratação uma maior eficácia e eficiência no atendimento às demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que se pretende com a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares melhorar o atendimento nos respectivos núcleos de saúde, bem como, mesmo de forma indireta, melhorar a qualidade do atendimento aos usuários das unidades de saúde do Município de Cotegipe.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

- publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
- fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 30 (trinta) dias.
- forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal
- alterações de preços:
 - As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Cotegipe-BA, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.
 - A Administração Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição.

Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

Cotegipe-Bahia xx de fevereiro de 2024

FRANCISCO GOMES DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20XX, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE COTEGIPE - BA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

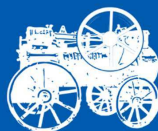
A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA **XXX endereço**, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

ÀO
MUNICÍPIO DE COTEGIPE - BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

ÀO
MUNICÍPIO DE COTEGIPE - BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENQUADRA-SE COMO

ME ()
EPP ()

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

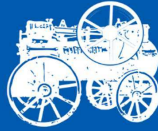
....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

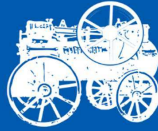
ÀO
MUNICÍPIO DE COTEGIPE - BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA [REDACTED], INSCRITA NO CNPJ Nº [REDACTED], POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. [REDACTED], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [REDACTED] E DO CPF Nº [REDACTED], DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE [REDACTED] / UF [REDACTED] OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº, LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **XXX ÓRGÃO LICITANTE**
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA E A EMPRESA XXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e **XXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência e a proposta do contratado.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL:					

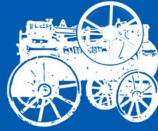
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **___/___/___** e encerramento em **___/___/___**, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cotegipe-BA, para o exercício de 2024, conforme a classificação abaixo:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

UNIDADE: 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
ATIVIDADE: 10.301.002.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS
ATIVIDADE: 10.301.002.2052 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ATIVIDADE: 10.302.002.2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU
ATIVIDADE: 10.301.002.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
ATIVIDADE: 10.301.002.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
ATIVIDADE: 10.301.002.2093 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID - 19
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos- despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE – 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAS HOPITALARES

UNIDADE: 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
ATIVIDADE: 10.301.002.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS
ATIVIDADE: 10.301.002.2052 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ATIVIDADE: 10.302.002.2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU
ATIVIDADE: 10.301.002.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
ATIVIDADE: 10.301.002.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
ATIVIDADE: 10.301.002.2093 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID - 19
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos- despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE – 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Será designado o servidor XXXXX, matrícula xxxxxx para exercer a função de fiscal do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

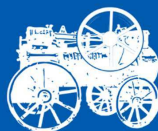
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital e no DECRETO MUNICIPAL Nº 108, de 04 de outubro de 2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

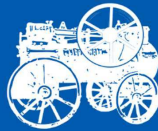
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Cotegipe-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cotegipe - BA, XX DE XXXXXXX DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

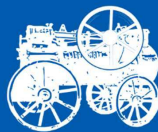


PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2023	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AGENCIAMENTO TIPO: EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 14/03/2024 HORA: 09:00 h LOCAL: http://www.licitacoes-e2.com.br sob o número de Edição de Processo 1039733	
X VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 10% (10 POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE COTEGIPE- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 13:00 H EM DIA ÚTIL OU ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@cotegipe.ba.gov.br	
Pregoeiro responsável DYÓGENES COSTA ALVES DE JESUS AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024/2024
MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE E ESTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELO DECRETO N.º 001/2024, LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **14/03/2024**

Horário: **09:00h**

Local: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**

Modo de disputa: **Aberto e Fechado**

Impugnações e Esclarecimentos até às **3 (três) dias uteis do dia da abertura das Propostas.**

Em relação aos lotes com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa jurídica para agenciamento tipo: emissão, marcação, remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cotegipe, Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá um único LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme seu interesse.

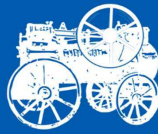
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cotegipe – BA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATIVIDADE: 08.244.004.2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS
ATIVIDADE: 08.244.004.2087 GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS - ESTADO
ELEMENTO: 3.3.9.0.33.01.00 Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
FONTE: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



UNIDADE: 02.06.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.003.2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% ATIVIDADE:
12.365.003.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO: 3.3.9.0.33.01.00 Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos- despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE: 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
ATIVIDADE: 10.301.002.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
ATIVIDADE: 10.301.002.2053 GESTÃO DAS AÇÕES DO TFD
ELEMENTO: 3.3.9.0.33.01.00 Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos- despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE: 02.01.000 GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 04.122.008.2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO: 3.3.9.0.33.01.00 Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE: 02.02.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 04.121.008.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO: 3.3.9.0.33.01.00 Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Banco do Brasil** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **Banco do Brasil** - <http://www.licitacoes-e2.com.br>.

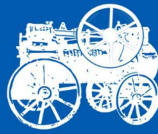
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Banco do Brasil** - <http://www.licitacoes-e2.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



4. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Banco do Brasil - <http://www.licitacoes-e2.com.br>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

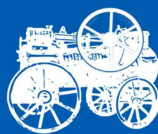
4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

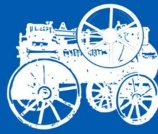


- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 5.4.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 5.8.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



5.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

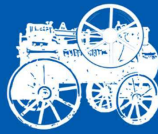
7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

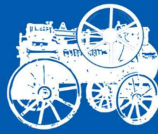
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



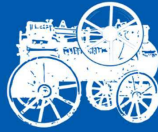
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **Aberto e Fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

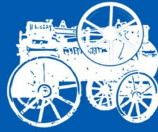


- 7.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.28.2.** empresas brasileiras;
- 7.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 dias** úteis contados da solicitação.

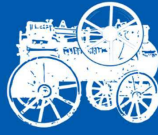
8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

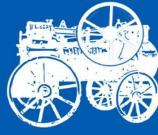
8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

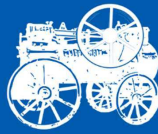
9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

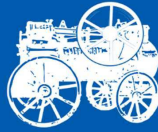
10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

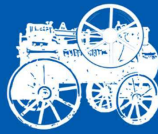
10.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (10 por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.3.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

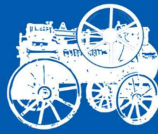
10.3.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.3.9. Em se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte é facultado apresentação do Balanço Patrimonial.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

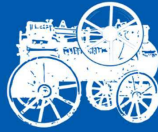
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

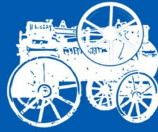
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

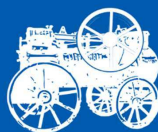
15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

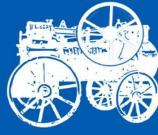
20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

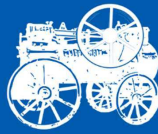
20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitacoes-e.com.br>**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

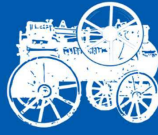
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e2.com.br>, sob o **Número de Identificação 1039733** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço licitacao@cotegipe.ba.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

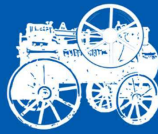
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

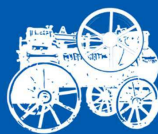
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

DYÓGENES COSTA ALVES DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

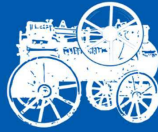
- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa jurídica para agenciamento tipo: emissão, marcação, remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cotegipe, Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	P. UNIT	TOTAL
1	100	UND	Barreiras – BA x Salvador – BA (convencional)		
2	40	UND	Barreiras – BA x Salvador – BA (leito)		
3	100	UND	Salvador – BA x Barreiras – BA (convencional)		
4	40	UND	Salvador – BA x Barreiras – BA (leito)		
5	200	UND	Salvador – BA x Cristópolis – BA (convencional)		
6	200	UND	Cristópolis –BA x Salvador – BA (convencional)		
7	40	UND	Salvador – BA x Cristópolis – BA (Leito)		
8	40	UND	Cristópolis –BA x Salvador – BA (Leito)		
9	10	UND	Cristópolis – BA x Feira de Santana – BA (convencional)		
10	10	UND	Feira de Santana – BA X Cristópolis – BA (convencional)		
11	20	UND	Barreiras – BA x Brasília – DF (executivo)		
12	20	UND	Brasília – DF x Barreiras – BA (executivo)		
13	20	UND	Barreiras – BA X Brasília – DF (leito)		
14	20	UND	Brasília – DF X Barreiras – BA (leito)		
15	200	UND	Cotegipe –BA X Brasília – DF (Executivo)		
16	200	UND	Brasília – DF x Cotegipe – BA (Executivo)		
17	150	UND	Cotegipe – BA X Goiânia – GO (Executivo)		
18	150	UND	Goiânia – BA X Cotegipe – GO (Executivo)		
19	50	UND	Cotegipe –BA X Barreiras – Ba (Convencional)		
20	50	UND	Barreiras- BA X Cotegipe – Ba (Convencional)		
21	20	UND	Cristópolis – BA X São Paulo – Tietê – SP (conexão)		
22	20	UND	São Paulo – Tietê – SP – Cristópolis – BA (conexão)		
23	10	UND	Barreiras – BA X Brasília – DF (Aérea)		
24	10	UND	Brasília – DF X Barreiras – BA (Aérea)		
25	10	UND	Barreiras – BA X Salvador – BA (Aérea)		
26	10	UND	Salvador – Ba X Barreiras – BA (Aérea)		
TOTAL					

- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- 2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 142/2023, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.
- 5.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- 5.3. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 5.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 5.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 5.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 5.7. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 5.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- 5.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 5.10. O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é imediato à solicitação, contados da data de solicitação, em remessa única.
- 6.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Prédio da Prefeitura Municipal, Praça da Bandeira, S/N, Centro – Cotegipe/BA.
- 6.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

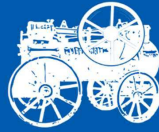
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cotegipe – BA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATIVIDADE: 08.244.004.2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS
ATIVIDADE: 08.244.004.2087 GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS - ESTADO
ELEMENTO: 3.3.9.0.33.01.00 Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
FONTE: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

UNIDADE: 02.06.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.003.2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% ATIVIDADE:
12.365.003.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO: 3.3.9.0.33.01.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



FONTE: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos- despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE: 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ATIVIDADE: 10.301.002.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%

ATIVIDADE: 10.301.002.2053 GESTÃO DAS AÇÕES DO TFD

ELEMENTO: 3.3.9.0.33.01.00 Passagens e Despesas com Locomoção

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos- despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE: 02.01.000 GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 04.122.008.2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.9.0.33.01.00 Passagens e Despesas com Locomoção

FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

UNIDADE: 02.02.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 04.121.008.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.9.0.33.01.00 Passagens e Despesas com Locomoção

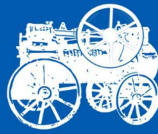
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 581.483,33** (quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

DESCRIÇÃO/PASSAGENS	QUANT.	REAL EXPRESSO	RAPIDO FEDERAL	VONE	MEDIA	TOTAL ESTIMADO
Barreiras – BA x Salvador – BA (convencional)	100	R\$ 290,00	R\$ 275,00	R\$ 264,00	R\$ 276,33	R\$ 27.633,33
Barreiras – BA x Salvador – BA (leito)	40	R\$ 690,00	R\$ 640,00	R\$ 627,00	R\$ 652,33	R\$ 26.093,33
Salvador – BA x Barreiras – BA (convencional)	100	R\$ 290,00	R\$ 275,00	R\$ 264,00	R\$ 276,33	R\$ 27.633,33
Salvador – BA x Barreiras – BA (leito)	40	R\$ 690,00	R\$ 640,00	R\$ 627,00	R\$ 652,33	R\$ 26.093,33
Salvador – BA x Cristópolis – BA (convencional)	200	R\$ 270,00	R\$ 255,00	R\$ 244,00	R\$ 256,33	R\$ 51.266,67
Cristópolis –BA x Salvador – BA (convencional)	200	R\$ 270,00	R\$ 255,00	R\$ 244,00	R\$ 256,33	R\$ 51.266,67
Salvador – BA x Cristópolis – BA (Leito)	40	R\$ 600,00	R\$ 585,00	R\$ 576,00	R\$ 587,00	R\$ 23.480,00
Cristópolis –BA x Salvador – BA (Leito)	40	R\$ 600,00	R\$ 585,00	R\$ 573,00	R\$ 586,00	R\$ 23.440,00
Cristópolis – BA x Feira de Santana – BA(CONVENCIONAL)	10	R\$ 235,00	R\$ 215,00	R\$ 208,00	R\$ 219,33	R\$ 2.193,33
Feira de Santana – BA X Cristópolis – BA(convencional)	10	R\$ 235,00	R\$ 215,00	R\$ 208,00	R\$ 219,33	R\$ 2.193,33
Barreiras – BA x Brasília – DF (executivo)	20	R\$ 265,00	R\$ 245,00	R\$ 232,00	R\$ 247,33	R\$ 4.946,67

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



Brasília – DF x Barreiras – BA (executivo)	20	R\$ 265,00	R\$ 245,00	R\$ 232,00	R\$ 247,33	R\$ 4.946,67
Barreiras – BA X Brasília – DF (leito)	20	R\$ 385,00	R\$ 355,00	R\$ 353,00	R\$ 364,33	R\$ 7.286,67
Brasília – DF X Barreiras – BA (leito)	20	R\$ 385,00	R\$ 355,00	R\$ 346,00	R\$ 362,00	R\$ 7.240,00
Cotegipe –BA X Brasília – DF (Executivo)	200	R\$ 290,00	R\$ 270,00	R\$ 262,00	R\$ 274,00	R\$ 54.800,00
Brasília – DF x Cotegipe – BA (Executivo)	200	R\$ 290,00	R\$ 270,00	R\$ 262,00	R\$ 274,00	R\$ 54.800,00
Cotegipe – BA X Goiânia – GO (Executivo)	150	R\$ 320,00	R\$ 310,00	R\$ 292,00	R\$ 307,33	R\$ 46.100,00
Goiânia – BA X Cotegipe – GO (Executivo)	150	R\$ 320,00	R\$ 210,00	R\$ 292,00	R\$ 274,00	R\$ 41.100,00
Cotegipe –BA X Barreiras – Ba (Convencional)	50	R\$ 65,00	R\$ 45,00	R\$ 38,00	R\$ 49,33	R\$ 2.466,67
Barreiras- BA X Cotegipe – Ba (Convencional)	50	R\$ 65,00	R\$ 45,00	R\$ 37,00	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
Cristópolis – BA X São Paulo – Tietê – SP(conexão)	20	R\$ 495,00	R\$ 475,00	R\$ 467,00	R\$ 479,00	R\$ 9.580,00
São Paulo – Tietê – SP – Cristópolis – BA(conexão)	20	R\$ 495,00	R\$ 475,00	R\$ 467,00	R\$ 479,00	R\$ 9.580,00
Barreiras – BA X Brasília – DF (AEREA)	10	R\$ 1.900,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.860,00	R\$ 1.883,33	R\$ 18.833,33
Brasília – DF X Barreiras – BA (AEREA)	10	R\$ 1.900,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.860,00	R\$ 1.883,33	R\$ 18.833,33
Barreiras – BA X Salvador – BA (AEREA)	10	R\$ 2.050,00	R\$ 1.999,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.013,00	R\$ 20.130,00
Salvador – Ba X Barreiras - BA (AEREA)	10	R\$ 2.050,00	R\$ 1.999,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.709,67	R\$ 17.096,67

R\$ 581.483,33

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

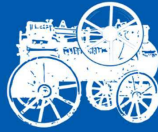
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

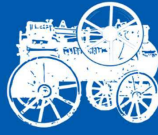
11.DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 11.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 11.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 11.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#).
- 11.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- 11.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

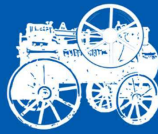
Exigências de habilitação

- 12.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

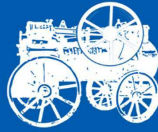
12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.5.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.5.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.5.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$1. \text{ LG} = \frac{2. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{3. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

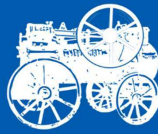
$$4. \text{ SG} = \frac{5. \text{ Ativo Total}}{6. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$7. \text{ LC} = \frac{8. \text{ Ativo Circulante}}{9. \text{ Passivo Circulante}}$$

10.

12.5.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (10 por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



12.5.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.5.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

12.5.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12.5.9. Em se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte é facultado apresentação do Balanço Patrimonial.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

13. DO PAGAMENTO.

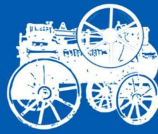
13.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

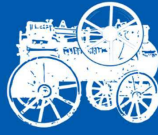


- 13.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.10.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 13.14.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.15.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE.

- 14.4.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 14.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.8. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

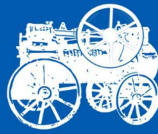
15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 16.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 16.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;
- 16.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 16.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e. Apresentar declaração ou documentação falsa;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, de 10% do valor da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cotegipe-BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

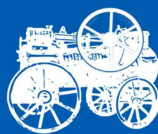
17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Cotegipe-BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



17.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

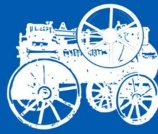
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

20.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- 20.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 20.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 20.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 20.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 20.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Cotegipe – BA, 28 de fevereiro de 2024.

João da Cruz Alves de Jesus
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa jurídica para agenciamento tipo: emissão, marcação, remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cotegipe, Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

Trata-se da necessidade da Contratação de pessoa jurídica para agenciamento tipo: emissão, marcação, remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cotegipe, Estado da Bahia.

A contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de Bilhetes de Passagens aéreas e terrestres para subsidiar o deslocamento de servidores a serviço da Prefeitura de Cotegipe para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, bem como de munícipes para deslocamento em tratamento de saúde fora do município. Devendo referenciar a aquisição por taxa de agenciamento visando possibilitar aquisição de bilhetes em concessionários de transporte diversos visando atender os dias, itinerários e horários necessários a Prefeitura Municipal de Cotegipe - Bahia.

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência social

Responsável: Janeide Sardeiro de Jesus
Cargo: Secretária Municipal de Assistência social

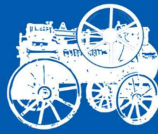
Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Francisco Gomes da Cruz
Cargo: Secretário Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

- Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

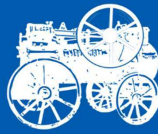
LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Nesse sentido, as soluções encontradas para a referida demanda seriam:

Solução 1: aquisição ou locação de novos veículos e contratação de mais motoristas para a realização do transporte dos beneficiários do Município.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



Solução 2: contratação de empresa especializada no transporte rodoviário de passageiros com veículo tipo van, micro-ônibus ou ônibus com pagamento por KM rodado para a realização do transporte dos beneficiários.

Solução 3: realização de Processo Licitatório para aquisições futuras e parceladas de bilhetes de passagens rodoviárias em linha regular.

Análise da Solução 1 - A presente solução demonstra-se inviável no momento, tendo em vista que, o limite prudencial de despesas com pessoal impede a criação de novos cargos no âmbito do Município. Importante, salientar, ainda, os custos com combustível, diária de motorista, desgaste e manutenção do veículo, tendo em vista a possibilidade de existência de diversas consultas/exames, entre outros, agendados para o mesmo dia.

Análise da Solução 2 - Não é vantajoso para o Município a realização do transporte dessa maneira, tendo em vista que além das consultas para Tratamento Fora do Domicílio serem agendadas pelas unidades referenciadas SUS, de modo que, o número de consultas varia diariamente, podendo existir consultas/exames agendados para o mesmo dia, bem como pode haver casos de necessidade de deslocamento de apenas um beneficiário para determinado local em determinado dia

Análise da Solução 3 - A realização de Processo Licitatório para aquisições futuras e parceladas de bilhetes de passagens rodoviárias em linha regular demonstra-se a mais adequada para atender a necessidade apontada nas situações em que não seja possível ou vantajoso para o Município realizar o transporte com veículo próprio ou realizar o fretamento de veículo com pagamento por km rodado. Trata-se de solução já amplamente adotada no Município em anos anteriores.

Salienta-se, ainda, que nada impede que, nas situações em que seja mais vantajoso para a Administração, o transporte seja realizado com veículo próprio.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade que se pretende atender, conclui-se que a contratação é adequada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, em atendimento Município de Cotegipe - BA, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação contratual por até 10 (dez) anos. Em relação ao ciclo de vida do objeto, não há apontamentos a serem feitos, por se tratar de prestação de serviços.

Vale ressaltar, que a medida a ser adotada encontra respaldo jurídico nas seguintes leis e instruções normativas:

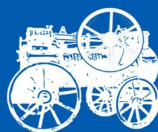
Art 6º da lei 14133/2021

INCISO XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de **especificações usuais de mercado**;

INCISO XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para **aquisição de bens** e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto;

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



A estimativa para o presente certame de contratação de pessoa jurídica para agenciamento tipo: emissão, marcação, remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cotegipe, Estado da Bahia, com as seguintes características:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	P. UNIT	TOTAL
1	100	UND	Barreiras – BA x Salvador – BA (convencional)		
2	40	UND	Barreiras – BA x Salvador – BA (leito)		
3	100	UND	Salvador – BA x Barreiras – BA (convencional)		
4	40	UND	Salvador – BA x Barreiras – BA (leito)		
5	200	UND	Salvador – BA x Cristópolis – BA (convencional)		
6	200	UND	Cristopolis –BA x Salvador – BA (convencional)		
7	40	UND	Salvador – BA x Cristopolis – BA (Leito)		
8	40	UND	Cristopolis –BA x Salvador – BA (Leito)		
9	10	UND	Cristopolis – BA x Feira de Santana – BA (convencional)		
10	10	UND	Feira de Santana – BA X Cristopolis – BA (convencional)		
11	20	UND	Barreiras – BA x Brasília – DF (executivo)		
12	20	UND	Brasília – DF x Barreiras – BA (executivo)		
13	20	UND	Barreiras – BA X Brasília – DF (leito)		
14	20	UND	Brasília – DF X Barreiras – BA (leito)		
15	200	UND	Cotegipe –BA X Brasília – DF (Executivo)		
16	200	UND	Brasília – DF x Cotegipe – BA (Executivo)		
17	150	UND	Cotegipe – BA X Goiânia – GO (Executivo)		
18	150	UND	Goiânia – BA X Cotegipe – GO (Executivo)		
19	50	UND	Cotegipe –BA X Barreiras – Ba (Convencional)		
20	50	UND	Barreiras- BA X Cotegipe – Ba (Convencional)		
21	20	UND	Cristópolis – BA X São Paulo – Tietê – SP (conexão)		
22	20	UND	São Paulo – Tietê – SP – Cristópolis – BA (conexão)		
23	10	UND	Barreiras – BA X Brasília – DF (Aérea)		
24	10	UND	Brasília – DF X Barreiras – BA (Aérea)		
25	10	UND	Barreiras – BA X Salvador – BA (Aérea)		
26	10	UND	Salvador – Ba X Barreiras – BA (Aérea)		
TOTAL					

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

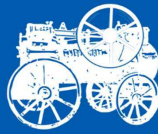
A pesquisa de preços foi substanciada por meio do Demonstrativo juntado aos autos, dispondo da metodologia de pesquisa e mapa de apuração para definição do preço de referência.

Desse modo, realizou-se pesquisa de preços com três potenciais fornecedores, conforme determina o Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O custo estimado global da contratação é de **R\$ 581.483,33 (quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, considerando a média de 3 contratações realizada por potenciais fornecedores.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	P. UNIT	TOTAL
1	100	UND	Barreiras – BA x Salvador – BA (convencional)		
2	40	UND	Barreiras – BA x Salvador – BA (leito)		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



3	100	UND	Salvador – BA x Barreiras – BA (convencional)		
4	40	UND	Salvador – BA x Barreiras – BA (leito)		
5	200	UND	Salvador – BA x Cristópolis – BA (convencional)		
6	200	UND	Cristópolis – BA x Salvador – BA (convencional)		
7	40	UND	Salvador – BA x Cristópolis – BA (Leito)		
8	40	UND	Cristópolis – BA x Salvador – BA (Leito)		
9	10	UND	Cristópolis – BA x Feira de Santana – BA (convencional)		
10	10	UND	Feira de Santana – BA X Cristópolis – BA (convencional)		
11	20	UND	Barreiras – BA x Brasília – DF (executivo)		
12	20	UND	Brasília – DF x Barreiras – BA (executivo)		
13	20	UND	Barreiras – BA X Brasília – DF (leito)		
14	20	UND	Brasília – DF X Barreiras – BA (leito)		
15	200	UND	Cotegipe – BA X Brasília – DF (Executivo)		
16	200	UND	Brasília – DF x Cotegipe – BA (Executivo)		
17	150	UND	Cotegipe – BA X Goiânia – GO (Executivo)		
18	150	UND	Goiânia – BA X Cotegipe – GO (Executivo)		
19	50	UND	Cotegipe – BA X Barreiras – Ba (Convencional)		
20	50	UND	Barreiras- BA X Cotegipe – Ba (Convencional)		
21	20	UND	Cristópolis – BA X São Paulo – Tietê – SP (conexão)		
22	20	UND	São Paulo – Tietê – SP – Cristópolis – BA (conexão)		
23	10	UND	Barreiras – BA X Brasília – DF (Aérea)		
24	10	UND	Brasília – DF X Barreiras – BA (Aérea)		
25	10	UND	Barreiras – BA X Salvador – BA (Aérea)		
26	10	UND	Salvador – Ba X Barreiras – BA (Aérea)		
TOTAL					

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento do objeto, pois se trata de serviço continuado.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

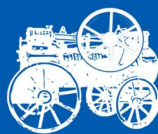
Embora o município de Cotegipe – BA, ainda não tenha elaborado o Plano de Contratação Anual, tendo em vista o que dispõe o Art. 12 em seu inciso VII, bem como o Art. 18, caput, a presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com a contratação:

Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização dos serviços para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

- publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
- fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 30 (trinta) dias.
- forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal
- alterações de preços: • As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Cotegipe - BA, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação. • A Administração Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

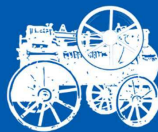
DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

Cotegipe-Bahia 27 de fevereiro de 2024

JOÃO DA CRUZ ALVES DE JESUS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20XX, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE COTEGIPE - BA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

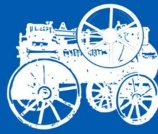
A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA **XXX endereço**, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

ÀO
MUNICÍPIO DE COTEGIPE - BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

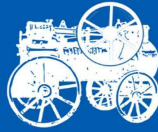
_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20XXX.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

ÀO
MUNICÍPIO DE COTEGIPE - BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

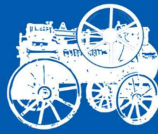
_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENQUADRA-SE COMO

ME ()
EPP ()

_____, EM, ____ DE _____ DE 20XX.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

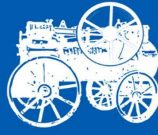
....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

ÀO
MUNICÍPIO DE COTEGIPE - BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA [REDACTED], INSCRITA NO CNPJ Nº [REDACTED], POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. [REDACTED], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [REDACTED] E DO CPF Nº [REDACTED], DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE [REDACTED] / UF [REDACTED] OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20[REDACTED].

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **XXX ÓRGÃO LICITANTE** –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

....., DE DE 20XX.

REPRESENTANTE LEGAL

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/20XX, QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA E A EMPRESA XXX**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e **XXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XX/20 XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa jurídica para agenciamento tipo: emissão, marcação, remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cotegipe, Estado da Bahia.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência e a proposta do contratado.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

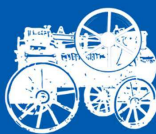
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **___/___/___** e encerramento em **___/___/___**, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cotegipe/BA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATIVIDADE: 08.244.004.2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS
ATIVIDADE: 08.244.004.2087 GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS - ESTADO
ELEMENTO: 3.3.9.0.33.01.00 Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
FONTE: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

UNIDADE: 02.06.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.003.2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% ATIVIDADE:
12.365.003.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO: 3.3.9.0.33.01.00 Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos- despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE: 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
ATIVIDADE: 10.301.002.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
ATIVIDADE: 10.301.002.2053 GESTÃO DAS AÇÕES DO TFD
ELEMENTO: 3.3.9.0.33.01.00 Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos- despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

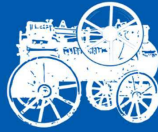
UNIDADE: 02.01.000 GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 04.122.008.2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO: 3.3.9.0.33.01.00 Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE: 02.02.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 04.121.008.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO: 3.3.9.0.33.01.00 Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Será designado o servidor XXXXX, matrícula xxxxxx para exercer a função de fiscal do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

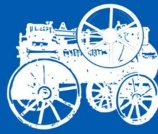
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3.** Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Cotegipe – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

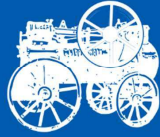
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cotegipe – BA, XX DE XXXXXXX DE 2024.

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

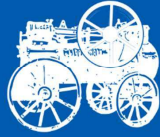


PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2023	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E OUTROS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DATA: 14/03/2024 HORA: 10:00h LOCAL: http://www.licitacoes-e2.com.br sob o número de Edição de Processo 1039694	
X. VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024	XI. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO
XII. LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE COTEGIPE- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 13:00 H EM DIA ÚTIL OU ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO@COTEGIPE.BA.GOV.BR	
Pregoeiro responsável DYÓGENES COSTA ALVES DE JESUS AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Processo Administrativo nº 010/2024
MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE E ESTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELO DECRETO N.º 001/2024, LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 14/03/2024

Horário: 10:00h

Local: <http://www.licitacoes-e2.com.br> sob o número de Edição de Processo 1039694

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**

Modo de disputa: **Aberto e Fechado**

Impugnações e Esclarecimentos até **3 (três) dias úteis do dia da abertura das Propostas.**

Em relação ao lote com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas, com fornecimento de mão de obra, para manutenção das estradas vicinais e outros serviços do Município de Cotegipe-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá um único LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cotegipe - BA para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ATIVIDADE: 26.782.005.2024 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - (C I D E)

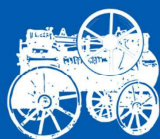
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

UNIDADE: 02.04.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERV PÚBLICO

ATIVIDADE: 15.452.005.2016 GESTÃO DAS AÇÕES DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ATIVIDADE: 15.452.005.2023 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL - FEP
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
FONTE: 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Banco do Brasil** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **Banco do Brasil** - <http://www.licitacoes-e2.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Banco do Brasil** - <http://www.licitacoes-e2.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Banco do Brasil** - <http://www.licitacoes-e2.com.br>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

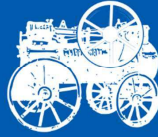
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

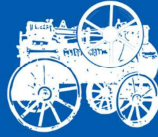
4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Sociedades cooperativas, em cumprimento ao quanto disposto na Lei 12.690/2012, pois pelo modo como serão executados os serviços ora licitados exigirá-se a subordinação jurídica entre os empregados alocados e a pessoa jurídica Contratada;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário);
- 4.3.8.** Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;



4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

5.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

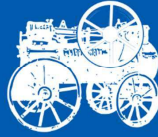
5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;



- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, consoante especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.3. Marca de cada item ofertado (quando for o caso);
- 6.1.4. Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Planilha de Composição de Preços Unitários por item, levando em consideração as especificações descritas no Termo de Referência nos termos dos anexos III e IV deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

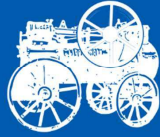
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

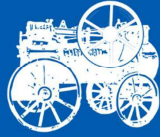
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **Aberto e Fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

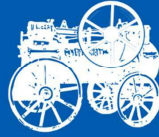
7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

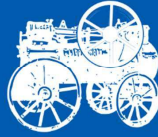
7.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com o auxílio da Planilha de Composição de Preços Unitários por item, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos ou apresentarem desconformidade com exigências do Termo de Referência.



8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

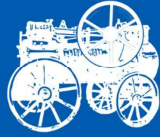
8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

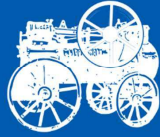
9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a qualificação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

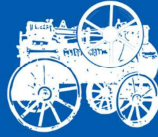
9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

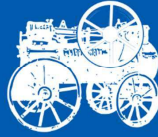
9.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



9.10.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de Registro e Quitação da empresa licitante e do seu Responsável Técnico (Administrador) junto ao Conselho Regional de Administração - CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia;

9.11.2. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Administração - CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia;

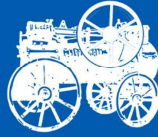
9.11.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou ou vem prestando serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto da licitação;

9.11.3.1 Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, deve ser acompanhado do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante, sendo vedada a apresentação de atestado(s) relacionado(s) a contrato(s) que ainda está(ão) em andamento e não tenha transcorrido todo o prazo do contrato original;

9.11.3.2 Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve ser acompanhada de via original ou cópia autenticada do Contrato assinado entre as partes, devendo ainda, a assinatura no Atestado de Capacidade Técnica estar com reconhecimento de firma em cartório e vir acompanhado do ato constitutivo da empresa que emitiu o documento, para comprovar que quem assinou o documento é o responsável legal pela contratante e ainda vir acompanhado de cópias notas fiscais emitidas dos serviços prestados objeto do contrato.

9.11.4. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviços, profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável Técnico, que comprove estar

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, o CRA - Conselho Regional de Administração;

9.11.4.1. A comprovação do vínculo empregatício do Profissional Responsável Técnico deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das assinaturas, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição, não podendo ser contratado após a publicação deste Edital;

9.11.4.2. O vínculo existente entre a Empresa e o seu Responsável Técnico deverá ser anterior à data de publicação do aviso da presente licitação.

9.12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.12.1. Alvará de funcionamento expedido pela sede do licitante;

9.12.2. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo do Anexo V;

9.12.3. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal, conforme modelo do Anexo VI;

9.12.4. Declaração do porte da empresa, conforme modelo do Anexo VII;

9.12.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo do Anexo VIII;

9.12.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IX.

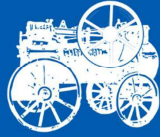
9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final realinhada juntamente com as planilhas de composição de preços unitários por item do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Levar em consideração as especificações descritas no Termo de Referência e nos termos dos anexos III e IV deste Edital;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

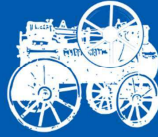
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

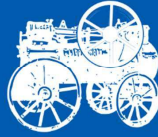
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

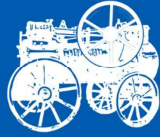
15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

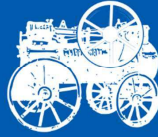
20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

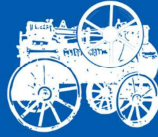
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <http://www.licitacoes-e.com.br>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



20.4. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos da lei que regulamenta a matéria.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

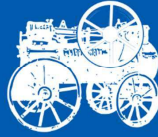
22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



22.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.10.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.11. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e2.com.br>, sob o número de **Edição de Processo 1039694** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço licitacao@cotegipe.ba.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

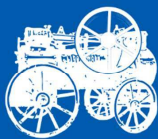
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

DYÓGENES COSTA ALVES DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETÁRIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto é a contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas, com fornecimento de mão de obra, para manutenção das estradas vicinais e outros serviços do Município de Cotegipe-BA, conforme as especificações constantes deste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção, os equipamentos serão utilizados para manutenção de estradas, abertura e manutenção de galerias pluviais, bueiros, canaletas e diversas obras em face da demanda, serão utilizados para melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas do município e, a atender a necessidade da prestação do serviço à população.

2.2. A terceirização se mostra necessária em razão da falta de equipamento próprio suficiente da Prefeitura para atender a todos os serviços solicitados.

2.3. A necessidade da contratação através de gerenciamento dos serviços relacionados para atender a demanda da Prefeitura Municipal, no que tange a Locação HORAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, visando embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

2.4. Solicita-se a aquisição amparada por Pregão Eletrônico, a qual permite a Prefeitura e suas secretarias realizar as aquisições/contratações em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos, onde a contratação justifica-se pela necessidade da gestão administrativa da Prefeitura em desenvolver as várias atividades, visando atender as demandas do município, as várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de máquinas e veículos não suportem as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes de Cotegipe/BA.

2.5. À aquisição do objeto, visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cotegipe-BA, no que se refere a SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E OUTROS SERVIÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de até 31/12/2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Veículo do tipo passeio, motorização 1.0 ou superior, bicombustível (álcool e gasolina), com ar condicionado capacidade para 5 passageiros, 4 portas, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada. Período de 10 meses	Mês	05

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



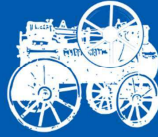
02	Veículo tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, motor movido a diesel, de no mínimo 2.5 cilindradas, potência do motor não inferior a 140 cv, câmbio automático, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada. (Período de 10 meses)	Mês	02
03	Caminhão Basculante 6 m ³ toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	200
04	Caminhão Basculante 10 m ³ trucado, cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv, inclusive caçamba metálica, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	1.600
05	Caminhão Basculante 14 m ³ , com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36.000 kg, potência 286 cv, inclusive semi reboque com caçamba metálica, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	200
06	Caminhão Pipa 10.000 L trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	600
07	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m ³ , peso operacional 21 t, potência bruta 155 HP, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	400
08	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4 x 4, potência líq. 88 HP, caçamba retro cap. 0,26 m ³ , peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	400
09	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 HP, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m ³ , peso operacional 11.632 kg, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	400
10	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m ³ , peso operacional 18.338 kg, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	400
11	Motoniveladora, potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	1.400
12	Trator de pneus, potência de 85 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	600
13	Rolo compactador, pé de carneiro vibratório, potência 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	600

3.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

4.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 142/2023, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

5.2. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 142/2023, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

5.3. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

5.4. A contratada deverá fornecer os veículos e as máquinas abastecidas, com motoristas e operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

5.5. A contratada deve arcar com os custos de deslocamento dos veículos, máquinas e funcionários até o Município (e demais localidades de acordo com os órgãos participantes).

5.6. A empresa deverá apresentar os veículos e máquinas em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, motorista, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado.

5.7. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município de Cotegipe/BA, com qualquer ônus em caso de acidente.

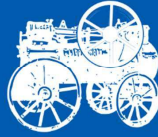
5.8. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos seus técnicos, estando o equipamento disponível no período conforme a necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de Cotegipe/BA.

5.9. No serviço, bem como na proposta de preço, deverá considerar também que a Contratada deverá fornecer em até 03 (três) dias úteis após a data de solicitação do serviço, o maquinário em referência na área patrimonial da contratante.

5.10. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

5.11. Para pagamento dos serviços, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



5.12. O presente serviço não é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cotegipe/BA.

5.13. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica operacional de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de locação de veículos e máquinas.

5.14. Para a prestação dos serviços será exigido que o prestador se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente.

6. DA FORMAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO

6.1. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, planilhas de composição de preços unitários para cada item estimado nos quadros descrito no item 3 deste Termo de Referência;

6.2. No que se refere à composição da mão de obra, as licitantes deverão apresentar as planilhas de composições de preços de mão de obra, levando em consideração as exigências da CCT SEAC x SINTRACAP vigente (exceto o insumo pertinente a Jovem Aprendiz), em especial aos percentuais dos encargos sociais da quadragésima nona da referida da referida convenção, observando as devidas atualizações legais, sob pena de desclassificação.

6.3. Os proponentes não poderão utilizar valores de salários inferiores ao da Convenção acima citada, ressalvado os casos de prestação de serviços não abrangidos pelos respectivos sindicatos ou que inexistam Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo que, neste caso, deverá ser observado salário mínimo vigente do país. Ressalva-se, ainda, os serviços executados por empreitadas, tarefa, fração de horas e outras formas, desde que não configure burla a legislação trabalhista.

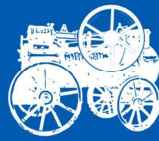
6.4. Os salários base para composição da remuneração da mão de obra alocada nos veículos/máquinas Caminhão Pipa, Operador de Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira, Pá carregadeira, Motoniveladora e Rolo Compactador serão de R\$ 1.981,26, R\$ 3.262,60, R\$ 2.637,80, R\$ 3.262,60, R\$ 3.262,60 e R\$ 2.637,80, respectivamente.

6.5. Caso os salários base constantes nas convenções citadas anteriormente se encontrem abaixo do salário mínimo vigente no País, as licitantes deverão adotar o salário mínimo vigente, sob pena de desclassificação.

6.6. No que se refere a composição dos veículos e caminhões:

DADOS	PASSEIO	CAMINHONETE	BASCULANTE 6 M³	BASCULANTE 10 M³	BASCULANTE 14 M³	PIPA
Vida Útil em Meses	48	60	60	60	60	60
Valor Residual	50%	50%	30%	30%	30%	30%
Pneus (quant. operando)	04	04	06	10	10	06
Durabilidade dos pneus	30.000	30.000	90.000	90.000	90.000	90.000
Km média rodada	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



Combustível	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante
-------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

6.7. No que se refere a composição das máquinas:

DADOS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	RETROESCA VADEIRA	PÁ CARREGADEIRA	MOTO NIVELADORA	TRATOR	ROLO COMPACTADOR
Vida Útil em Meses	120	120	120	120	120	120
Valor Residual	10%	10%	10%	10%	10%	10
Pneus (quant. operando)	00	04	04	06	04	02
Durabilidade dos pneus p/ hora	-	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
Média de horas mensais	200	200	200	200	200	200
Combustível	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante

6.8. Para obtenção do preço da hora, as licitantes deverão considerar 200 (duzentas) horas trabalhadas mensalmente.

6.9. Os veículos deverão ter ano/fabricação de no máximo 05 (cinco) anos.

6.10. Os caminhões e as máquinas deverão ter ano/fabricação de no máximo 10 (dez) anos.

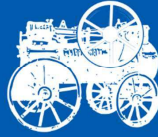
6.11. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada, sob pena de desclassificação (Súmula TCU nº 254/2010). Entretanto, a Administração Pública verificará a exequibilidade da proposta de preços à luz dos regimes fiscais advindos da presente contratação, em especial, no caso de empresas tributadas pelo lucro presumido, se o valor da proposta guarda compatibilidade com o pagamento de todos os tributos, conforme Acórdão nº 1214/2013 Plenário. Caso fique constatado que a proposta final seja insuficiente para cobrir os custos decorrentes da contratação pretendida, a empresa será desclassificada.

6.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos.

6.13. As licitantes estarão impedidas de apresentar planilhas de composição de preços unitários com base no regime de tributação do simples nacional, ofensa às disposições da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU no Acórdão 797/2011 - Plenário.

6.14. As licitantes estarão impedidas de aplicar o regime de Desoneração na Folha de Pagamentos tendo em vista o objeto da presente licitação, a mesma não se encontra enquadrada no rol das atividades descritas na Lei 12.546/2011.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



6.15. Haja vista o julgamento das propostas e o princípio da isonomia, caso as empresas adotem planilha de composição de custos unitários diverso do modelo proposto neste edital, as mesmas deverão adotar os mesmos coeficientes de produtividade e/ou componentes previstos no item 6 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências escritas no item 6 deste Termo de Referência e as que por acaso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências descritas acima.

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A carga horária semanal dos serviços será de até 40 horas e mensal de até 200 horas, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, observada a legislação pertinente. Os ocupantes dos serviços deverão ter os seus intervalos para refeição escalonados, de forma que os serviços não sofram descontinuidade. Os horários de expediente para a realização dos serviços serão determinados pela administração pública.

7.2. A empresa contratada poderá, em comum acordo com o município, contratar colaboradores para executar atividades pertinentes a este contrato no regime de Jornada de Trabalho Reduzida, conforme a legislação que regulamenta a matéria.

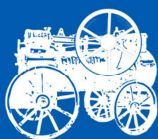
7.3. As escalas de trabalho deverão ser definidas pela Contratada, de modo a obter a maior economicidade possível, tendo de ter a concordância da fiscalização da Prefeitura, de forma a atender às necessidades dos serviços, dentro dos horários definidos. Caso haja justificativa em função da necessidade dos serviços ou por melhor conveniência das partes, os horários poderão sofrer alterações, que serão definidas pela Fiscalização da Prefeitura, sempre respeitando as normas trabalhistas.

7.4. A Contratada deverá controlar a pontualidade e a assiduidade de seus empregados, devendo sempre exigir destes o registro dos verdadeiros horários de início e término das jornadas de trabalho.

8. DO FARDAMENTO E EPI DA MÃO DE OBRA

8.1. Deverão ser fornecidos para o período de 01 (um) ano, no mínimo, 02 (dois) conjunto de uniformes completos, conforme detalhamento no quadro a seguir:

ITEM	POSTO	TIPO DE UNIFORME	QUANT. SEMESTRAL
			(UN)
01	Motorista Operador	Camisa polo/social	02
		Calça jeans/social	02
		Par de sapatos social	01



	Crachá	01
	EPI*	01

(*) nota explicativa: caso a função exija o uso de EPI's, a empresa deverá fornecer um kit com todos os equipamentos inerentes à função.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Cotegipe/BA, a depender da necessidade das Secretarias do Município.

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de execução dos serviços será imediato a partir da solicitação.

10.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. O recebimento será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município de Cotegipe/BA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

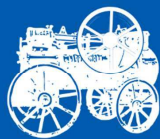
ATIVIDADE: 26.782.005.2024 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - (C I D E)

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

UNIDADE: 02.04.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERV PÚBLICO

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ATIVIDADE: 15.452.005.2016 GESTÃO DAS AÇÕES DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 15.452.005.2023 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL - FEP
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
FONTE: 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

12. DO ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.599.043,43 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e três reais centavos).**

12.2. Os valores unitários estimados foram apurados mediante realização de pesquisas de preços na região.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições e obrigações entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

13.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, com início na data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É possível a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

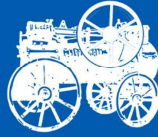
14.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto;

14.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.2. A possibilidade de subcontratação de parte dos veículos pode ser praticada ante a essencialidade de que eles serão utilizados pela Secretaria Municipal Competente, na condição de Órgão que gerencia pautas e demandas extremamente sensíveis, dotadas, inclusive, de essencialidade na prestação dos serviços à coletividade.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

15.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

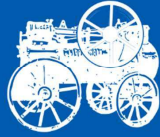
16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

16.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



16.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.1.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

16.1.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

16.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

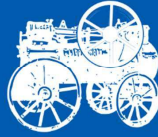
16.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

16.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



16.1.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.1.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

16.1.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1.4.1. Comprovação de Registro e Quitação da empresa licitante e do seu Responsável Técnico (Administrador) junto ao Conselho Regional de Administração – CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia;

16.1.4.2. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Administração - CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia;

16.1.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou ou vem prestando serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto da licitação;

16.1.4.3.1. Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, deve ser acompanhado do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante, sendo vedada a apresentação de atestado(s) relacionado(s) a contrato(s) que ainda está(ão) em andamento e não tenha transcorrido todo o prazo do contrato original;

16.1.4.3.2. Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve ser acompanhada de via original ou cópia autenticada do Contrato assinado entre as partes, devendo ainda, a assinatura no Atestado de Capacidade Técnica estar com reconhecimento de firma em cartório e vir acompanhado do ato constitutivo da empresa que emitiu o documento, para comprovar que quem assinou o documento é o responsável legal pela contratante e ainda vir acompanhado de cópias notas fiscais emitidas dos serviços prestados objeto do contrato.

16.1.4.4. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviços, profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, o CRA - Conselho Regional de Administração;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



16.1.4.4.1. A comprovação do vínculo empregatício do Profissional Responsável Técnico deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das assinaturas, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição, não podendo ser contratado após a publicação deste Edital;

16.1.4.4.2. O vínculo existente entre a Empresa e o seu Responsável Técnico deverá ser anterior à data de publicação do aviso da presente licitação.

16.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

16.1.5.1. Alvará de funcionamento expedido pela sede do licitante;

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

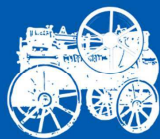
17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma online consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta online mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

17.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18. DO REAJUSTE

18.1. No que se refere os veículos e máquinas, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

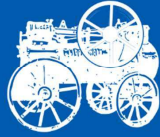
18.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19. DA REPACTUAÇÃO

19.1. No que se refere a mão de obra, o preço será repactuado toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

19.2. A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:



19.2.1. da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente.

19.2.2. da data da última repactuação.

20. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

20.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

20.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

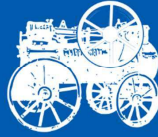
20.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

20.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. Multa de 10% do valor contratado;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cotegipe/BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

21.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

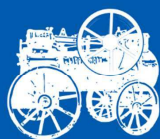
21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Cotegipe/BA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



21.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

23.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

23.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

23.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

23.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

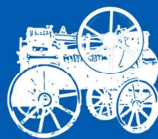
24.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a eficiência e eficácia na execução dos serviços contratados;

24.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

24.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

24.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

24.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

24.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

25. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

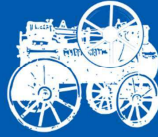
25.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Contratos, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Cotegipe/BA, 28 de fevereiro de 2024

WALDÉCIO RODRIGUES CHAVES
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços
Decreto nº 009/2021

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de estudos preliminares que visa à contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas, com fornecimento de mão de obra, para manutenção das estradas vicinais e outros serviços do Município de Cotegipe-BA.

2. DO DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção, os equipamentos serão utilizados para manutenção de estradas, abertura e manutenção de galerias pluviais, bueiros, canaletas e diversas obras em face da demanda, serão utilizados para melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas do município e, a atender a necessidade da prestação do serviço à população.

2.2. A terceirização se mostra necessária em razão da falta de equipamento próprio suficiente da Prefeitura para atender a todos os serviços solicitados.

2.3. A necessidade da contratação através de gerenciamento dos serviços relacionados para atender a demanda da Prefeitura Municipal, no que tange a Locação HORAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, visando embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

2.4. Solicita-se a aquisição amparada por Pregão Eletrônico, a qual permite a Prefeitura e suas secretarias realizar as aquisições/contratações em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos, onde a contratação justifica-se pela necessidade da gestão administrativa da Prefeitura em desenvolver as várias atividades, visando atender as demandas do município, as várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de máquinas e veículos não suportem as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípua no atendimento aos municípios de Cotegipe/BA.

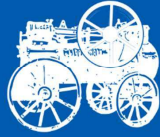
2.5. À aquisição do objeto, visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cotegipe-BA, no que se refere a SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E OUTROS SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO, pelo período de até 31/12/2024.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

3.2. A contratada deverá fornecer os veículos e as máquinas abastecidas, com motoristas e operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



3.3. A contratada deve arcar com os custos de deslocamento dos veículos, máquinas e funcionários até o Município (e demais localidades de acordo com os órgãos participantes).

3.4. A empresa deverá apresentar os veículos e máquinas em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, motorista, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado.

3.5. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município de Cotegipe/BA, com qualquer ônus em caso de acidente.

3.6. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos seus técnicos, estando o equipamento disponível no período conforme a necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de Cotegipe/BA.

3.7. No serviço, bem como na proposta de preço, deverá considerar também que a Contratada deverá fornecer em até 03 (três) dias úteis após a data de solicitação do serviço, o maquinário em referência na área patrimonial da contratante.

3.8. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

3.9. Para pagamento dos serviços, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

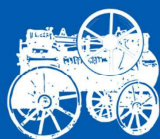
3.10. O presente serviço não é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cotegipe/BA.

3.11. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica operacional de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de locação de veículos e máquinas.

3.12. Para a prestação dos serviços será exigido que o prestador se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente.

4. DA ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços.



5. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

5.1. Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades da secretaria municipal solicitante, de acordo com estimativa de quantitativo feita em cada trecho das ruas pretendidas e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas aqui faladas.

5.2. Destaca-se que - muito provavelmente - a modulação da licitação passe pelo fornecimento parcelado, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização das autorizações de fornecimento periódicas, o que tal circunstância justifica a estimativa feita.

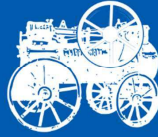
5.3. Seguindo a autorização contida na legislação vigente (art. 40, V, "b" e § 3º, Lei nº 14.133/2021), o caso reflete a flexibilização do princípio do parcelamento para melhor guarnecer a viabilidade técnica e econômica da aquisição, ante o sobrelevado risco de inutilidade do objeto perante eventual incompatibilidade.

5.4. Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

5.5. Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza "comum", até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do serviço pretendido, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória "pregão" (art. 29, Lei nº 14.133/2021).

5.6. Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Veículo do tipo passeio, motorização 1.0 ou superior, bicombustível (álcool e gasolina), com ar condicionado capacidade para 5 passageiros, 4 portas, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada. (Período de 10 meses)	Mês	05
02	Veículo tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, motor movido a diesel, de no mínimo 2.5 cilindradas, potência do motor não inferior a 140 cv, câmbio automático, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada. (Período de 10 meses)	Mês	02
03	Caminhão Basculante 6 m ³ toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	200
04	Caminhão Basculante 10 m ³ trucado, cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv, inclusive caçamba metálica, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	1.600
05	Caminhão Basculante 14 m ³ , com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36.000 kg, potência 286 cv, inclusive semi reboque com caçamba metálica, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	200



06	Caminhão Pipa 10.000 L trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	600
07	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 HP, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	400
08	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4 x 4, potência líq. 88 HP, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	400
09	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 HP, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11.632 kg, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	400
10	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m³, peso operacional 18.338 kg, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	400
11	Motoniveladora, potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	1.400
12	Trator de pneus, potência de 85 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	600
13	Rolo compactador, pé de carneiro vibratório, potência 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	600

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

6.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

6.2. As alternativas possíveis para a execução da prestação dos referidos serviços públicos são:

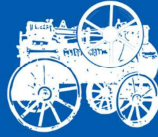
SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Aquisição de implementos/máquinas novas	As máquinas caso adquiridas serão incorporadas à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.
Contratação de empresa terceirizada para execução das atividades deste termo por hora	Serviço contratando empresa privada com disponibilidade das máquinas e equipamentos, bem como seus operadores e suplementos para execução diária de 8 horas, para execução de tarefas inerentes ao objeto que se destina tais equipamentos

7. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de custos econômicos financeiros além do tempo de execução a que se destina.

7.2. Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades do órgão baseia-se num modelo híbrido formado pelas soluções identificadas.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



7.3. Aquisição de máquinas/equipamentos novos, qual seria primordial para renovação da frota, porém considerando que para tal se envolve altos valores, e que o município dentro do seu porte depende de convênio com outros entes da administração pública, para tais aquisições, pela sua escassez de recursos, e de momento não tem tais receitas que possibilitariam a aquisição, além do tempo para execução do objeto, não sendo a solução mais indicada neste momento.

7.4. Então se chega à solução de contratação de pessoa jurídica especializada para realização dos trabalhos com hora máquinas, incluindo operador e também insumos, restando ao município apenas o custo da hora máquina, o que se torna a solução mais vantajosa de momento para o município, considerando também o tempo para execução que com esta solução é o menor possível, dentro da legalidade.

7.5. A solução escolhida, em relação às outras soluções apresentadas, se mostra a mais viável em virtude de, de custos e também do tempo para execução.

7.6. A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

7.7. Em análise comparativa ficaram demonstradas as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução, demonstrando como cada uma delas cumpre ou descumprir os requisitos da aquisição.

7.8. A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

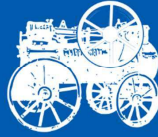
7.9. Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas por dispositivos que possibilitem a acessibilidade de pessoas com algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida, sendo inclusive questão de saúde pública em caso da sua ausência, contribuindo de forma significativa para a preservação do Patrimônio Público e o bem-estar dos usuários.

7.10. A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

- O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;
- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



8.1. Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos uma busca no mercado, através de consulta a potenciais fornecedores, constatando o valor global de **R\$ 2.599.043,43 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e três reais centavos)**, conforme Anexo I deste ETP.

8.2. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

9. DOS COEFICIENTES DE PRODUTIVIDADE, SALÁRIOS BASE E INSUMOS DA MÃO DE OBRA

9.1. A Comissão de Licitações, responsável pela condução do certame, deve incluir no instrumento convocatório uma cláusula específica que estabeleça a obrigação das licitantes em atenderem não apenas aos coeficientes de produtividade dos veículos e máquinas, mas também aos salários base e insumos da mão de obra envolvido, como Motorista e Operador de Máquinas no momento da elaboração de suas propostas, conforme os dados adiante.

9.2. Essa previsão se revela crucial para assegurar que as empresas concorrentes compreendam e incorporem os padrões de eficiência e desempenho esperados pela Administração Pública. Ao estabelecer esses coeficientes como critério essencial, a Comissão busca garantir que as propostas apresentadas não apenas atendam aos requisitos mínimos, mas também promovam um serviço eficaz, alinhado às expectativas de produtividade e qualidade estabelecidas pelo órgão contratante.

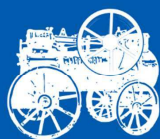
9.3. Além disto, esta inclusão visa proporcionar transparência e clareza às empresas concorrentes, assegurando que a formação dos custos apresentados nas propostas reflita adequadamente os padrões salariais definidos para os profissionais envolvidos na execução dos serviços.

9.4. Dessa forma, a Comissão busca garantir não apenas a eficiência operacional dos veículos e máquinas, mas também a valorização adequada dos colaboradores que desempenham funções cruciais para o êxito do contrato, promovendo um processo licitatório mais equitativo e alinhado com as normativas trabalhistas vigentes.

Dados dos veículos e Caminhões:

DADOS	PASSEIO	CAMINHONETE	BASCULANTE 6 M³	BASCULANTE 10 M³	BASCULANTE 14 M³	PIPA
Vida Útil em Meses	48	60	60	60	60	60
Valor Residual	50%	50%	30%	30%	30%	30%
Pneus (quant. operando)	04	04	06	10	10	06
Durabilidade dos pneus	30.000	30.000	90.000	90.000	90.000	90.000
Km média rodada	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500
Combustível	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante

No que se refere a composição das máquinas:



DADOS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	RETROESCA VADEIRA	PÁ CARREGADEIRA	MOTO NIVELADORA	TRATOR	ROLO COMPACTADOR
Vida Útil em Meses	120	120	120	120	120	120
Valor Residual	10%	10%	10%	10%	10%	10
Pneus (quant. operando)	00	04	04	06	04	02
Durabilidade dos pneus p/ hora	-	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
Média de horas mensais	200	200	200	200	200	200
Combustível	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante	Por conta da Contratante

10. DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A carga horária semanal dos serviços será de até 40 horas e mensal de até 200 horas, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, observada a legislação pertinente. Os ocupantes dos serviços deverão ter os seus intervalos para refeição escalonados, de forma que os serviços não sofram descontinuidade. Os horários de expediente para a realização dos serviços serão determinados pela administração pública.

10.2. A empresa contratada poderá, em comum acordo com o município, contratar colaboradores para executar atividades pertinentes a este contrato no regime de Jornada de Trabalho Reduzida, conforme a legislação que regulamenta a matéria.

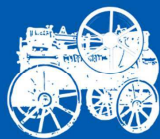
10.3. As escalas de trabalho deverão ser definidas pela Contratada, de modo a obter a maior economicidade possível, tendo de ter a concordância da fiscalização da Prefeitura, de forma a atender às necessidades dos serviços, dentro dos horários definidos. Caso haja justificativa em função da necessidade dos serviços ou por melhor conveniência das partes, os horários poderão sofrer alterações, que serão definidas pela Fiscalização da Prefeitura, sempre respeitando as normas trabalhistas.

10.4. A Contratada deverá controlar a pontualidade e a assiduidade de seus empregados, devendo sempre exigir destes o registro dos verdadeiros horários de início e término das jornadas de trabalho.

11. DA FARDAMENTO E EPI DA MÃO DE OBRA

11.1. Deverão ser fornecidos para o período de 01 (um) ano, no mínimo, 02 (dois) conjunto de uniformes completos, conforme detalhamento no quadro a seguir:

ITEM	POSTO	TIPO DE UNIFORME	QUANT. SEMESTRAL
			(UN)
01	Motorista	Camisa polo/social	02
	Operador	Calça jeans/social	02



	Par de sapatos social	01
	Crachá	01
	EPI*	01

(*) nota explicativa: caso a função exija o uso de EPI's, a empresa deverá fornecer um kit com todos os equipamentos inerentes à função.

12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. O Município já enfrentou vários períodos de chuvas intensas, o que resultou em danos expressivos nas estradas urbanas e rurais.

12.2. Essas condições climáticas adversas provocaram erosões, deslizamentos de terra, obstrução de vias e demais impactos que comprometeram a mobilidade da população e o escoamento da produção local.

12.3. Diante desse contexto, torna-se imprescindível a realização de ações emergenciais de manutenção e recuperação das vias, visando restabelecer a normalidade e garantir a segurança dos municípios.

12.4. Nesse sentido, a contratação de serviços de horas máquinas se apresenta como a solução mais eficaz e eficiente para atender a demanda variável de acordo com as necessidades específicas de cada área afetada.

12.5. Além disso, a contratação de serviços especializados proporciona ganhos em termos de agilidade e expertise, uma vez que as empresas do ramo estão aptas a mobilizar rapidamente os equipamentos necessários e executar os trabalhos de forma eficaz, contribuindo para a rápida recuperação da infraestrutura municipal.

12.6. Assim, a variabilidade das demandas pós-chuvas, propomos a contratação de serviços de horas máquinas como medida estratégica para a manutenção das estradas urbanas e rurais, assegurando a normalidade das atividades cotidianas da população.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

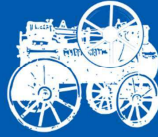
13.1. A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas, sendo assim, o serviço será solicitado de forma parcelada, de acordo com as demandas planejadas no período.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

14.2. Ademais, será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

16.1. A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

17. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. Os resultados previstos com a presente contratação são:

- Melhorar do tráfego, evitar erosão, diminuir a poeira, melhorar o aspecto urbano da cidade;
- Manter e melhorar o estado das ruas urbanas e estradas vicinais;
- Drenar as águas pluviais, sem provocar erosão;
- Manter em bom estado de tráfego as estradas vicinais;
- Evitar acidentes, dar segurança a população.

17.2. A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de máquinas visa garantir a execução dos serviços necessários para o desenvolvimento de outras atividades no município.

17.3. Dentre elas está adequações ambientais com desassoreamento e construção de lagoas para estabilização de esgoto, o que permitirá economia de recursos públicos pois será evitadas multas ambientais pelo despejo inadequado de efluentes no ambiente, bem como haverá preservação ambiental em benefício de toda a sociedade.

17.4. Além disso, a contratação prevê serviço de máquinas com mão-de-obra especializada e manutenção por conta da contratada, o que desonera o erário, pois no custo da hora-máquina tais itens já estarão contemplados.

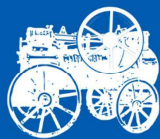
18. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

18.1. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

18.2. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente CONTRATAÇÃO SE CONFIGURA TECNICAMENTE VIÁVEL.

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



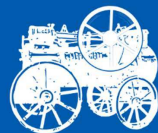
PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

Cotegipe/BA, 27 de fevereiro de 2024

WALDÉCIO RODRIGUES CHAVES

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços
Decreto nº 009/2021

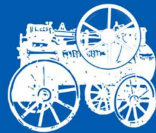
Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

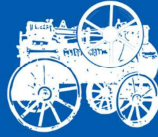
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	COTAÇÃO 01			COTAÇÃO 02			COTAÇÃO 03			MÉDIA		
				VLR UNIT	VLR TOTAL MENSAL	VLR TOTAL GLOBAL	VLR UNIT	VLR TOTAL MENSAL	VLR TOTAL GLOBAL	VLR UNIT	VLR TOTAL MENSAL	VLR TOTAL GLOBAL	VLR UNIT	VLR TOTAL MENSAL	VLR TOTAL GLOBAL
01	Veículo do tipo passeio, motorização 1.0 ou superior, bicombustível (álcool e gasolina), com ar condicionado capacidade para 5 passageiros, 4 portas, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada.	Mês	05	10.737,39	53.686,95	536.869,50	10.924,13	54.620,65	546.206,50	11.204,23	56.021,15	560.211,50	10.955,25	54.776,25	547.762,50
02	Veículo tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, motor movido a diesel, de no mínimo 2.5 cilindradas, potência do motor não inferior a 140 cv, câmbio automático, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada.	Mês	02	19.087,56	38.175,12	381.751,20	19.419,52	38.839,04	388.390,40	19.917,46	39.834,92	398.349,20	19.474,85	38.949,69	389.496,93
03	Caminhão Basculante 6 m³ toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	200	105,33	-	21.066,00	116,57	-	23.314,00	107,81	-	21.562,00	109,90	-	21.980,67
04	Caminhão Basculante 10 m³ trucado, cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv, inclusive caçamba metálica, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	1.600	239,78	-	383.648,00	273,07	-	436.912,00	286,36	-	458.176,00	266,40	-	426.245,33
05	Caminhão Basculante 14 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36.000 kg, potência 286 cv, inclusive semi reboque com caçamba metálica, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	200	274,78	-	54.956,00	308,42	-	61.684,00	342,35	-	68.470,00	308,52	-	R\$ 61.703,33
06	Caminhão Pipa 10.000 L trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	600	210,35	-	126.210,00	215,71	-	129.426,00	205,07	-	123.042,00	210,38	-	126.226,00
07	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 HP, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	400	268,47	-	107.388,00	271,63	-	108.652,00	274,79	-	109.916,00	271,63	-	108.652,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



08	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4 x 4, potência liq. 88 HP, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	400	165,95	-	66.380,00	162,84	-	65.136,00	164,73	-	65.892,00	164,51	-	65.802,67
09	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 HP, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11.632 kg, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	400	196,11	-	78.444,00	208,66	-	83.464,00	221,20	-	88.480,00	208,66	-	83.462,67
10	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m³, peso operacional 18.338 kg, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	400	237,69	-	95.076,00	243,75	-	97.500,00	266,82	-	106.728,00	249,42	-	99.768,00
11	Motoniveladora, potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	1.400	309,83	-	433.762,00	308,54	-	431.956,00	322,24	-	451.136,00	313,54	-	438.951,33
12	Trator de pneus, potência de 85 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	600	129,32	-	77.592,00	141,08	-	84.648,00	152,83	-	91.698,00	141,08	-	84.646,00
13	Rolo compactador, pé de carneiro vibratório, potência 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	600	217,66	-	130.596,00	250,58	-	150.348,00	253,49	-	152.094,00	240,58	-	144.346,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO															2.599.043,43

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

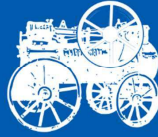
SESSÃO PÚBLICA: __/__/2024, ÀS __H__MIN
LOCAL: MUNICÍPIO DE COTEGIPE - BA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL GLOBAL R\$
01	Veículo do tipo passeio, motorização 1.0 ou superior, bicombustível (álcool e gasolina), com ar condicionado capacidade para 5 passageiros, 4 portas, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada.		Mês	05			
02	Veículo tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, motor movido a diesel, de no mínimo 2.5 cilindradas, potência do motor não inferior a 140 cv, câmbio automático, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada.		Mês	02			
03	Caminhão Basculante 6 m³ toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada.		Horas	200		-	
04	Caminhão Basculante 10 m³ trucado, cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv, inclusive caçamba metálica, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada.		Horas	1.600		-	
05	Caminhão Basculante 14 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36.000 kg, potência 286 cv, inclusive semi reboque com caçamba		Horas	200		-	

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

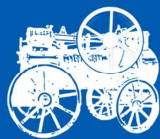


	metálica, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada.					
06	Caminhão Pipa 10.000 L trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água, com Motorista e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	600		-	
07	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 HP, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	400		-	
08	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4 x 4, potência líq. 88 HP, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	400		-	
09	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 HP, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11.632 kg, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	400		-	
10	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m³, peso operacional 18.338 kg, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	400		-	
11	Motoniveladora, potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	1.400		-	
12	Trator de pneus, potência de 85 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	600		-	
13	Rolo compactador, pé de carneiro vibratório, potência 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m, com Operador e Manutenção por conta da Contratada.	Horas	600		-	
VALOR TOTAL GLOBAL						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



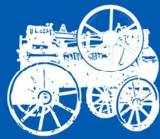
PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



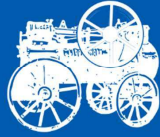
ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PARA OS VEÍCULOS:

I	REMUNERAÇÃO	QUANT.	VALOR (R\$)
A			
VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	

II	ENCARGOS SOCIAIS		
II.1	GRUPO A	%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H	SEBRAE		
TOTAL DO GRUPO A			
II.2	GRUPO B	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Auxílio doença		
C	Licença paternidade/maternidade		
D	Faltas legais		
E	Acidente de trabalho		
F	Aviso prévio trabalhado		
G	Treinamento		
H	1/3 Férias Constitucional		
I	13º Salário		
TOTAL DO GRUPO B			
II.3	GRUPO C	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	FGTS s/Aviso Prévio		
C	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		
D	Multa FGTS		
E	Contribuição Social		
F	Indenização Adicional		
TOTAL DO GRUPO C			
II.4	GRUPO D	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



B	Incidência sobre o salário maternidade		
TOTAL DO GRUPO D			
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			
VALOR UNITÁRIO MENSAL DA MÃO DE OBRA		R\$	
III	INSUMOS DE MÃO DE OBRA		VALOR (R\$)
A	Uniforme/EPI		
B	Exames Médicos		
C	Outros (Especificar)		
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$	
VALOR UNITÁRIO MENSAL DA MÃO DE OBRA		R\$	

IV	COMPOSIÇÃO DO VEÍCULO		
IV.1	DEPRECIÇÃO		
A	Preço de Aquisição	R\$	
B	Vida Útil do Equipamento	Meses	
C	Valor Residual	%	
D	Valor Residual por Mês	R\$	
VALOR MENSAL DA DEPRECIÇÃO		R\$	

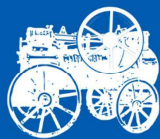
IV.2	CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO		
A	Custo de Aquisição	R\$	
B	Taxa de Juros Mensal	%	
VALOR DO CUSTO MENSAL COM JUROS		R\$	

IV.3	COMBUSTÍVEL		
A	Preço de Um Litro do Combustível	R\$/L	
B	Quantidade de Km por Mês	Km/mês	
C	Número de Km Rodados com Um Litro	Km/L	
VALOR DO COMBUSTÍVEL MENSAL		R\$	

IV.4	PNEUS		
A	Preço de um Rodízio de Pneu (jogo de pneu completo)	R\$	
B	Quilômetros Rodados com um Rodízio	Km	
C	Quilômetros Rodados em um Mês	Km	
VALOR DOS PNEUS		R\$	

IV.5	MANUTENÇÃO		
A	Custo de Manutenção na Vida Útil	%	
B	Custo do Equipamento	R\$	
C	Vida Útil do Equipamento	Meses	

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



VALOR DA MANUTENÇÃO	R\$	
----------------------------	------------	--

IV.6	REVISÃO, LAVAGEM E PEDÁGIO		
A	Revisão Periódica (lubrificação, óleo, filtros, freios)	R\$	
B	Lavagem (4 lavagens ao mês)	R\$	
C	Pedágio	R\$	
VALOR DA MANUTENÇÃO, LAVAGEM E PEDÁGIO		R\$	

IV.7	LICENCIAMENTO		
A	Seguro Total + Contra Terceiros	R\$	
B	Seguro Obrigatório - DPVAT	R\$	
C	Licenciamento anual	R\$	
D	IPVA	R\$	
VALOR DO LICENCIAMENTO		R\$	
VALOR UNITÁRIO MENSAL DO VEÍCULO		R\$	

VALOR UNITÁRIO MENSAL DA MÃO DE OBRA + VEÍCULO	R\$	
---	------------	--

V	TRIBUTOS / TAXA ADM / LUCRO		
V.1	TAXA ADM / LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Taxa de Administração		
B	Lucro		
VALOR DA TAXA DE ADM E LUCRO		R\$	
SUBTOTAL MENSAL		R\$	

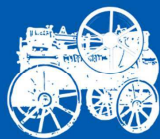
V.2	TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
A	PIS		
B	COFINS		
C	ISS		
VALOR DOS TRIBUTOS		R\$	
VALOR UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA + VEÍCULO		R\$	

PARA AS MÁQUINAS:

I	REMUNERAÇÃO	QUANT.	VALOR (R\$)
A			
VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	

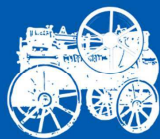
II	ENCARGOS SOCIAIS		
II.1	GRUPO A	%	VALOR (R\$)
A	INSS		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



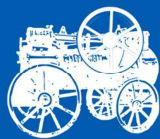
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H	SEBRAE		
TOTAL DO GRUPO A			
II.2	GRUPO B	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Auxílio doença		
C	Licença paternidade/maternidade		
D	Faltas legais		
E	Acidente de trabalho		
F	Aviso prévio trabalhado		
G	Treinamento		
H	1/3 Férias Constitucional		
I	13º Salário		
TOTAL DO GRUPO B			
II.3	GRUPO C	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	FGTS s/Aviso Prévio		
C	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		
D	Multa FGTS		
E	Contribuição Social		
F	Indenização Adicional		
TOTAL DO GRUPO C			
II.4	GRUPO D	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
B	Incidência sobre o salário maternidade		
TOTAL DO GRUPO D			
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			
VALOR UNITÁRIO MENSAL DA MÃO DE OBRA		R\$	
III	INSUMOS DE MÃO DE OBRA		VALOR (R\$)
A	Uniforme/EPI		
B	Exames Médicos		
C	Outros (Especificar)		
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$	
VALOR UNITÁRIO MENSAL DA MÃO DE OBRA		R\$	

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



IV	COMPOSIÇÃO DA MÁQUINA		
IV.1	DEPRECIÇÃO		
A	Preço de Aquisição	R\$	
B	Vida Útil do Equipamento	Meses	
C	Valor Residual	%	
D	Valor Residual por Mês	R\$	
VALOR MENSAL DA DEPRECIÇÃO		R\$	
IV.2	CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO		
A	Custo de Aquisição	R\$	
B	Taxa de Juros Mensal	%	
VALOR DO CUSTO MENSAL COM JUROS		R\$	
IV.3	COMBUSTÍVEL		
A	Preço de Um Litro do Combustível	R\$/L	
B	Quantidade de Horas por Mês	H/mês	
C	Número de Litros Consumidos por Hora	L/H	
VALOR DO COMBUSTÍVEL MENSAL		R\$	
IV.4	PNEUS		
A	Preço de um Rodízio de Pneu (jogo de pneus completo)	R\$	
B	Horas Trabalhadas com um Rodízio	H	
C	Horas Trabalhadas em um Mês	H/mês	
VALOR DOS PNEUS		R\$	
IV.5	MANUTENÇÃO		
A	Custo de Manutenção na Vida Útil	%	
B	Custo do Equipamento	R\$	
C	Vida Útil do Equipamento	Meses	
VALOR DA MANUTENÇÃO		R\$	
IV.6	REVISÃO E LAVAGEM		
A	Revisão Periódica (lubrificação, óleo, filtros, freios)	R\$	
B	Lavagem (4 lavagens ao mês)	R\$	
VALOR DA MANUTENÇÃO		R\$	
IV.7	LICENCIAMENTO		
A	Seguro Total + Contra Terceiros	R\$	
B	Seguro Obrigatório - DPVAT	R\$	
C	Licenciamento anual	R\$	

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



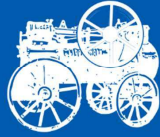
D	IPVA	R\$	
VALOR DO LICENCIAMENTO		R\$	
VALOR UNITÁRIO MENSAL DO MÁQUINA		R\$	

VALOR UNITÁRIO MENSAL DA MÃO DE OBRA + MÁQUINA		R\$	
--	--	-----	--

V	TRIBUTOS / TAXA ADM / LUCRO		
V.1	TAXA ADM / LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Taxa de Administração		
B	Lucro		
VALOR DA TAXA DE ADM E LUCRO		R\$	
SUBTOTAL MENSAL		R\$	

V.2	TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
A	PIS		
B	COFINS		
C	ISS		
VALOR DOS TRIBUTOS		R\$	
VALOR UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA + MÁQUINA		R\$	

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

AO
MUNICÍPIO DE COTEGIPE - BA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

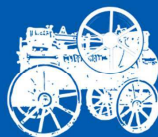
_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

AO
MUNICÍPIO DE COTEGIPE - BA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

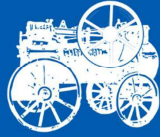
_____, INSCRITO NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E CPF Nº _____, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

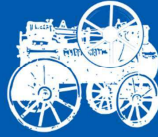
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

AO
MUNICÍPIO DE COTEGIPE - BA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____ ENQUADRA-SE COMO **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

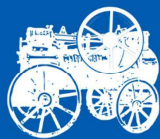
AO
MUNICÍPIO DE COTEGIPE - BA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE COTEGIPE - BA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

AO
MUNICÍPIO DE COTEGIPE - BA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº _____, LOCALIZADA À
_____, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE COTEGIPE - BA.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA**, por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e as legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas, com fornecimento de mão de obra, para manutenção das estradas vicinais e outros serviços do Município de Cotegipe-BA**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

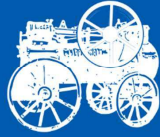
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência e a proposta do contratado.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL GLOBAL R\$
VALOR TOTAL GLOBAL							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (por extenso).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cotegipe/BA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ATIVIDADE: 26.782.005.2024 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - (C I D E)
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

UNIDADE: 02.04.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERV PÚBLICO
ATIVIDADE: 15.452.005.2016 GESTÃO DAS AÇÕES DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 15.452.005.2023 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL - FEP
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
FONTE: 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

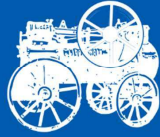
- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. As regras acerca da repactuação e do reequilíbrio do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Será designado o servidor _____, matrícula _____ para exercer a função de fiscal do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

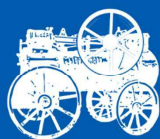
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

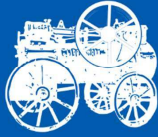
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca do Município Cotegipe - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cotegipe - BA, __ de _____ de 2024

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
CARGO
CONTRATADA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com